

Autue-se

40 / 01101 / 2020

02

Em, 01/07/20

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

CI: 0343/2020

Data:

01/07/2020

Origem:

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Destino:

GABINETE

Resumo do assunto:

SOLICITO ANÁLISE DA ÁGUA PARA
CERTIFICAÇÃO NO PROGRAMA BANDEIRA AZUL

Recebido em: ____ / ____ / ____

Sra. Secretária,

Solicito a Vossa Senhoria, autorização para dar prosseguimentos aos trâmites legais, para realizar a contratação de empresa especializada na coleta e análise das águas da Praia do Sossego, no intuito de darmos continuidade na Certificação do Programa Bandeira Azul.

A Prefeitura optou pelo hasteamento da Bandeira Azul, durante todo o Ano na Praia do Sossego (temporada anual), conforme página 17 do PROGRAMA BANDEIRA AZUL PRAIAS - BRASIL (anexo), lembrando que todas as coletas e análises deverão seguir as recomendações constantes no referido anexo.

Qtd Anual.	-	Serviço
106	-	Coleta e análise <i>Escherichia coli</i>
106	-	Coleta e análise <i>Enterococos</i>

JUSTIFICATIVA:

A solicitação acima se prende ao fato que as referidas análises são necessárias para que a Prefeitura de Niterói possa obter a **CERTIFICAÇÃO BANDEIRA AZUL**, sendo essa certificação, um dos rótulos ecológicos voluntários mais reconhecidos no mundo concedido a praias e colocando-a conhecida para o turismo internacional.

Atenciosamente,

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

AUTORIZO
NA FORMA DA LEI
EM, 01 / 07 / 2020

Dayse M. nassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



10 / 01102 / 2020

01 JUL 2020

003

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Leandro Cecchetti <lancecchetti@gmail.com>

Fwd: ANÁLISE DE ÁGUA - PRAIA DO SOSSEGO

DayseMonassa <dmonassa@gmail.com>

19 de junho de 2020 00:55

Para: Leandro Cecchetti <leandro.seconser@gmail.com>, amanda jevaux <jevauxamanda@gmail.com>

Leandro peço que veja junto com Amanda uma proposta de análise da água para a praia do sossego e para o lago do campo de são bento
assim poderemos cumprir as exigencias do bandeira azul
Amanda veja quais são os tipos de analise para os dois lugares
obrigada
DayseMonassa

----- Forwarded message -----

De: Amanda Jevaux <jevauxamanda@gmail.com>

Date: qua., 17 de jun. de 2020 às 14:27

Subject: ANÁLISE DE ÁGUA - PRAIA DO SOSSEGO

To: dayse monassa <dmonassa@gmail.com>, EURICO TOLEDO <euricojtoledo@gmail.com>

Boa tarde,

para certificação do Selo Bandeira Azul,
existe a necessidade de contratação de laboratório para análise da água, de acordo com a página 15 do documento em anexo. Desta maneira, para cumprimento do cronograma que deve ser enviado à Coordenação do Programa, gostaria de saber como iremos proceder com este critério.

Att.,

Amanda Jevaux

As novas praias solicitando a certificação, e que não possuem este histórico, deverão apresentar justificativa e seguir a seguinte regra: • A praia que optar por hastear a bandeira somente durante a temporada de verão (aproximadamente 3 meses) deve apresentar 20 análises de qualidade da água, realizadas durante a temporada de veraneio, independente de quantas temporadas forem necessárias para a realização dos testes. Pode ser tudo feito em uma temporada. • As praias que optarem por temporada anual deverão apresentar 80 análises. Cinco análises devem obrigatoriamente serem realizadas durante a alta temporada de cada ano. Para o primeiro ano, todas análises podem ser realizadas no mesmo ano. Em ambos os casos, no ano seguinte, a praia deverá somar aos testes apresentados para a primeira certificação com os realizados durante a primeira temporada certificada, e assim consecutivamente até comprovar os quatro anos de balneabilidade. Lembrar que pelo menos cinco amostras devem ser feitas durante a temporada, em intervalos regulares

O Programa Bandeira Azul requer que as praias tenham uma qualidade de água excelente para os parâmetros microbiológicos Escherichia coli e Enterococos. Os valores aceitáveis para águas marinhas e interiores estão descritos no quadro a seguir: Parâmetro Valores limites águas costeiras Valores limites águas interiores Escherichia coli 250 / 100 ml 500 / 100 ml Enterococos 100 / 100 ml 200 / 100 ml É importante que os resultados das análises de água sejam fornecidos a Coordenação Nacional demonstrando claramente os valores obtidos para os dois parâmetros (Escherichia coli e Enterococos). O resultado apresentado como Próprio ou Impróprio, sem os valores, não serão aceitos para encaminhamento ao Júri Nacional.

Dayse Monassa

40 / 01102 / 2020

01 JUL 2020

99514-0004

004

Leandro Alves Secchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

 CRITÉRIOS BANDEIRA AZUL PRAIAS.pdf
662K

2e



PROGRAMA BANDEIRA AZUL **PRAIAS – BRASIL**

CRITÉRIOS E NOTAS **EXPLICATIVAS**



Sumário

INTRODUÇÃO	3
SOBRE A UTILIZAÇÃO DA BANDEIRA	4
DEFINIÇÃO DE UMA PRAIA BANDEIRA AZUL	6
DO PEDIDO DE CERTIFICAÇÃO	6
CRITÉRIOS	8
EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO AMBIENTAL	8
QUALIDADE DA ÁGUA	14
GESTÃO AMBIENTAL	21
SEGURANÇA E SERVIÇOS	31
APÊNDICES	39
Apêndice A – Casos de Pedido de Dispensa	40
Apêndice B - Informações sobre o Programa Bandeira Azul devem ser disponibilizadas (Critério 1)	41
Apêndice C – Guia para as atividades de educação ambiental (critério 2)	42
Apêndice D – Recomendações de como apresentar o resultado da análise de Balneabilidade na Placa do Programa (Critério 3)	44
Apêndice E – Percentil 95 (Critério 10)	45
Apêndice F – Sistema de monitoramento de lixo nas praias – um método de mapeamento da limpeza da praia (Critério 15)	46
Apêndice G – Programa de Monitoramento de Recifes - "Reef Check" (Critério 25)	48
Apêndice H – Diretrizes para eventos em Praias Bandeira Azul (Critério 30)	50
Apêndice I - Orientação sobre Avaliação de Riscos de Segurança para Praias (Critério 27)	51
Apêndice J - Diretrizes Bandeira Azul para ir além na gestão sua praia	55
Lista negra produtos de limpeza Green Key	62



INTRODUÇÃO

O Programa Bandeira Azul para Praias, Marinas e Operadores de Embarcações de Turismo Sustentável é desenvolvido pela organização internacional não-governamental e sem fins lucrativos FEE (*Foundation for Environmental Education*). O Programa Bandeira Azul iniciou na França em 1985. E foi implementado em toda a Europa desde 1987 e em países não europeus desde 2001. Atualmente o Programa Bandeira Azul se tornou global. No Brasil o Programa Bandeira Azul é representado pelo Instituto Ambientes em Rede (IAR), membro da FEE desde 2005.

3

O Programa Bandeira Azul promove o desenvolvimento sustentável em áreas de água doce e marinhas. O Programa desafia as autoridades locais e os gestores de praia a alcançar altos padrões de qualidade em quatro temas: qualidade da água, gestão ambiental, educação ambiental e segurança. Ao longo dos anos, a Bandeira Azul tornou-se um rótulo ecológico altamente respeitado e reconhecido trabalhando para reunir os setores de turismo e meio ambiente a nível local, regional e internacional.

As notas explicativas apresentadas neste documento compõem o entendimento comum e compartilhado dos critérios para praias Bandeira Azul e os requisitos para sua implementação. As notas explicativas fornecem detalhes sobre a avaliação e gerenciamento de conformidade com os critérios da Bandeira Bandeira Azul.

A maioria dos critérios de classificação são imperativos / obrigatórios (**I**), significando que a praia deve cumpri-los para ser contemplada com a Bandeira Azul. Os critérios marcados com a letra (**G**) são considerados guia, significando que eles devem preferencialmente ser cumpridos, mas não são obrigatórios.

Salienta-se que os critérios aqui apresentados são os requisitos mínimos para atender ao Programa Bandeira Azul, sendo que as praias podem implementar melhorias além do colocado neste guia. O IAR pode, no Brasil, optar por tornar os critérios mais restritivos que internacionais, desde que estes mantenham a mesma filosofia definida nos critérios internacionais. Estes critérios mais restritivos devem ser aprovados pelo Júri Nacional e comunicados ao Júri Internacional. Os gestores de praias devem ser comunicados sobre estas mudanças antes do início da próxima temporada Bandeira Azul.

Os critérios e notas explicativas devem ser usados por todos os candidatos a Bandeira Azul para entender os requisitos que devem ser cumpridos antes que uma praia possa ser contemplada com a Bandeira Azul. Para fins de orientação, este documento também é essencial para o gerenciamento das praias já certificadas com o status de Bandeira Azul. Os critérios e notas explicativas também servem de guia para os júris nacional e internacional ao tomar decisões sobre uma praia candidata a Bandeira Azul.



Os critérios aqui presentes serão avaliados a cada ano e o Operador Nacional, Instituto Ambientes em Rede – IAR – se reserva o direito de incluir ou excluir critérios, desde que estas alterações sejam realizadas antes do período de solicitação da certificação da temporada próxima.

No Brasil a temporada bandeira azul é diferenciada de acordo com a região onde se localizam as praias. Como regra geral a temporada segue o seguinte calendário, com exceções para praias com particularidades a serem estudadas caso a caso:

- Praias do Sul e Sudeste – Temporada de dezembro a março
- Praias do Nordeste e Norte – Temporada anual
- Praias fluviais da Região Norte – Temporada seca: junho a setembro
- Praias fluviais da Região Centro – A ser definida

4

SOBRE A UTILIZAÇÃO DA BANDEIRA

Durante a temporada Bandeira Azul, a bandeira deve estar hasteada diariamente na praia. A bandeira é um símbolo do programa na praia, mas também uma indicação de conformidade. A Bandeira deve permanecer hasteada durante o período em que todos os serviços essenciais ao cumprimento dos critérios estão disponíveis. Deverá haver sinalização indicando os horários de funcionamento de serviços como guarda-vidas e banheiros por exemplo.

No caso de mudanças nas condições e padrão de qualidade da praia, a bandeira deve ser temporariamente retirada pela organização responsável pela guarda da Bandeira em cada praia, informando imediatamente ao Coordenador Nacional (IAR) e colocando aviso na Placa Informativa do Programa, indicando os motivos da retirada da Bandeira. O IAR deverá então proceder a atualização da informação constante na página do Programa (internacional e nacional).

Da mesma forma, quando eventos climáticos ou da natureza causam danos à praia ou ocorre uma emergência, a gestão da praia deve informar o Operador Nacional de que a bandeira foi temporariamente retirada e o site internacional deve ser alterado em conformidade.

Existem diferentes graus de não conformidades em relação aos critérios do programa, sendo elas assim divididas:

1. Não conformidade **menor** é qualificada quando o problema ocorre com somente um dos critérios e com consequências menores para a saúde e segurança dos usuários e do meio ambiente. Se o problema for corrigido imediatamente, a bandeira não é arriada e a não conformidade é somente registrada no relatório de visita. Se não for possível resolver o problema imediatamente, a praia terá 10 (dez)



dias para resolver o problema e a bandeira é arriada, enquanto o problema não for resolvido.

2. Não conformidade **múltipla** é caracterizada quando dois ou três critérios apresentam problemas com consequências menores para a saúde e segurança dos usuários e do meio ambiente. Quando não conformidades múltiplas ocorrem, a praia tem 10 (dez) dias para adequar-se completamente aos critérios e a bandeira é arriada.
3. Não conformidade **maior** é caracterizada quando um ou mais critérios não são cumpridos resultando em consequências para a saúde e segurança dos usuários e do meio ambiente, bem como, da imagem geral da praia e do programa. Neste caso a bandeira é arriada imediatamente até o término da estação. A retirada da Bandeira deverá ser informada na placa do programa.

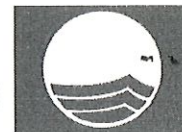
5

Em todos os casos de não conformidade, o Operador Nacional deve informar imediatamente a autoridade local / operador de praia sobre as áreas de não cumprimento observadas. Informações sobre o motivo da retirada da bandeira devem ser publicadas claramente na praia. A autoridade local / operador de praia deve informar o Operador Nacional sobre a evolução para a conformidade com os critérios e apresentar a documentação apropriada necessária. No caso de a autoridade local / operador de praia não garantir e documentar a conformidade com os critérios dentro de 10 dias, o Operador Nacional deve garantir que a Bandeira Azul seja retirada pelo resto da temporada na praia.

No caso de as condições na praia mudarem, a Bandeira Azul deve ser retirada temporariamente, ex. quando eventos climáticos causam danos à praia ou ocorre uma emergência, o gestor da praia deve informar o Operador Nacional de que a Bandeira Azul foi retirada temporariamente e os sites nacional e internacional devem ser atualizados.

Além de atualizar o status da praia nos sites nacional e internacional, o Operador Nacional deve informar a coordenação internacional sobre a não conformidade. Se o não-cumprimento for observado por um inspetor internacional, o Operador Nacional deve enviar comentários à sede internacional da Bandeira Azul no prazo de 30 dias.

A FEE (*Foundation for Environmental Education*) e o Operador Nacional, Instituto Ambientes em Rede – IAR se reservam no direito de negar ou cancelar a Bandeira Azul de qualquer praia em que as autoridades locais ou os responsáveis pela praia forem responsabilizados por violações das leis ambientais nacionais e / ou agirem em desacordo com os objetivos e o espírito do Programa Bandeira Azul. Praias Bandeira Azul estão sujeitas a visita de inspeção avisadas e não avisadas pelo operador nacional ou internacional.



DEFINIÇÃO DE UMA PRAIA BANDEIRA AZUL

Uma praia deve ser acessível a todos (independentemente da idade, gênero, visão política, religião) para ser elegível para credenciamento da Bandeira Azul. O acesso a praia deve ser livre e gratuito a menos que ela seja parte de Unidade de Conservação devidamente catalogada no SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Podem ser cobrados outros serviços na área da praia como estacionamento, aluguel de equipamentos, uso de banheiros e duchas, mas tem que ficar dentro dos limites razoáveis.

Uma praia pode ser eleita para ter a Bandeira Azul se for oficialmente uma área de banho com pelo menos um ponto de coleta para análise de qualidade de água. O nome e as fronteiras da praia devem ser reconhecidos oficialmente e informados aos usuários na Placa Informativa do Programa.

6

O Programa Bandeira Azul aceita a divisão de praias de mesmo limite geográfico, desde que a praia como um todo seja considerada de grande extensão e seja reconhecida como áreas de banho diferentes (ex.: praia da Barra no Rio de Janeiro).

O Programa Bandeira Azul deve preferencialmente ser desenvolvido em praias urbanas, que sejam constantemente visitadas, sendo que os equipamentos implantados devem prevenir danos ao ambiente natural. Praias selvagens que não fazem parte de unidades de conservação, e/ou que não possuem visitação frequente, não serão aceitas no Programa Bandeira Azul.

DO PEDIDO DE CERTIFICAÇÃO

O pedido de certificação deve ser sempre feito pela autoridade local competente (prefeitura ou responsável pela Unidade de Conservação onde se localiza a praia). O pedido de certificação somente será possível para praias já inscritas no Programa como Praias-Piloto e deverá ser feito no mês de junho do ano para o qual se solicita a certificação (ex. solicitar certificação em junho de 2018 para análise e decisão final referente ao verão 2018/2019). Exceção para as praias fluviais da região Norte, que deverão solicitar a certificação em calendário diferenciado e coincidente com as praias do Hemisfério Norte.

A Praia-Piloto que tem intenções de pedir a certificação deverá entrar em contato com o IAR no mês de maio para solicitar calendário e lista de documentos necessários.

Uma pessoa responsável na estrutura do município/autoridade local deve ser apontada para tratar de questões relacionadas ao Programa Bandeira Azul. A praia estará disponível para inspeções pela FEE e pelo Coordenador Nacional (IAR), sendo as inspeções previamente agendadas ou não (visitas com e sem aviso prévio).



Somente serão analisados pedidos de certificação de praias que apresentem no mínimo 20 análises de água (e seus resultados) referente, aos últimos quatro anos anteriores ao pedido de certificação para praias de temporada de 3 meses. Para praias com temporada anual serão solicitadas 80 análises de qualidade da água.

7

Artigo 20 da Constituição Federal, as praias marítimas são bens da União,
assim como o Mar Territorial e os terrenos de Marinha...

“As praias são bens públicos de uso comum do povo, sendo assegurado sempre, livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, ressalvados os trechos considerados de segurança nacional ou incluídos em áreas protegidas por legislação específica” (Lei 7.661/88)



CRITÉRIOS

EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO AMBIENTAL

Cada praia deve fornecer pelo menos 5 atividades de educação ambiental ao público durante a temporada de bandeira azul. É possível que as praias de um mesmo município gestor realizem as mesmas cinco atividades de educação ambiental em todas as suas praias.

8

Cada praia deve ter pelo menos um quadro de informações da Bandeira Azul no local, contendo todas as informações conforme exigido pelos critérios listados abaixo. Para praias longas, recomenda-se a instalação de mais de uma placa de informações da Bandeira Azul (aproximadamente a cada 500 metros). Todas as placas de informações da Bandeira Azul devem seguir o Padrão Bandeira Azul Brasil, sendo que o modelo de *layout* é fornecido pelo IAR. Exemplo de texto com informação do Programa Bandeira Azul encontra-se no Apêndice B. Placas de informações da Bandeira Azul devem estar em todas as praias da Bandeira Azul.

1. Informações sobre o Programa Bandeira Azul devem ser disponibilizadas. (I)

Informações sobre o Programa Bandeira Azul devem ser disponibilizadas na placa informativa na praia. A essência de cada uma das quatro categorias dos critérios Bandeira Azul deve ser explicada nessas informações. A duração da temporada Bandeira Azul também deve estar na placa.

As informações poderão também ser disponibilizadas em outros lugares como pontos de maior acesso, em postos de guarda-vidas, ou nos estacionamento. Pontos de informações turísticas também devem conter informações sobre o Programa Bandeira Azul disponíveis. Em áreas de turismo internacional essas informações devem ser disponibilizadas em várias línguas.

Informações de contato do escritório nacional e internacional também devem estar na placa.

No caso do não-cumprimento dos critérios, a Bandeira será abaixada e um informe deve ser colocado na placa do programa. A razão do abaixamento da Bandeira deve ser explicada claramente ao público.

As praias Bandeira Azul são encorajadas a divulgar informações sobre o programa Green Key e os outros programas da FEE com uma mensagem na placa do programa com dizeres do tipo: "Além do programa Bandeira Azul, a FEE também desenvolve o Programa Green Key, um selo para hospedagem e negócios turísticos. Saiba mais no site www.greenkey.org.br".



O IAR disponibiliza um modelo de Placa Informativa, em arquivo digital que poderá ser reproduzido pelas praias Bandeira Azul, adequando a informação pertinente.

O Apêndice B fornece um exemplo de como as informações da Bandeira Azul podem ser apresentadas.

2. Atividades de educação ambiental devem ser oferecidas e divulgadas aos usuários da praia (I).

9

As atividades de Educação Ambiental promovem os objetivos do Programa Bandeira Azul:

- ✓ Aumentando a conscientização e a preocupação dos usuários das praias (moradores e visitantes) com o meio ambiente;
- ✓ Promovendo a formação dos funcionários da prefeitura e dos fornecedores de serviços turísticos em temas ambientais e boas práticas;
- ✓ Encorajando a participação dos agentes locais na gestão ambiental da área;
- ✓ Promovendo o uso sustentável da área para recreação e turismo;
- ✓ Promovendo o intercâmbio de experiências e filosofias entre o Programa Bandeira Azul e outros Programas de educação ambiental da FEE (ex.: Jovens Repórteres para o Meio Ambiente, Eco-Escolas e Chave Verde).

As atividades de educação ambiental planejadas devem ser incluídas na documentação quando da solicitação da certificação Bandeira Azul. Se a praia recebeu a Bandeira Azul no ano anterior, informações e resultados das atividades de educação ambiental que foram realizadas durante aquele ano também devem ser relatados na documentação, com comprovação documental, para pedir a renovação da certificação.

Pelo menos cinco (05) atividades de educação ambiental distintas devem ser realizadas pelo município ou pela comunidade local preferencialmente durante a temporada do Bandeira Azul. As atividades devem ser focadas em temas ambientais, aos usos da praia, temas relacionados ao Programa Bandeira Azul e relacionados à sustentabilidade. As atividades devem ser preferencialmente desenvolvidas na praia certificada e estarem relacionadas ao ecossistema da praia. As atividades devem sempre enfatizar o modo como o ambiente local pode ser melhorado através de ações concretas. Recomenda-se também que algumas dessas atividades enfoquem a promoção do desenvolvimento sustentável de toda a comunidade.

Assim, as atividades de educação ambiental devem ser efetivas e relevantes para a preservação do ambiente de praia. A cada ano a prefeitura e comunidade local devem avaliar as atividades desenvolvidas no ano anterior e trabalhar para a melhoria constante das mesmas. O município deve promover o monitoramento das atividades propostas no sentido de verificar a sua eficácia na conscientização do público alvo.



As atividades de educação ambiental devem ser divulgadas e apresentadas aos usuários da praia e comunidade local. As atividades, data e horário devem ser apresentadas na Placa Informativa do Programa Bandeira Azul. Alternativamente a lista de atividades pode estar disponível em outros lugares como bares de praia, quiosques, clubes, hotéis, centros de visitantes e/ou de educação ambiental, através de serviços de SMS ou outros meios de comunicação adequados para a praia e usuários.

Independentemente do tipo de informação sobre as atividades de educação ambiental escolhida, na Placa Informativa do Programa Bandeira Azul deverá estar colocado o local onde se encontram tais informações. As autoridades e comunidades locais são encorajadas a implementar ou apoiar projetos de desenvolvimento sustentável nos quais a participação pública seja um elemento chave, como por exemplo, Agenda 21 Local, Projeto Orla, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (PNUMA).

10

Além disso, essas atividades de educação ambiental devem ser oferecidas de forma gratuita. Uma pequena taxa participativa pode ser aceita, se necessário, para cobrir custos, tais como almoços, água, etc., mas nenhum benefício comercial pode ser feito com essas atividades de educação ambiental.

Se áreas ambientalmente sensíveis (incluindo Unidades de Conservação) existem próximas às praias com Bandeira Azul (ex: manguezais, recifes de coral ou formações rochosas importantes), é fortemente recomendado que uma ou duas atividades de educação lidem com estas áreas naturais.

Exemplos de atividades educacionais podem ser encontrados no *site* do Programa Bandeira Azul Internacional (www.blueflag.global) ou no *site* do Coordenador Nacional (www.bandeiraazul.org.br). O IAR também tem à disposição um Guia de Educação Ambiental para praias Bandeira Azul. Lembramos também que é recomendável que as praias adotem o Programa Conduta Consciente em Praias do Ministério do Meio Ambiente em parceria com o Programa Bandeira Azul em alguma de suas atividades de educação ambiental.

O Apêndice C fornece mais informações sobre as atividades de educação ambiental.

3. Informações sobre a qualidade da água devem ser apresentadas. (I)

Informações atualizadas sobre a qualidade da água de banho devem ser disponibilizadas na Placa Informativas da praia. As informações devem ser apresentadas de forma clara e de fácil entendimento para o público em geral. Ela deve ser apresentada em tabelas e figuras com símbolos de fácil identificação correspondentes aos resultados da análise de água. Isto propiciará a todos os usuários, seja qual for sua língua nativa, a entender a informação.



As informações podem também ser disponibilizadas em outros lugares, como pontos de maior acesso, em postos de salva-vidas, ou nos estacionamento.

A informação também deve explicar claramente como os resultados da qualidade da água se relacionam com os critérios imperativos para a qualidade da água, com referência específica à frequência de amostragem e as condições sob as quais o status da bandeira azul pode ser retirado.

Estes dados devem ser atualizados regularmente e não devem ser mais antigos que 30 dias. As autoridades encarregadas de providenciar os resultados atualizados da qualidade da água de banho devem fazer isto rapidamente após as análises. É de responsabilidade das autoridades locais assegurar que a informação seja disponibilizada em no máximo 20 dias após as datas das análises. Os dados detalhados e atualizados devem estar disponíveis para qualquer pessoa que os solicitar.

11

O Apêndice D fornece um exemplo de como essa informação poderia ser apresentada.

4. Informações relativas a ecossistemas locais, fenômenos naturais, áreas naturais sensíveis e áreas de importante valor cultural ser disponibilizadas. (I)

O objetivo desse critério é garantir que os usuários da praia sejam bem informados e conscientizados sobre o ecossistema local, sobre a sensibilidade dos ambientes adjacentes, sobre os locais de valor cultural e suas comunidades. Tem objetivo ainda que visitantes sejam motivados a conhecer e a experimentar esses ambientes de uma maneira responsável e que os residentes sintam seu patrimônio reconhecido e valorizado.

Informações sobre ecossistemas costeiros/fluviais/lagunares, áreas sensíveis e naturais e áreas com valor histórico e cultural, vizinhas à praia, devem estar disponíveis na placa principal do Programa ou em placas informativas na praia. A informação deve incluir detalhes sobre a área natural e um código de conduta para os visitantes da área. Se a informação completa não estiver na placa principal, deve haver pelo menos uma nota informando ao público sobre a área e onde encontrar mais informações.

Relevante informação ambiental poderá ainda ser disponibilizada em pontos turísticos públicos ou em postos de informações turísticos. A informação pode estar em *folders*, jornais turísticos ou panfletos criados especificamente para este propósito. Em áreas que são visitadas por um grande número de turistas as informações devem ser mostradas de várias maneiras e em línguas relevantes para a comunidade local e turistas.

Em casos de ambientes subaquáticos sensíveis, as informações específicas sobre essas áreas devem ser disponibilizadas para mergulhadores e nadadores.

5. Um mapa da praia deverá ser disponibilizado. (I)

Este documento é parte integrante do Programa Bandeira Azul Praias Brasil



Um mapa que mostre os limites da Praia Bandeira Azul e a localização dos serviços e equipamentos existentes na praia deve estar na Placa Informativa do Programa Bandeira Azul. O mapa deve ser de boa qualidade, de fácil entendimento e propriamente orientado.

Devem ser usados pictogramas para entendimento rápido e facilitado.

O IAR fornece um *layout* como exemplo do mapa e os pictogramas recomendados. De maneira geral o mapa deverá apresentar e demonstrar a localização dos seguintes itens:

12

- a. Marcador "Você está aqui"
- b. Localização de outras placas informativas
- c. Áreas protegidas ou sensíveis na praia ou no entorno imediato
- d. Córregos, rios, que deságuem na praia
- e. Águas de drenagem
- f. Ponto de coleta de amostras de água para análise
- g. Área Bandeira Azul
- h. Banheiros (incluindo os banheiros para portadores de necessidades especiais)
- i. Telefones
- j. Fonte de água potável
- k. Estacionamento (incluindo vagas para deficientes físicos e idosos) e bicicletário
- l. Pontos de acesso à praia, incluindo acessibilidade.
- m. Calçadas, trilhas e/ou passarelas
- n. Guarda-vidas e os equipamentos de salvamento
- o. Área patrulhada pelos guarda-vidas
- p. Equipamentos de primeiros-socorros
- q. Zoneamento (área de banho, surf, embarcações, windsurfe, pedalinhos, canoas, nadadores, etc.) onde aplicável
- r. Cafés, barracas de praia, sorveteiros, restaurantes, etc.
- s. Lixeiras recicláveis
- t. Pontos de ônibus próximos
- u. Marcos locais (históricos ou culturais) se existirem
- v. Norte
- w. Barra de escala

6. Código de Conduta que reflita as leis e normas relativas ao uso da praia e arredores deve ser apresentado. (I)

O Código de Conduta da praia deve orientar as atividades e o comportamento a ser seguido pelos visitantes na praia. Um processo participativo deve ocorrer para definir o Código de Conduta na praia, levando em consideração a opinião da comunidade local, sendo indispensável a participação do Comitê Gestor da praia nessa discussão.



O Código deve ser apresentado na Placa Informativa do Programa Bandeira Azul. A informação também pode ser postada em outros locais, e em todos os principais pontos de entrada, perto da atividade relevante (ou seja, um sinal de "Não mergulhe") ou como informação nos sites relevantes. Pictogramas internacionalmente reconhecidos devem ser usados sempre que possível.

O código de conduta deve incluir regras sobre:

- a presença de animais domésticos,
- zoneamento (quando apropriado),
- pesca,
- gerenciamento de lixo,
- uso de veículos,
- camping,
- fogueiras,
- etc...

13

Leis e regulamentos que regem o uso e a gestão da praia devem estar disponibilizados para o público na prefeitura.

O período em que os equipamentos de salvamento e / ou guarda-vidas e os primeiros socorros estão disponíveis devem estar claramente informado nas placas de informações da Bandeira Azul e no posto do guarda-vidas. Também deve ser fornecida uma explicação do sistema de sinalização de emergência em uso (bandeiras).



QUALIDADE DA ÁGUA

O programa Blue Flag exige que as praias tenham uma excelente qualidade da água de banho. Os padrões de qualidade das águas balneares foram baseados nas normas e legislação internacional e nacional. **Para ser considerada Bandeira Azul, uma praia deve apresentar resultados de qualidade da água excelentes. Não basta apenas ser considerada própria.**

A Bandeira Azul é uma condecoração internacional e, portanto, tem um padrão global mínimo para a qualidade da água. Os padrões descritos aqui para a qualidade da água de banho para as praias devem ser adotados a menos que existam padrões nacionais mais rígidos, Ex.: Testes para bactérias coliformes totais. Nesse caso, a praia deve cumprir os padrões nacionais mais exigentes para a qualidade das águas balneares.

No Brasil a metodologia de avaliação da qualidade da água de banho está fundamentada na Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - Resolução CONAMA 274 de novembro de 2000. Adicionalmente para atingir o padrão internacional são exigidos testes adicionais de parâmetros microbiológicos e físico-químicos.

7. A praia deve cumprir completamente os requisitos de amostragem e frequência da qualidade da água. (I)

Uma praia da Bandeira Azul deve ter pelo menos um local de amostragem e deve estar localizado onde a concentração dos banhistas é mais alta. Pontos de testes adicionais devem ser estabelecidos onde existem potenciais fontes de poluição, por exemplo: perto de córregos, rios, saídas de águas pluviais, ou outros canais de drenagem que chegam à praia de modo a garantir que estas saídas de água não afetam a qualidade da água de banho.

Todos os pontos de amostragem da praia devem cumprir os critérios de qualidade da água Bandeira Azul. Amostras para parâmetros microbiológicos e físico-químicos devem ser realizadas.

Da mesma forma, no caso de águas interiores onde a água é suplementada por fontes externas durante períodos secos, a qualidade da água da fonte externa deve atender aos padrões de qualidade das águas balneares da Bandeira Azul.

As amostras devem ser tomadas a 30 cm abaixo da superfície da água, exceto para as amostras de óleo mineral que devem ser tomadas ao nível da superfície.

Com que frequência uma amostra deve ser tomada?



Para cada ponto, o Programa Bandeira Azul exige que as amostras de água sejam coletadas e analisadas com no máximo 30 dias entre elas, durante a temporada Bandeira Azul. Para as praias que cumprem a temporada de veraneio (3 meses), pelo menos cinco amostras devem ser feitas durante a temporada, em intervalos regulares e a primeira análise deve ser feita até 30 dias antes do início da temporada Bandeira Azul.

As praias com a **temporada anual** devem testar a qualidade da água ao longo do ano. Devem ainda garantir que as amostras de água sejam coletadas e analisadas com no máximo 30 dias entre elas. Pelo menos cinco amostras devem ser feitas durante a alta temporada, em intervalos regulares e a primeira análise deve ser feita até 30 dias antes do início da alta temporada Bandeira Azul.

15

Apenas um valor de amostra por dia deve ser registrado no cálculo do percentil.

Se as análises demonstrarem aumento no grau de contaminação da água, a frequência das análises deve ser maior a fim de identificar possível contaminação da água.

No caso de uma contaminação pontual, deverá ser feita uma análise adicional para confirmar que o incidente passou e a água já se encontra em condições excelentes de balneabilidade. Esta amostra não fará parte do conjunto de dados de qualidade das águas balneares. Se necessário para substituir uma amostra descartada, uma amostra adicional deve ser tomada sete dias após o término da contaminação. O desconto das amostras devido à poluição de curto prazo durante o último período de avaliação é permitido para o máximo de 15% do número total de amostras previstas no calendário de monitoramento estabelecido para esse período, ou uma amostra por temporada, o que for maior.

Ao calcular 15% do número total de amostras fornecidas para esse período, o resultado deve ser arredondado para cima ou para baixo.

A regra é:

Qualquer número menor ou igual a, 49 deve ser arredondado para baixo (por exemplo: um resultado de 2,49 dá a possibilidade de descontar 2 amostras).

Qualquer número maior ou igual a, 50 deve ser arredondado para cima (por exemplo: um resultado de 2,50 dá a possibilidade de descontar 3 amostras).

Ressalta-se que esta condição não poderá durar mais do que dez dias. No caso de haver contaminação permanente a Bandeira Azul deverá ser retirada pelo resto da temporada.

Todos os dados das análises feitas durante a temporada deverão ser apresentados na temporada seguinte a fim de solicitar a renovação da certificação Bandeira Azul. Tanto o resultado descartado, quanto os resultados da análise de confirmação deverão ser enviados ao Júri Nacional e Internacional com um pedido de dispensa (ver Apêndice A para Casos de Dispensa).



No caso de um derramamento de óleo, condições meteorológicas anormais ou outros eventos extremos que possam ter um efeito adverso grave sobre a qualidade da água ou a saúde dos banhistas, o gestor da praia deve retirar temporariamente a bandeira e indicar claramente o motivo da placa de informações. Neste caso, sugere-se que um aviso seja colocado na Placa Informativa com os seguintes dizeres (exemplo):

“Por motivo de fortes chuvas a balneabilidade da praia pode estar comprometida. Por favor, evite entrar em contato com a água do mar”.

16

8. A praia deve cumprir integralmente os padrões e requisitos para a análise de água. (I)

A coleta de água deve ser feita por pessoa oficialmente autorizada e treinada para esta tarefa. Um laboratório independente deve realizar as análises da qualidade de água de banho. O laboratório deve ter reconhecimento nacional para realizar análises físico-químicas e microbiológicas. O método do teste e os dados resultantes dele também devem ser credenciados. Nos estados brasileiros onde existem as análises são realizadas pelo órgão ambiental do estado, o Programa Bandeira Azul deve usar os resultados desses testes, ou ainda aqueles realizados por laboratórios municipais oficiais.

No caso de o técnico ou o laboratório não ser independente, o gestor deve solicitar uma dispensa e fornecer detalhes sobre o porquê disso é necessário, ex.: em alguns casos, as praias são distantes dos serviços necessários para atender a este requisito.

Métodos de Análise

Para análise da água deverão ser utilizados métodos que assegurem a veracidade dos resultados. O Programa Bandeira Azul recomenda métodos que sigam o padrão ISO e a resolução CONAMA 274/2000. As amostras deverão ser feitas a 30 cm de profundidade, exceto para análises de óleo na água, a qual deverá ser feita com água da superfície.

Os resultados da qualidade da água devem ser fornecidos ao Operador Nacional assim que estiverem disponíveis, mas o mais tardar um mês após a tomada da amostra.

É importante que antes de iniciar a temporada bandeira azul seja estabelecido um calendário para coleta e análise da água, sendo estas datas flexíveis em até quatro dias antes ou depois da data pré-estipulada. Exceção para condições extraordinárias e extremas poderá ser concedida, mas deverá ser encaminhada como um Caso de Dispensa ao Júri (ver Apêndice A para Casos de Dispensa).

Histórico de amostras:

Ao solicitar a certificação a praia deverá apresentar um histórico de análises de qualidade de água demonstrando padrão Bandeira Azul. O Programa Bandeira Azul leva em



consideração os resultados da qualidade de água dos últimos quatro anos de uma praia. A planilha a ser preenchida requer o resultado das análises feitas durante a temporada destes últimos quatro anos.

As novas praias solicitando a certificação, e que não possuem este histórico, deverão apresentar justificativa e seguir a seguinte regra:

- A praia que optar por hastear a bandeira somente durante a **temporada de verão** (aproximadamente 3 meses) deve apresentar **20 análises** de qualidade da água, realizadas durante a temporada de veraneio, independente de quantas temporadas forem necessárias para a realização dos testes. Pode ser tudo feito em uma temporada.
- As praias que optarem por **temporada anual** deverão apresentar **80 análises**. Cinco análises devem obrigatoriamente serem realizadas durante a alta temporada de cada ano. Para o primeiro ano, todas análises podem ser realizadas no mesmo ano.

17

Em ambos os casos, no ano seguinte, a praia deverá somar aos testes apresentados para a primeira certificação com os realizados durante a primeira temporada certificada, e assim consecutivamente até comprovar os quatro anos de balneabilidade.

Lembrar que pelo menos cinco amostras devem ser feitas durante a temporada, em intervalos regulares

9. Descargas de águas residuais, industriais ou urbanas não devem afetar a praia. (I)

Um perfil de águas balneares deve ser compilado para cada praia da Bandeira Azul. Um perfil de águas balneares inclui a identificação de potenciais fontes de poluição, uma descrição das características físicas, geográficas e hidrológicas das águas balneares, bem como uma avaliação do potencial de formação de cianobactérias e algas.

Recomenda-se que não haja descargas industriais, de águas residuais urbanas ou de esgotos na área da Bandeira Azul ou entorno. Se houver pontos de descarga na área da praia, estes devem ser documentados no momento da aplicação.

Qualquer ponto de descarga na área das praias ou na comunidade em geral deve ser comunicado ao Coordenador Nacional - IAR. Autoridades locais devem garantir, e isto tem que ser documentado, que a água de qualquer descarga na área da praia não afeta o ambiente.

Quando as descargas combinadas de transbordamento de esgoto ou outras descargas de águas residuais urbanas / industriais são identificadas dentro, ou imediatamente adjacentes, à área certificada, informações para alertar o público deve ser fornecida.



A coleta, tratamento e descarga de águas residuais urbanas na comunidade deve atender aos padrões nacionais / internacionais e cumprir a legislação nacional / internacional. Independentemente das normas e legislações nacionais / internacionais, estas águas residuais ou outras descargas não devem afetar negativamente o meio ambiente ou comprometer os padrões de qualidade da água de uma praia da Bandeira Azul.

No que diz respeito à poluição industrial, deve ser dada notificação sobre instalações industriais e plantas nas proximidades das praias, indicando sua influência provável sobre o meio ambiente. Além disso, as autoridades competentes devem confirmar por escrito que a área está sendo monitorada para verificar os impactos ambientais das instalações industriais próximas e confirmar que as instalações não representam risco de saúde pública ou risco ambiental.

18

Se a praia está localizada onde possa ser potencialmente afetada por despejos relacionados a esgoto ou lixo trazidos pela água e este despejo não é originário da comunidade local, ações mitigadoras devem ser realizadas. A primeira prioridade deve ser a remoção conjunta de todas as fontes. Se isto não é totalmente viável, outras alternativas incluem a coleta e remoção regular dos despejos que acumulam na praia.

Sangradouros originários de águas provenientes da rede pluvial devem ser limpos durante o tempo inteiro. Durante períodos de chuva sangradouros, canais e áreas próximas a estes devem ser limpos diariamente. Amostras de qualidade da água devem ser coletadas nos locais onde existam canais de águas pluviais que deságuam na praia.

10. A praia deve cumprir os requisitos Bandeira Azul para o parâmetro microbiológico *Escherichia coli* (bactéria das coli fecais) e enterococos intestinais (estreptococos). (I)

O Programa Bandeira Azul requer que as praias tenham uma qualidade de água excelente para os parâmetros microbiológicos *Escherichia coli* e Enterococos. Os valores aceitáveis para águas marinhas e interiores estão descritos no quadro a seguir:

Parâmetro	Valores limites águas costeiras	Valores limites águas interiores
<i>Escherichia coli</i>	250 / 100 ml	500 / 100 ml
Enterococos	100 / 100 ml	200 / 100 ml

É importante que os resultados das análises de água sejam fornecidos a Coordenação Nacional demonstrando claramente os valores obtidos para os dois parâmetros (*Escherichia coli* e Enterococos). O resultado apresentado como Próprio ou Impróprio, sem os valores, não serão aceitos para encaminhamento ao Júri Nacional.

Percentil Aceitável

**Este documento é parte integrante do Programa Bandeira Azul Praias
Brasil**



Para que uma praia possa ser Bandeira Azul, deve apresentar um percentil de 95% de atendimento aos limites de qualidade de água excelente. Este percentil deve ser calculado para os dois parâmetros (*Escherichia coli* e Enterococos) e deve ser adequado para os dois.

Explicação de como calcular o percentil exigido pode ser encontrada no Apêndice F. Para facilitar este cálculo a Coordenação Internacional fornece uma planilha na qual os valores são inseridos e o cálculo é automaticamente feito.

Como colocado anteriormente, no caso de condições extremas que implicam em baixa qualidade de água, a praia deve enviar um pedido de dispensa ao Júri na ocasião do pedido de certificação.

19

11. A praia deve atender ao padrão de qualidade Bandeira Azul para os parâmetros físico-químicos. (I)

Os parâmetros físico-químicos que devem ser monitorados são listados abaixo. Assim como para os parâmetros microbiológicos, a qualidade da água de banho no que se refere aos parâmetros físico-químicos deve ser excelente e a falta de qualidade repetidamente neste quesito poderá levar a perda da Bandeira e impossibilidade de requerer a certificação na temporada seguinte. A frequência de monitoramento deve ser a mesma que da análise da qualidade de água frente a parâmetros microbiológicos.

Parâmetros	Avaliação
pH	Valores recomendados = entre 6 a 9
Óleos	Água: Sem camadas visíveis de óleo na superfície e sem odores. Terra: A praia deve ser monitorada com relação a este tipo de contaminação e planos de emergência devem entrar em vigor em caso de contaminação por óleo. Os óleos não poderão estar presentes em mais de 5% das amostragens.
Flutuantes (madeira, plástico, vidro, borracha ou outras substâncias)	Inexistência de flutuantes.

01 JUL 2020



024

Ação imediata deve ser tomada se forem detectadas alterações anormais. Isso inclui alterações anormais na cor, transparência e turbidez da água.

Se a poluição física e química for detectada repetidamente, a bandeira azul deve ser retirada pelo restante da temporada e a praia não será elegível para a Bandeira Azul no ano seguinte, a menos que o requerente preencha as condições de aplicação como caso de dispensa.



GESTÃO AMBIENTAL

12. Um comitê de gestão da praia deve ser estabelecido. (I)

O comitê de gestão da praia deve ser encarregado de garantir que todos os critérios sejam cumpridos incluindo as regras referentes a Unidades de conservação marinhas e terrestres se pertinente. O Comitê gestor deve ser composto de todos os atores relevantes a nível local. Atores relevantes são, mas não se restringem a: representantes da autoridade local, representantes de associações comunitárias, associações de classe salva-vidas, representantes educacionais, ONGs locais, grupos de usuários especiais, gestores de Unidades de Conservação próximas, etc. A comprovação da formação do Comitê de Gestão da Praia se dará por apresentação da lista de participantes, de atas de reuniões, fotos das reuniões, e/ou documentos similares. Não é necessária a criação do comitê por instrumentos legais e formais.

21

Nas praias brasileiras onde o "Projeto Orla" é atuante, o comitê de gestão da praia para o Programa Bandeira Azul pode ser o já estabelecido comitê do "Projeto Orla".

Um mesmo comitê de gestão da praia pode ser responsável por mais de uma praia no mesmo município não existindo a necessidade de um comitê por praia Bandeira Azul. No entanto, se os atores locais de cada praia assim desejarem, cada praia poderá ter seu próprio comitê.

O comitê de gestão da praia deve cooperar com a autoridade local (Prefeitura) e com o Coordenador Nacional - IAR para instituir o sistema de gestão ambiental e para conduzir auditorias ambientais regulares na praia. O comitê também é responsável em garantir o cumprimento dos critérios de gestão ambiental do Programa Bandeira Azul e deve eleger pessoa responsável por retirar a bandeira em caso de não cumprimento destes mesmos critérios.

É importante que em cada comitê seja designado um representante da sociedade civil, pertencente à organização não governamental estabelecida e reconhecida como tal, a fim de ser o contato do Instituto Ambiental Ratoes com o comitê.

13. A praia deve estar de acordo com todas as regulamentações que influenciam a gestão da praia. (I)

A praia¹ deve cumprir as leis e / ou normas relativos a questões relacionadas com o planejamento e gestão da zona costeira, gestão ambiental e patrimonial, gestão de águas

¹ Entende-se por praia a definição legal constante na Lei Federal 7.661/88:



residuais, conservação ambiental e outras para receber e manter o status de bandeira azul. O requerente deve garantir que as instalações e atividades sob sua responsabilidade cumpram essas leis e / ou regulamentos. A gestão da localização da praia, das instalações, da operação da praia e da área circundante imediata deve cumprir os planos oficiais de desenvolvimento e os regulamentos de planejamento. A legislação pode incluir regulamentos para o zoneamento e planejamento de uso da terra, descarga de efluentes de lixo / resíduo industrial, saúde ambiental, planos de conservação, licenças de operações, o uso da área pública por ambulantes e barracas de praia, etc.

O posicionamento da infraestrutura e uso da área da praia e seu entorno devem estar sujeitos as diretrizes de planejamento. Isso inclui avaliações de impacto ambiental. No momento do pedido de status da bandeira azul, a autoridade local, ou responsável pela praia, deve assegurar que as estruturas e atividades sob sua responsabilidade estejam de acordo com estas diretrizes e/ou leis ambientais e de uso da área de bem de uso comum do povo (praia) vigentes.

22

As instalações de praia existentes, a construção e outros usos da praia e sua vizinhança devem estar em conformidade com as leis que regulam o uso da zona costeira ou áreas de água doce, incluindo regulamentos de conservação ambiental. A parte posterior da praia incluindo dunas, trilhas, e áreas de estacionamento deve ser propriamente mantida de acordo com princípios gerais de gestão da zona costeira para estas áreas. O Coordenador Nacional – IAR, ou encarregado da vistoria, deverá avaliar o estado de manutenção dessa região.

A infraestrutura localizada em terreno de marinha deve possuir alvará municipal de funcionamento, sendo recomendável que comprovem a cessão de uso, ou instrumento similar, com relação à Secretaria do Patrimônio da União.

No que for aplicável, a autoridade local deve possuir e disponibilizar a licença relevante e outras permissões de uso do solo pertinentes (exemplo: autorização para eventos na praia, autorização para projetos de recuperação, etc.).

No caso de a autoridade local não ter um plano de uso do solo (Plano Diretor), que ordene o uso da orla e das áreas costeiras adjacentes, um documento de ordenamento territorial local deve ser produzido. A comunidade local deve ser envolvida na formação e na realização de plano de uso do solo da praia ou ainda no Projeto Orla.

O Programa Bandeira Azul incentiva que a comunidade local realize projetos de desenvolvimento sustentável no qual a participação pública é um elemento chave. Como exemplo dessas iniciativas cita-se Agenda 21 Local e projetos nos quais atores reduzem o uso de recursos ou fontes de despejos, especialmente aqueles relacionados ao ambiente aquático. Projetos de proteção à natureza destinados a ambientes marinhos ou

Art. 10. § 3º. Entende-se por praia a área coberta e descoberta periodicamente pelas águas, acrescida da faixa subsequente de material detrítico, tal como areias, cascalhos, seixos e pedregulhos, até o limite onde se inicie a vegetação natural, ou, em sua ausência, onde comece um outro ecossistema.



lacustres também são encorajados, particularmente quando envolvem a comunidade local na gestão ambiental.

14. Áreas sensíveis devem ser gerenciadas (G)

Alguns lugares próximos a uma praia com Bandeira Azul, ou na própria praia, podem ser muito sensíveis e requererem um manejo específico. Nesses casos, os responsáveis por estas áreas e organizações locais de cunho conservacionista e publicamente reconhecidas devem ser abordadas para orientação de como realizar o manejo dessas áreas.

23

Pode ocorrer que, devido à fragilidade de certas áreas, estas não possam ser parte de uma praia Bandeira Azul. Nesse caso a informação sobre os ecossistemas próximos e sensíveis deve ser disponibilizada tendo o cuidado de não incentivar a visita à essa área. Um número grande de visitantes poderia colocar em risco hábitat naturais e a biodiversidade local.

Como regra geral, a certificação Bandeira Azul somente deve ser dada a lugares que demonstram capacidade em realizar a gestão dos visitantes/usuários das praias, de maneira a prevenir danos irreversíveis e/ou de grande duração ao ambiente natural.

Se uma praia Bandeira Azul está localizada em ou próxima à uma Unidade de Conservação, é necessário que os gestores desta UC sejam consultados para garantir regras compatíveis aos objetivos de conservação estabelecidos para este ecossistema.

15. A praia deve estar limpa. (I)

A praia e áreas adjacentes incluindo trilhas, estacionamento e acessos devem ser mantidos limpos durante todo o tempo. Não deve ser visto lixo. Não é permitido acúmulo de lixo que se torne esteticamente desagradável ou perigoso.

Precauções devem ser tomadas para o monitoramento regular e limpeza da praia baseadas na intensidade do seu uso. Pessoal e equipamento adequados devem estar disponíveis para limpar a praia quando necessário.

A praia deve cumprir as diretrizes nacionais ou a legislação relativa à gestão de resíduos. A limpeza deve ser mecânica ou manual, dependendo do tamanho, aparência e fragilidade da praia e seus arredores. Em áreas de uso intenso, e onde for possível, é recomendado que um peneiramento mecânico ocasional e uma limpeza profunda na areia da praia sejam realizados para remover partículas pequenas como pontas de cigarros, etc.



Em época de muita chuva as drenagens que deságuam na praia devem ser limpas diariamente para evitar que resíduos cheguem à areia e ao mar.

A limpeza da praia deve ser realizada com consideração pela flora e fauna local, ex.com o devido cuidado onde as tartarugas possam ter enterrado ovos. Não é permitido o uso de inseticidas ou produtos químicos para limpar a areia ou o ambiente circundante. A limpeza em áreas protegidas, bem como áreas sensíveis (dunas de areia, etc.), deve ser feita de acordo com as leis e regulamentos existentes, e conselhos da autoridade relevante.

24

Para obter informações sobre o gerenciamento de resíduos de algas e algas marinhas, consulte o critério 16.

Para determinar o nível de limpeza da praia, recomenda-se a utilização de um sistema de medição de lixo de praia, ou sistema similar. (Consulte o Apêndice G para mais detalhes).

Gestores locais devem considerar os impactos do lixo, não somente para as praias com Bandeira Azul, mas também para praias vizinhas. Desta maneira é esperado que todas as praias frequentadas pela comunidade sejam monitoradas e limpas regularmente, independentes da certificação Bandeira Azul.

16. Algas ou detritos naturais devem ser deixados na praia. (I)

Algas marinhas são componentes naturais do ecossistema litorâneo. A zona costeira deve também ser considerada como ambiente natural e vivo e não só como um espaço de recreio e que tem que ser mantido organizado. Desta maneira, o manejo das algas marinhas na praia deve ser pensado para a necessidade do visitante assim como para a biodiversidade litorânea. Depósitos naturais pelas marés e ondas na praia devem ser aceitos, se estes não representarem um incômodo, o que significa que não se deve permitir o acúmulo ao ponto que isso se torne um perigo ou algo desagradável ao público.

Contudo, a vegetação não deve se acumular até o ponto em que se torne um perigo, no entanto, somente se for absolutamente necessário se a vegetação for removida. Isso pode incluir o acúmulo de algas em clima quente causando deterioração, que por sua vez produz odores que atraem moscas e suas larvas. As algas podres também podem ser escorregadias e tornar-se um perigo para as pessoas andando na costa. Também poderia reduzir o acesso à praia para atividades recreativas ou para usuários com deficiência.

Se a vegetação for removida, deve-se considerar a sua eliminação de uma maneira ambientalmente amigável, e. através da compostagem ou para o uso de fertilizantes. Não se recomenda a remoção de 100% das algas, mas que essa remoção se concentre somente nas áreas onde o acúmulo represente problemas. Sempre que possível, especialistas em meio ambiente devem ser consultados sobre o manejo da vegetação de



algas na praia. Se houver dúvida da retirada ou não desse material o Coordenador Nacional – IAR – deverá ser consultado.

Em algumas áreas, as algas são secas na praia para uso posterior como fertilizantes ou estabilizador de dunas. Embora esta boa prática não seja desencorajada, também é necessário garantir que não crie um incômodo para os usuários da praia.

Se a acumulação de vegetação for persistente na praia, recomenda-se que seja desenvolvida uma estratégia de gestão de algas marinhas, como parte do plano de manejo da praia.

25

17. Existência de recipientes para lixo na praia, em bom estado de conservação, seguros e em número adequado, regularmente esvaziados e limpos. (I)

As lixeiras devem ser em número adequado, sendo que a estética e a funcionalidade devem ser levadas em conta. Se possível, é recomendado que as lixeiras feitas de produtos ambientalmente corretos sejam usadas, por exemplo, recipientes feitos de plásticos reciclados ou madeira.

Deve existir um número adequado de lixeiras na praia e estas devem ser mantidas limpas regularmente, seguras e apropriadamente espaçadas. A capacidade individual da lixeira, o número de usuários na praia e a frequência do enchimento destas lixeiras determinam o número e o intervalo de espaço mínimo entre as lixeiras posicionadas nas praias. O intervalo entre as lixeiras e a frequência pelo qual estas são esvaziadas deve ser aumentado de acordo com a demanda durante a temporada.

Uma solução alternativa a ter lixeiras na praia é ter recipientes maiores posicionados nos pontos de maior acesso à praia. Tal abordagem necessita, no entanto, que os usuários da praia sejam induzidos a trazer o seu lixo quando estiverem deixando a praia.

Resumidamente, quando estiver escolhendo e posicionando as lixeiras os fatores que seguem devem ser considerados são:

- Capacidade da lixeira;
- Lixeiras feitas de material ecológico;
- Tipo e fonte de lixo;
- Coleta seletiva;
- Volume de usuários;
- Métodos de coleta e intervalos incluindo horários de pico;
- Fatores externos como, por exemplo, ventos, marés altas, gaivotas;
- Acessibilidade, como por exemplo, altura, superfície de instalação.



Os resíduos coletados só devem ser descartados em aterros sanitários licenciadas que sejam aprovadas pelas autoridades com base em requisitos ambientais. O dever da comunidade que recebe a Bandeira Azul é garantir que o lixo seja devidamente destinado.

18. Estruturas para receber lixo reciclável devem estar disponíveis na praia. (I)

A comunidade/município deve ter uma estrutura local para reciclagem, os recipientes devem estar disponíveis na praia para estes materiais, ex.: vidros, latas, plásticos, papéis, etc. Os recipientes devem ser adequados e geridos para o tipo de lixos que eles recebem. Os recipientes devem ser esvaziados regularmente e estar bem posicionados para garantir acessibilidade.

26

As instalações de reciclagem devem acomodar a coleta e separação de tantos tipos diferentes de materiais quanto possível, sendo três o mínimo.

Ao solicitar a certificação, a autoridade local deve indicar se existe estrutura para reciclagem no município. Se não houver, este critério deve ser tratado como caso de dispensa e solicitado ao Júri Nacional e Internacional esta exceção.

O Programa Bandeira Azul incentiva programas de reciclagens e comportamento ambientalmente correto considerando redução de lixo, diminuição do consumo, reciclagem e depósitos de lixo apropriados.

19. Existência de instalações sanitárias em número suficiente. (I)

O número de sanitários/lavatórios disponíveis na praia deve estar relacionado com o número médio de visitantes na alta temporada, com o tamanho da praia e com o número e localização dos acessos principais. Os banheiros devem ser de fácil localização no mapa da placa informativa na praia e também com sinais e placas onde for apropriado. O acesso aos banheiros deve ser seguro e preferencialmente gratuito. No caso de haver cobrança, o valor deve ser baixo e o dinheiro deve ser usado para a manutenção da estrutura dos sanitários.

A presença de chuveiros ou lava-pés, vestiários e fraldários na praia ou nos edifícios são encorajados, preferencialmente gratuitos. Se houver cobrança deverá ser uma taxa razoável e o sistema de pagamento deve ser facilitado (comprar fichas em um bar que está a dezenas de metros de distância do chuveiro não é aceitável, por exemplo).

As instalações sanitárias podem também estar localizadas perto de lojas, restaurantes, cafeterias e outros estabelecimentos abertos ao público em geral. Nestes locais deve haver estruturas para visitantes portadores de necessidades especiais (ver critério 32). Instalações sanitárias devem estar equipadas com pias, sabonetes e toalhas limpas (papel ou pano) ou secadores.



Considerações também devem ser dadas ao design e manutenção das estruturas sanitárias. Eles devem ser bem integrados ao ambiente natural e devem ser regularmente mantidos e limpos de maneira a apresentar uma aparência bem cuidada. A prevenção do vandalismo deve ser levada em conta pela comunidade local e pelo município.

20. Os sanitários devem estar em boas condições de higiene. (I)

As instalações sanitárias devem estar limpas o tempo todo.

27

A frequência de checagem e a limpeza das instalações devem estar relacionadas com a intensidade do seu uso. O uso de materiais ambientalmente corretos, sabão e toalhas são recomendados sempre que possível.

21. Os sanitários devem ter destino final adequado dos dejetos e das suas águas residuais. (I)

Os esgotos desses banheiros não devem entrar em contato com o solo ou com o mar sem estarem tratados. Nas vilas, comunidades, ou municípios com tratamento de esgoto, as estruturas sanitárias devem estar conectadas com a rede de esgoto municipal. Para praias localizadas em lugares remotos, ou onde não existe tratamento de esgoto, tratamento individual ou fossas sépticas apropriadas e esvaziadas regularmente são aceitas.

22. Não deverá haver camping, circulação de veículos ou depósito de entulhos não autorizados na praia. (I)

Camping não autorizado, circulação de veículos e entulhos devem ser proibidos na praia. Deve ser disponibilizada informações sobre as restrições (como parte do Código de Conduta, critério 6).

Onde não existem barreiras físicas prevenindo acesso de veículos a praia, deve haver uma proibição ao tráfego não autorizado. O uso da praia e sua vizinhança como depósito de lixo ou outro despejo não é aceito e deve ser controlado pelas autoridades locais.

Veículos não devem ser permitidos em praias com Bandeira Azul (exceto por aqueles usados com propósito de limpeza e segurança, como equipamento de salva-vidas). Para casos em que os veículos não possam ser inteiramente proibidos, deve ser justificado adequadamente e deve ter um manejo adequado. Áreas para tráfego e estacionamento assim como zonas livres para carros devem ser designadas, devendo existir policiamento ou guarda de trânsito controlando a praia regularmente e sempre que houver necessidade. Mesmo se os carros forem permitidos eles devem ser proibidos em uma zona de 50 metros a partir da linha d'água em direção à areia. Em qualquer caso a maior



parte da praia deve estar designada inteiramente sem a presença de carros. Essas praias devem enviar sua candidatura com um pedido de dispensa para este critério.

No caso de eventos especiais planejados que envolvam o uso de veículos na praia, um plano de gerenciamento especial deve ser elaborado e aplicado para evitar danos ao ecossistema, bem como riscos para usuários de praia. Consulte o Apêndice H para obter diretrizes sobre eventos nas praias da Bandeira Azul.

O estacionamento para veículos de emergência deve ser fornecido na proximidade da praia.

28

Camping só é permitido se existir uma área oficialmente autorizada e designada baseada no zoneamento e capacidade de pessoas. Não é permitido depósito de entulhos na praia.

23. O acesso à praia por cães e outros animais domésticos deve ser rigorosamente controlado. (I)

Cães ou animais de estimação, além de cães guia, não são permitidos em uma praia Bandeira Azul ou na área da Bandeira Azul, se for parte de uma praia maior. Leis nacionais considerando a proibição de cães, cavalos e outros animais domésticos na praia devem ser cumpridas. O acesso e atividades desses animais na areia e área de banho, sobre qualquer circunstância, deve ser coibida.

Havendo a ocorrência frequente de cachorros de rua, sem dono, na praia, a autoridade local deve apresentar um sistema de controle destes animais. No caso da impossibilidade deste controle, os usuários da praia devem ser avisados da possível presença destes animais e que ações devem tomar. Esta informação deve estar disponível em sinalização na praia.

Se a praia é patrulhada por polícia montada, medidas devem ser tomadas para garantir que nenhum dejetos contamine a praia.

24. Todas as edificações e equipamentos na praia devem estar em boas condições de conservação (I).

Equipamentos na praia incluem estruturas ou serviços não discutidos em qualquer outro critério, ex. parques e trapiches. Esses equipamentos devem estar regularmente mantidos para garantir que a segurança dos usuários da praia e a não interferência na aparência geral de limpeza e estética da praia. Essas estruturas e construções devem estar de acordo com as leis ambientais brasileiras e com as regras da Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

01 JUL 2020



A aparência das estruturas da praia também deve ser levada em consideração. As estruturas devem ser integradas com o ambiente natural e construídas respeitando padrões de arquitetura, estando de acordo com os requerimentos ambientais e estéticos.

Todos os trabalhos de construção ou estruturas perigosas devem ser cercados para impedir o acesso do público. Quando e se a construção ocorrer durante a temporada Bandeira Azul, todos os critérios da Bandeira Azul devem ser atendidos durante o período da construção. Além disso, as atividades de construção não devem afetar os usuários da praia.

29

O que deve ser considerado é a limpeza do equipamento, suas condições, e o risco potencial associado com a deterioração e o mau funcionamento. Informações devem ser levantadas sobre os efeitos ambientais da tinta e outros materiais usados na manutenção dos equipamentos/construções. A utilização de materiais ambientalmente corretos deve ser encorajada na infraestrutura de praias Bandeira Azul.

Se houver construções durante a temporada Bandeira Azul, os usuários devem ser informados sobre tal fato e prevenidos sobre riscos.

25. Habitats sensíveis, marinhos ou de água doce (como recifes de corais ou bancos de algas) localizados nas proximidades da praia devem ser monitorados. (I)

Se existirem ambientes sensíveis (como recifes de corais ou bancos de algas) localizados a 500 metros de uma praia com Bandeira Azul, um programa de monitoramento deve ser estabelecido para garantir a saúde destes locais. Recifes de corais ou bancos de algas localizados a distâncias maiores que 500 metros devem ser monitorados, se solicitado pelo Júri Nacional.

Uma organização com expertise deve ser consultada sobre os procedimentos para o monitoramento destas áreas sensíveis. O Programa *Reef Check* pode ser utilizado.

26. Meios de transporte sustentáveis devem ser estimulados na área da praia (G).

Este critério se refere a todas as ações que:

- Incentivam o transporte coletivo público;
- Incentivam ciclovias, aluguel e estruturas para estacionamentos de bicicletas;
- Planos de circulação para organizar o tráfego e reduzir o mesmo no horário de pico;
- Desenvolvimento de vias para pedestres.

O Programa Bandeira Azul encoraja a promoção de meios de transportes alternativos de transporte público, como, por exemplo, transporte coletivo e aluguel de bicicleta ou bicicletas gratuitas. Deve ser dada particular atenção em comunidades onde o tráfego na praia é intenso ou a conexão com a praia seja localizada em áreas sensíveis.

01 JUL 2020



034

É recomendado que a comunidade e/ou autoridade local tenha um plano de gerenciamento de tráfego que almeje a redução da carga de tráfego que entra e sai nas praias da comunidade e a redução do impacto deste trânsito no uso do solo e na poluição do ar na zona costeira.

É também recomendado que informações sobre diferentes modos de transporte sustentável disponíveis na vizinhança da praia sejam disponibilizadas em placas informativas para o público.

30



SEGURANÇA E SERVIÇOS

27. Devem ser implementadas medidas apropriadas de segurança pública. (I)

O gestor da praia deve garantir que as medidas de segurança estejam em conformidade com a legislação nacional em matéria de segurança nas praias.

É fortemente recomendado que a autoridade local realize uma avaliação de riscos da praia. Esta avaliação dos riscos de segurança deve ser realizada pelas autoridades nacionais apropriadas ou, por uma organização membro integral da Federação Internacional de Salvamento (ILS) ou Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático (SOBRASA), ver o Apêndice I.

31

Uma vez realizada essa avaliação, uma estratégia de resposta apropriada deve ser assegurada. As medidas de controle de segurança recomendadas pela avaliação do risco devem ser implementadas como prioridade, com base nos recursos disponíveis. A provisão de pessoal/equipamento de salvamento deve ser vista somente como um elemento da estratégia total, incluindo também informação e educação.

Uma praia de Bandeira Azul com alto número de visitantes deve ser guardada / patrulhada por um número adequado de guarda-vidas posicionados em intervalos apropriados, conforme recomendado na avaliação de risco e de acordo com as características e uso da praia. O número de guarda-vidas deve aumentar de acordo com o aumento de usuários da praia, e um mínimo de dois a cada 200 m é recomendado para as praias que não realizaram uma avaliação de risco.

Somente guarda-vidas com certificação nacional/internacional devem ser empregados e seus certificados devem ser checados. Guarda-vidas devem ser contratados somente para uma única função de salvamento, não podendo exercer outros cargos como aluguel de materiais de esportes náuticos e serviços, limpeza ou outros.

É recomendado que os guarda-vidas vistam o uniforme vermelho/amarelo internacionalmente reconhecido e que propicia fácil reconhecimento em uma praia com muitos usuários. Os guarda-vidas devem ter equipamentos de salvamento apropriado.

Áreas de banho patrulhadas por guarda-vidas devem ser claramente identificadas e demarcadas. A área deve ser definida tanto no mapa existente nos pontos de informação e/ou fisicamente na praia com marcadores ou bandeiras.

Os guarda-vidas devem indicar as condições do mar através de símbolos (ex.: bandeiras ou placas). O significado das bandeiras deve ser informado aos usuários na placa informativa do Programa, ou nos postos de guarda-vidas.



Nas praias, com baixo risco ou perigo e com poucos usuários, o guarda-vidas pode ser substituído por equipamentos de salvamento se a avaliação de risco assim sugerir. Equipamentos de salvamento devem incluir: boias salva-vidas, boias torpedo, cabos de salvamento, colete salva-vidas, bote salva-vidas, etc. O equipamento de salvamento deve incluir acesso a um telefone de emergência. O equipamento deve ser regularmente inspecionado e deve atender as normas nacionais/internacionais.

Nos locais em que os equipamentos de salvamento são disponibilizados devem estar claramente posicionados, visíveis e colocados em intervalos regulares permitindo sua identificação de qualquer ponto da praia. Em praias sem guarda-vidas, intervalos máximos de 100 metros entre os equipamentos são recomendados. Equipamentos de salvamento devem estar acompanhados de instruções de uso e sobre o que fazer no caso de salvamento. O período em que o equipamento de salvamento e/ou guarda-vidas vão estar disponíveis deve estar claramente indicado nas placas de informações da praia ou nas estações dos guarda-vidas.

32

O gestor da praia deve fornecer instruções de segurança que devem ser postadas no quadro de informações e outros locais apropriados na praia.

28. Equipamentos de primeiros-socorros devem estar disponíveis na praia. (I)

Os primeiros socorros devem estar disponíveis:

- a) no posto de guarda-vidas; e/ou
- b) em um ponto de atendimento de primeiros socorros com atendentes capacitados; e/ou
- c) em lojas, bares ou outras estruturas próximas ou na praia; e/ou
- d) diretamente disponível para o público na praia.

É recomendado que praias com muitos usuários e praias onde a frequência de crianças é alta tenham postos de primeiros socorros com atendimento. Os atendentes de primeiros socorros devem ter qualificação apropriada.

A estação de primeiros socorros (quando estiver presente) deve ter os seguintes equipamentos:

- a) estoque de primeiros socorros (bandagens, desinfetante, luvas, emplastos, etc.,
- b) água potável (de preferência quente também),
- c) maca,
- d) cilindro e máscara de oxigênio,
- e) prancha de imobilização,
- f) equipamentos pertinentes aos riscos identificados na área.

Estações de primeiros socorros ou a localização do equipamento de primeiros socorros devem estar claramente sinalizados e colocados num local de fácil acesso para os usuários da praia (incluindo mapa com placa informativa na praia). Ver o critério 5. Além



disso, o período durante o qual os primeiros socorros estão disponíveis deve ser claramente informado.

Os equipamentos de primeiros socorros devem ser checados periodicamente.

29. Existência de planos de emergência para combater riscos por acidentes de poluição. (I)

O Plano de Emergência deve apresentar clara descrição dos procedimentos que devem ser tomados em caso de emergência. Emergência aqui é entendida como, por exemplo, vazamento de óleo ou produtos perigosos que atinjam a praia; contaminação da praia por esgotos (problemas no sistema de tratamento, por exemplo); tempestades; proliferação de algas tóxicas; etc.;

Assim, o Plano de Emergência deve conter informação que permita uma ação rápida e que minimize contaminação do meio ambiente e os riscos para os usuários da praia. As informações devem incluir:

- Pessoa de contato em caso de uma emergência – ou diferentes contatos, dependendo da natureza da emergência
- Envolvimento de todos os serviços administrativos e indivíduos necessários para intervir.
- Procedimentos de proteção e/ou evacuação das pessoas se necessário
- Procedimentos de informação e avisos ao público
- Procedimentos para a retirada da Bandeira Azul.

O Plano de Emergência pode fazer parte de um plano maior pré-existente, como por exemplo, aqueles que se referem a portos perto da praia, sistemas de tratamento de esgotos da comunidade, etc. No entanto, as informações básicas listadas acima devem estar destacadas no pedido de certificação e devem estar disponíveis com a pessoa responsável do Comitê Gestor da praia.

O plano de emergência deve especificar quem deve ser ativado no caso de um incidente de poluição. Uma pessoa local responsável deve ser designada para este cargo. Também deve especificar quem faz o que, no caso de uma emergência, incluindo incidentes de poluição.

O plano de emergência deve, além disso, demonstrar a conformidade com a legislação nacional.

Enquanto a contaminação e risco persistir os usuários da praia devem ser informados com avisos na placa informativa e em todos os acessos da praia, em mídia falada, escrita e/ou televisiva, e outros meios que forem necessários para dar conhecimento público do problema. A bandeira deve ser sempre retirada temporariamente nestes casos. Se o

01 JUL 2020



perigo for na forma de água poluída de grande escala, o público deve estar informado de que o banho não é seguro e a praia deve estar fechada para a natação. Um caso de poluição constitui uma violação dos critérios da Bandeira Azul. Para garantir a integridade da Bandeira Azul, a bandeira deve ser retirada temporariamente e as informações postadas no quadro de informações da Bandeira Azul na praia.

Telefones de emergência (polícia, pronto socorro, bombeiros, etc.) devem estar disponíveis na placa informativa da praia.

34

30. Existência de um plano de gerenciamento para diferentes usuários e usos da praia para evitar conflitos e acidentes. (I)

Praias que têm atividades múltiplas devem minimizar os conflitos entre essas atividades e compatibilizá-las com os diferentes usuários para prevenir acidentes e conflitos. Isso deve incluir zoneamento para banhistas, nadadores, surfistas, windsurfistas e usuários de equipamentos náuticos motorizados. Ao mesmo tempo, o uso recreativo de uma praia deve ser feito com respeito à natureza e a paisagem.

Banhistas e nadadores devem ser protegidos por qualquer veículo aquático (sejam eles motorizados, à vela ou pedal). Quando necessário, o zoneamento deve ser feito claramente com o uso de boias, faróis, guias ou sinais. O mesmo deve ser feito para áreas de surf. O zoneamento aquático deve ter a anuência da Capitania dos Portos responsável pela praia em questão, ou de órgão competente. Distinções devem ser feitas entre embarcações a motor, remo ou vela. O uso dessas várias atividades deve ser separado.

Lanchas e veículos motorizados devem, em geral, operar em uma distância mínima de 200 metros da área de banho para estar de acordo com leis nacionais. O zoneamento da lâmina de água deve estar claramente definido e informado nas placas informativas. Medidas devem ser tomadas para que os condutores de embarcações motorizadas e de alta potência sejam orientados sobre esse zoneamento. Os guarda-vidas devem ajudar na fiscalização do zoneamento das diferentes áreas recreativas na água. Ressalta-se que deve ser seguido sempre a NORMAM² nº 3 (Amadores, Embarcações de Esporte e/ou Recreio e para Cadastramento e Funcionamento de Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas) especialmente no que se refere à Segurança do Tráfego Aquaviário.

Também deve ser considerado o potencial impacto do ruído de várias atividades (atividades motorizadas, estereofonias e kites, etc.).

² Normas da Autoridade Marítima



Esportes na areia como frescobol, vôlei e futebol também devem ter zoneamento próprio se causarem distúrbios aos demais banhistas. Entrevistas com os usuários para entender os conflitos existentes é altamente recomendável.

É inaceitável que atividades recreativas induzam degradação ambiental como aumento da erosão costeira, danos irreversíveis à vegetação, danos ao fundo do mar por ancoragem de barcos de lazer e poluição através dos tanques sanitários destes barcos, além de distúrbios a pássaros ou outros animais selvagens por veículos motorizados.

A praia por deve ser manejada de uma maneira ambientalmente correta, protegendo espécies e habitats sensíveis que ocorrem no local. Praias usadas para desova de tartarugas devem evitar a luz artificial ou ter iluminação apropriada e devidamente autorizada pelos órgãos ambientais competentes, por exemplo. As áreas com ninhos de tartaruga também devem ser protegidas. Praias com habitat de dunas sensíveis podem ter a dunas protegidas, por exemplo, com cerca de proteção.

35

Alguns locais na praia podem ser particularmente sensíveis, requerendo assim planos cuidadosos e manejo. Nesses casos organizações conservacionistas de atuação local reconhecidas devem ser contatas para planejar a prevenção, assegurando assim que os locais protegidos e raros, ou espécies protegidas, estejam contemplados. A comunicação com essas organizações (quando existentes) deve ser documentada e ser apresentada ao Coordenador Nacional – IAR.

Também deve ser considerado a poluição sonora proveniente de algumas atividades (bares, por exemplo). As ações de prevenção de conflitos devem ser feitas para a segurança dos usuários e para a qualidade recreativa dos mesmos, para prevenir que a praia se torne um parque de diversões barulhento. Essas ações também devem ser realizadas para proteger a fauna e a flora do uso intensivo da praia. Assim, festas e outros eventos na praia devem estar necessariamente previamente autorizados e seguindo as leis relacionadas ao uso do solo e poluição sonora vigentes.

Em caso de eventos e atividades especiais que impeçam o cumprimento dos critérios Bandeira Azul na praia, a bandeira tem que ser recolhida durante o evento. Se tal evento for ocorrer, deve ocorrer fora das áreas de banho principais e os usuários da praia têm que ser comunicados através de avisos públicos, na praia e preferencialmente na mídia local, anterior ao evento. Ver apêndice I, sobre eventos em praias Bandeira Azul.

A praia deve ter acesso livre e franco em qualquer sentido e direção para ser considerada para a certificação da Bandeira Azul. Impedimento de acesso à praia por constrangimento psicológico é considerado inaceitável em uma praia Bandeira Azul, como por exemplo: vigilância ostensiva por funcionários de *resorts* ou bares e restaurantes; cobrança de consumação mínima em cadeiras, colchões, mesas privadas que se encontrem na área pública da praia; etc.



Pagamento para acessar a praia é permitido no caso de a praia estar dentro de uma área de Parque/Reserva Natural e assim for estipulado pelos gestores públicos da Unidade de Conservação.

O zoneamento deve ser claramente indicado no mapa da placa informativa na praia e informação pode também ser fornecida nos acessos e pontos de entrada.

31. Existência de medidas de segurança para os usuários e acesso livre e seguro até a praia. (I)

36

O público deve ter acesso livre às praias Bandeira Azul mesmo sem ser cliente de um determinado hotel ou restaurante de praia. O acesso à praia deve ser gratuito a menos que esteja dentro de Unidade de Conservação.

O acesso à praia deve ser seguro. Praias que são fisicamente desafiadoras devem ter instalações para acesso seguro, ex. passarelas seguras com corrimões. Da mesma forma, deve haver cruzamentos de pedestres designados em estradas movimentadas nas proximidades da praia.

Passarelas de praia e degraus para a praia devem estar completos e em boas condições. A superfície do estacionamento deve estar em boas condições. As vagas de estacionamento reservados para o uso de pessoas com deficiência devem estar disponíveis e devem estar claramente marcados. Consulte o Critério 21 para obter informações relacionadas ao estacionamento na praia. Outros caminhos de acesso também devem ser seguros, com regulamentos para carros e bicicletas. As vias de ciclismo devem ser incentivadas quando relevante.

Onde as bordas do calçadão são superiores a 2 metros acima da praia, avisos de perigo e / ou uma barreira devem estar no local para prevenir acidentes. Isto é especialmente importante quando a superfície da praia é rochosa. Consulte o critério 33 sobre acesso para pessoas com deficiência física.

Os visitantes da praia devem estar seguros enquanto estiverem na praia. As informações sobre segurança devem estar prontamente disponíveis. Os horários de disponibilidade de serviços de salvamento e primeiros socorros devem ser claramente marcados nas placas de informações da Bandeira Azul ou na estação de segurança. Além disso, uma explicação do sistema de sinalização de emergência, se estiver em uso, deve ser fornecida.

Se necessário, uma segurança adequada deve estar disponível na praia sob a forma de guardas treinados e qualificados responsáveis pelo patrulhamento. Os guardas devem usar uniformes facilmente identificados e devem ser capazes de apresentar sua licença como pessoal de segurança treinado a pedido



32. Existência uma fonte de água potável disponível na praia. (G)

Deve existir uma fonte de água potável na praia, de uma fonte, cano, torneira, etc. Essa fonte pode ser nos banheiros ou chuveiros, mas tem que ser protegida de contaminação e apropriada para consumo humano.

33. Pelo menos uma praia do município deve estar equipada para receber pessoas com necessidades especiais. (I)

37

É recomendado que todas as praias com Bandeira Azul tenham instalações que permitam o acesso dos deficientes físicos, concedendo-lhes acesso à praia, aos edifícios circundantes e às instalações dos banheiros. É um requisito de Bandeira Azul que pelo menos uma praia em cada município deve fornecer essas instalações. É uma recomendação de Bandeira Azul que, nesta praia, se possível, há acesso à água para deficientes físicos.

Acessos à praia devem ser facilitados com rampas adaptadas aos usuários portadores de diferentes tipos de necessidades especiais. É recomendado que a forma e o material da rampa se enquadrem ao ambiente natural e, sempre que possível, materiais ambientalmente corretos sejam usados, ex. plásticos reciclados, madeiras licenciadas de reflorestamento, etc.

As instalações devem ser projetadas para cadeira de rodas e outros usuários com deficiência, e devem cumprir a Norma ABNT NBR 9050. Além disso, as áreas de estacionamento devem ter espaços reservados para estacionamento de cadeirantes e idosos. Se as rampas de acesso não puderem ser fornecidas devido à topografia, ex. em penhascos íngremes, a autoridade local deve solicitar uma dispensa para este critério.

Se nenhuma das praias Bandeira Azul em um município pode fornecer acesso e instalações para deficientes, um pedido de dispensa para este critério deve ser documentado na aplicação.

Para o acesso à beira d'água, deverão ser providenciadas esteiras de madeira, ou ainda pavimentação que permita a rolagem de uma cadeira de rodas, ou carrinho de nenê.

34. Policiamento na área da praia (G).

Visitantes da praia devem estar em segurança e se sentirem seguros. Se necessário, pessoal adequado à segurança deve estar disponível na praia monitorando a área. Somente guardas treinados e qualificados podem estar responsáveis por este monitoramento. Os guardas devem vestir uniformes facilmente identificáveis e devem estar aptos a mostrar suas licenças de guardas quando requeridos.



Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Coordenação Nacional.

Coordenação: Leana Bernardi

Endereço: Rua Tenente Silveira, 482 Sala 204 – Centro 88010-301 - Florianópolis/SC

Fone: (47) 999 470 267

E-mail: coordenacao@bandeiraazul.org.br



APÊNDICES



Apêndice A – Casos de Pedido de Dispensa

Para receber a certificação Bandeira Azul todos os critérios imperativos devem ser atendidos. No caso de a praia não cumprir com todos os critérios estabelecidos, por motivos justificados, o Júri Nacional poderá conceder uma *dispensa*, sendo que a documentação comprobatória da justificativa deverá ser encaminhada também ao Júri Internacional.

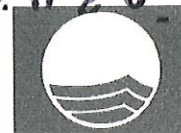
Os casos de dispensa podem surgir quando uma praia excedeu os valores-limite de qualidade das águas balneares exigidos por causa de um incidente conhecido e documentado durante a estação balnear. Os casos de dispensa argumentados com base em incidentes considerados incomuns, mas não atípicos do site, não são considerados.

Um pedido de dispensa pode ser feito, por exemplo, no caso de a praia não apresentar qualidade de água de acordo com o padrão Bandeira Azul durante o ano que passou, devido a incidentes meteorológicos. Neste caso o Júri Nacional pode conceder a dispensa para omitir a análise que fugiu do padrão necessário, desde que a autoridade responsável pelas análises aceite este procedimento. Além disso, deverá acompanhar o pedido de dispensa um relatório de organismo oficial declarando as condições excepcionais meteorológicas no momento da coleta de água para análise.

Se ocorrer outros incidentes que não podem ser evitados, e que elevem o grau de poluição ou destruição de uma praia, também poderá ser feito um pedido de dispensa. Neste caso a documentação comprobatória deve ser acompanhada de relatório oficial indicando que o problema foi resolvido e que o mesmo estava relacionado à poluição ou destruição da praia.

Outros casos de pedido de dispensa podem incluir:

- Equipamentos de praia que estão em fase de construção / adequação quando do pedido de certificação, desde que seja emitido compromisso oficial de que as obras estarão concluídas antes da temporada Bandeira Azul;
- Destruição de sinalização, acessos, dunas frontais, devido a condições meteorológicas extremas na época do pedido de certificação. Neste caso deve ser emitido compromisso oficial de que a restauração estará concluída antes da temporada Bandeira Azul;
- Impossibilidade de equipar a praia com acesso para portadores de restrições de locomoção, mesmo que a praia seja a única certificada do município. A praia deverá apresentar um plano comprovando a impossibilidade e como e quando será possível incluir este tipo de acesso à praia.
- Impossibilidade de que as análises da qualidade de água sejam feitas por um laboratório oficial, devido, por exemplo, à distância da praia ou dificuldade de acesso.



Apêndice B - Informações sobre o Programa Bandeira Azul devem ser disponibilizadas (Critério 1)

PROGRAMA BANDEIRA AZUL: Esta praia foi contemplada com a Bandeira Azul. A Bandeira Azul é um selo ambiental concedido as comunidades que fazem um esforço especial para gerenciar seus ambientes aquáticos, costeiros e interiores, com respeito ao ambiente e a natureza local. Para obter a Bandeira Azul, a comunidade e o poder público devem cumprir critérios do Programa.

Este esforço garante que você e sua família visitem ambientes limpos e seguros em locais de banho qualificados. A comunidade local assim se mantém a base para um desenvolvimento sustentável.

Fatos sobre a Bandeira Azul:

A Bandeira Azul é concedida pela FEE (*Foundation for Environmental Education*), organização não governamental internacional e pelo Instituto Ambientes em Rede no Brasil.

- Bandeira Azul é um selo ambiental para praias, marinas e embarcações de turismo.
- Somente a prefeitura pode solicitar a Bandeira Azul para as praias.
- Os critérios Bandeira Azul para praias cobrem quatro áreas principais:
 - a) Informação e educação ambiental;
 - b) Qualidade da água;
 - c) Gestão ambiental e;
 - d) Segurança e serviços.
- Os critérios do Programa são revisados e adaptados ao longo dos anos, procurando a melhoria ambiental constante e solução de problemas ambientais relevantes.
- A Bandeira Azul é dada para uma temporada de cada vez e a licença só é válida enquanto os critérios são cumpridos. Quando este não é o caso, as pessoas responsáveis, a nível local, devem abaixar a Bandeira Azul.
- O Instituto Ambientes em Rede irá monitorar os locais com a Bandeira Azul.

Você pode ajudar o Programa fazendo ações para proteger o ambiente:

- Use as lixeiras da praia e separe o lixo.
- Use transporte público, caminhe ou alugue uma bicicleta para chegar à praia.
- Siga as instruções do Código de Conduta da praia local.
- Aproveite a natureza da praia e aproveite as suas redondezas, mas trate-as com respeito.
- Escolha um destino de férias que cuide do seu ambiente. e um hotel ecológico, se possível.
- Denuncie mau uso da praia e seus equipamentos
- Junto com a Bandeira Azul, a FEE e o IAR também desenvolvem o **Programa Green Key**. Encontre mais informações em: www.gren-key.org

Responsável Local, Nacional e Internacional do Programa Bandeira Azul:

Nome e endereço da pessoa responsável Local, Coordenador Nacional Bandeira Azul e o Coordenador Internacional deverão ser colocados.

Um texto acompanhando os nomes e endereços deve acompanhar essa informação, tal como:

"Esses são os nomes e endereços dos responsáveis Local, Nacional e Internacional do Programa Bandeira Azul. Será uma grande ajuda para o Programa se você comunicar às partes responsáveis qualquer irregularidade. Dê sua opinião sobre os padrões do Bandeira Azul no local, desta maneira você pode assegurar que os padrões Bandeira Azul sejam alcançados. "



Apêndice C – Guia para as atividades de educação ambiental (critério 2)

Tipos de atividades

As atividades de educação ambiental oferecidas em cada município devem incluir diferentes tipos de ações, que podem ser divididos em cinco categorias:

- **Atividades de Participação Passiva:** Esta pode incluir exposições, filmes, apresentações, apresentação de slides, conferências, debates, apresentações, etc.
- **Atividades de Participação Ativa:** Isto inclui turismo guiado, jogos educacionais, teatros/jogos, dias de limpeza, dias de observação da costa, sessões de orientação para mergulhos e banho, inspeções de praia, concursos de desenhos e fotografias, projetos de conservação da natureza, projetos de reciclagem, projetos de tecnologias verdes, programas de “adote uma praia”, programas de monitoramento para a comunidade costeira, etc.
- **Atividades de treinamento:** treinamento para professores, pessoal de limpeza e manutenção das praias, pessoas responsáveis por grupos de crianças, salvavidas, fiscais ambientais, etc.
- **Publicidade e Mídia:** Esta categoria inclui a produção de folhetos, adesivos, calendários, símbolos interpretativos, cartões postais, jornais escolares e municipais, livros, camisetas, sacolas, pôster, chamadas de rádio, etc.
- **Centro de Interpretação Ambiental Bandeira Azul:** É fortemente recomendado que praias com Bandeira Azul tenham um Centro de Interpretação Ambiental (Centro Azul), onde informações específicas sobre o Programa Bandeira Azul e questões sobre educação ambiental devem ser apresentadas. Este Centro deve oferecer atividades e exposições de cunho ambiental e prover a informação ambiental para ser qualificado como um Centro de educação ambiental. Informações sobre sua localidade e atividades desenvolvidas devem ser disponibilizadas na praia ou no posto de informações turísticas mais próximo. O Centro deve ser aberto e ter atividades para o público em geral e não apenas para os alunos das escolas.

Público-Alvo

As atividades devem ser dirigidas ao maior número possível de públicos-alvo. É importante que o gestor da praia, em conjunto com outros intervenientes na área, organize um programa que eduque as populações e aumente o grau de conscientização dos diferentes grupos de interesses que influenciam o uso do ambiente local. Estes grupos de interesse podem ser visitantes, população local, empregados e empresas de turismo, pescadores, indústrias locais, etc.

Os tipos, quantidades e público alvo da atividade devem estar vinculados à situação. Por exemplo, para uma localidade altamente turística, mais de uma atividade por temporada deve estar disponível para o público em geral.



Conexões com outros programas existentes

Estas atividades podem fazer parte de programas de educação ambiental já existentes, mantidos no local ou na comunidade local, atividades da Agenda 21 Local, atividades das Eco-Escolas, etc. Também é recomendado que os gestores locais cooperem com as ONGs no desenvolvimento de atividades educacionais.

Informações sobre as atividades

A informação acerca das atividades para o público em geral deve ser divulgada na Placa Informativa e também em revistas ou jornais turísticos locais, ou ainda afixada nos postos de informação turística. A informação publicada deve incluir: que tipo de atividade? Quando e onde é que elas se realizam? Qual o público alvo, etc.

43

Não é aceitável

Algumas atividades não são aceitáveis nesse critério. São elas:

- Atividades obrigatórias para cumprir outros critérios do Programa Bandeira Azul, como por exemplo, a limpeza diária da praia, gestão de resíduos sólidos, reciclagem e informação já existente na Placa Informativa da Praia (ex.: informação sobre ecossistemas sensíveis).
- Atividades que tem como foco principal o turismo sem abordar temas relevantes para o turismo sustentável.
- Atividades padrão já realizadas pelo município como parte de programas pré-existentes como, por exemplo, programas relacionados à saúde, segurança, transportes e turismo.

Exemplos

Exemplos de atividades educacionais podem ser encontrados no *site* do Programa Bandeira Azul Internacional (www.blueflag.global) ou no *site* do Coordenador Nacional (www.bandeiraazul.org.br). O IAR também tem à disposição um Guia de Educação Ambiental para praias Bandeira Azul e recomenda que as praias adotem o Programa Conduta Consciente em Praias do Ministério do Meio Ambiente em parceria com o Programa Bandeira Azul.



Apêndice D – Recomendações de como apresentar o resultado da análise de Balneabilidade na Placa do Programa para praias costeiras (Critério 3)

Exemplo de como a informação deve ser formatada:

Praia: _____												Autoridade Local: _____											
Responsável: _____												Telefone: _____											
Data																							
Escherichia coli																							
<250 /100 ml																							
✓																							
> 250/100 ml																							
✗																							
Enterococos																							
<100/100 ml																							
✓																							
>100/100 ml																							
✗																							

44

Bandeira Azul e a qualidade da água de banho	O que significam os resultados?	
	Escherichia coli	Enterococos
	✓	✓
	Abaixo de 250/100 ml	Abaixo de 100/100 ml
	Água Excelente para banho = padrão Bandeira Azul	
Um pequeno número de bactérias diz que a água é muito limpa - um número elevado de bactérias diz que a água pode estar poluída e pode conter bactérias de esgoto.	✗	✗
	Mais que 250/100 ml	Mais que 100/100 ml
	Indica possível poluição. A Bandeira Azul deve ser removida.	



Apêndice E – Percentil 95 (Critério 10)

O padrão Bandeira Azul exige que os resultados estejam dentro dos limites de águas excelentes para banho na grande maioria do tempo. O cálculo do Percentil é utilizado para se obter uma média do grau de contaminação da água. No caso de análises de balneabilidade, o valor demonstrará os resultados que sem menores ou iguais aos valores limites em 95% do tempo.

O Percentil de 95 é derivado de um cálculo que segue os seguintes passos:

1. Logaritmo de base 10 é calculado de todos os valores resultantes das análises de água. Valores igual a ZERO não podem ser utilizados e devem ser substituídos por 1.
2. Deverá ser calculado então a média dos valores do $\log_{10} (\mu)$
3. Deverá ser calculado o desvio padrão dos valores do $\log_{10} (\sigma)$
4. O valor de 95 percentis é derivado da equação: $\text{antilog} (\mu + 1,65 \sigma)$

Para facilitar o cálculo, o Programa Bandeira Azul disponibiliza uma planilha que deve ser preenchida e que apresenta automaticamente os valores finais. Solicite um modelo junto ao Coordenador Nacional (coordenacao@bandeiraazul.org.br)



Apêndice F – Sistema de monitoramento de lixo nas praias³ – um método de mapeamento da limpeza da praia (Critério 15).

A fim de determinar a limpeza de uma praia, um Sistema de Monitoramento de Resíduos Sólidos deve ser aplicado. O método aqui apresentado diferencia os resíduos sólidos grandes (>10 cm) dos resíduos sólidos pequenos (<10 cm). De acordo com a quantidade de resíduos mapeados a praia é classificada segundo sua limpeza em A+ a D. Uma praia Bandeira Azul deve estar classificada como A+ ou A.

46

O método combina registro fotográfico e contagem de resíduos e para aplicá-lo basta seguir os passos abaixo:

Para lixo volumoso:

1. Defina áreas de 100m² (10m x 10m) para sua contagem de lixo volumoso e tire uma foto (Escolha os mais sujos 100 m² que você pode encontrar na praia).
2. Em cada área definida conte todas as unidades de resíduos sólidos maiores do que 10 cm.
3. Tire uma foto de cada área para manter como prova.
4. Determine o nível de limpeza com a ajuda do indicador de areia da praia (veja abaixo).

Para lixo fino:

1. Defina uma área de 1m² para a contagem dos resíduos sólidos grandes e fotografe.
2. Conte as unidades de resíduos sólidos menores do que 10 cm.
3. Tire uma foto da área para manter como prova.
4. Determine o nível de limpeza com a ajuda do indicador de areia da praia (veja abaixo).

Os valores médios finais de resíduos sólidos grandes e pequenos devem ser somados para se chegar ao indicador que determinará a limpeza da praia.

Os indicadores de Limpeza da praia são os seguintes:

Unidades de lixo por área	Nível de limpeza
0	A + - Muito limpa
1 - 3	A – Limpa
4 -10	B – Moderadamente limpa
11 – 25	C – Suja
> 25	D – Muito suja

³ Este sistema foi desenvolvido pela Fundação Keep Holland Tidy e o Royal Dutch Touring Club.



Regras Gerais:

1. Mantenha um registro de seu monitoramento (data, hora, localização, circunstâncias, condições climáticas, nível de limpeza para lixo volumoso, nível (s) de limpeza para lixo fino, outros comentários).
2. Repita estes passos em locais diferentes ao longo da praia, se possível.
3. Repita a medida em diferentes momentos durante uma estação e diferentes horas do dia, se possível.

É importante ter em mente que começar a usar este sistema pode exigir mais tempo no começo. Depois de fazer algum exercício ou treinamento, será uma ferramenta rápida, fácil e útil.



Apêndice G – Programa de Monitoramento de Recifes - “Reef Check” (Critério 25)

O Programa de Monitoramento de Recifes de Corais chamado “Reef Check” deve ser usado. Para informação completa sobre sistema “Reef Check” e informações sobre suporte nacional / internacional, favor consultar <http://www.reefcheck.org>.

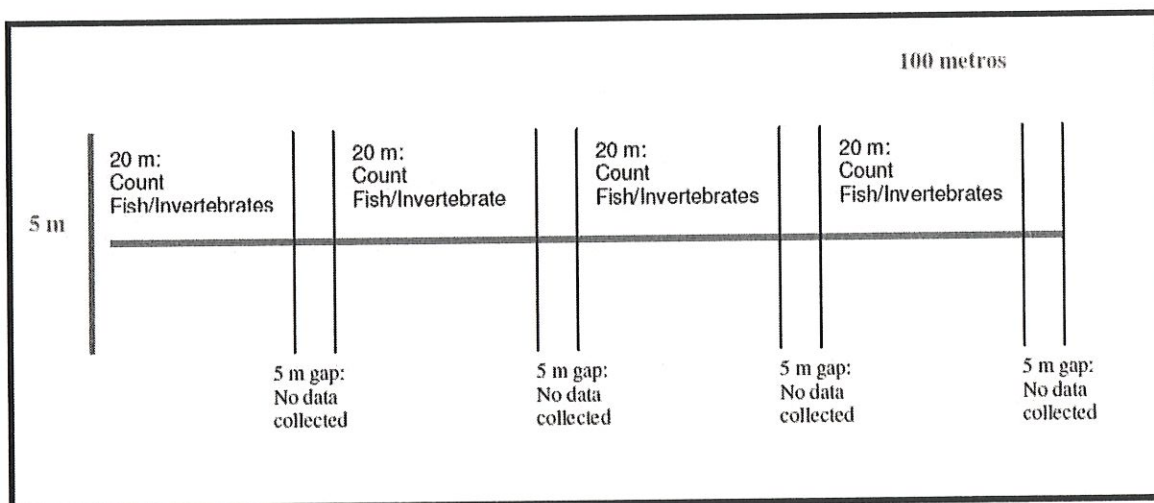
“Reef Check” é designado para ser aplicado por mergulhadores livres ou autônomos, voluntários ou não-cientistas. Uma equipe local “Reef Check” deve ser estabelecida com um cientista e um grupo de mergulhadores treinados para realizar as análises. Os membros da equipe devem ter a capacidade de identificar organismos indicadores e categorias de substratos. É fortemente recomendado que a equipe atenda sessões de treinamento “Reef Check”. Se já existirem equipes “Reef Check” estabelecidas local ou nacionalmente, estas podem ser consultadas para suporte.

48

Para realizar o monitoramento, o seguinte equipamento é necessário: uma cópia do manual de instruções, cartões/livros de identificação de organismos indicadores, GPS, linhas de transectos, papel para escrever debaixo d’água e marcadores/lápis a prova d’água, boias, linha de prumo e equipamentos de segurança.

Se possível, o monitoramento deve ser realizado em duas profundidades: água rasa (profundidade entre 2-6 metros) e no meio do recife (entre 6-12 metros).

Um transecto de 100 metros deve ser estabelecido (preferencialmente paralelo à costa). O transecto deve ser dividido em áreas de observação de 4 x 20 metros separadas por intervalos de 4 x 5 metros. Para novos monitoramentos é importante documentar ou marcar permanentemente os pontos de início e fim dos transectos.



O Programa de Monitoramento de Recifes de Corais “Reef Check” consiste em quatro tipos de métodos de coletas de dados:



- 1) Descrição do local (condições ambientais e listagem de impactos antrópicos);
- 2) Contagem de peixes;
- 3) Contagem de invertebrados;
- 4) Medições de tipos de substratos.

A descrição do local inclui informações sobre localização (geral e localização exata), população das proximidades, condições do tempo, listagem de impactos antrópicos nos recifes de corais e possíveis proteções no recife. Use a planilha produzida pelo "Reef Check" para registro das informações.

49

O monitoramento do substrato inclui o registro do substrato em pontos separados por intervalos de 0.5 metros ao longo de um transecto de 4m x 20m. O substrato deve ser classificado em uma das seguintes categorias: coral duro, coral mole, coral morto recentemente, algas indicadoras de nutrientes, esponjas, rochas, seixos, areia, silte/argila ou outro substrato relevante. No manual do "Reef Check" existem mais informações sobre como conduzir o monitoramento e classificar o substrato.

O nível de branqueamento do coral, presença de doença no coral, presença de lixo e destruição do coral deve ser notificado.

Cada região tem diferentes espécies de peixes e invertebrados indicadores que devem ser contados ao longo do transecto de 4 x 20m. No *website* do "Reef Check" e no manual, existem mais informações sobre as espécies de peixes e invertebrados a serem incluídas na contagem e informação de como conduzir a contagem.

Finalmente, é recomendado complementar o monitoramento com documentação feita através de foto e/ou vídeo.

A informação coletada deve ser reportada ao "Reef Check" nas planilhas adequadas para este propósito.



Apêndice H – Diretrizes para eventos em Praias Bandeira Azul (Critério 30)

Os eventos nas praias da Bandeira Azul não são incompatíveis com a gestão do Programa Bandeira Azul. No entanto, o evento não deve comprometer os padrões da Bandeira Azul. A Bandeira Azul não precisa ser baixada simplesmente porque um evento é planejado na praia.

Se ocorrerem eventos em uma praia Bandeira Azul, os mesmos devem levar em conta a condição de certificação da praia. São considerados eventos, entre outros: campeonatos de esportes; arenas musicais, esportivas ou de recreação; shows com montagem de palco e/ou restrição de acesso, etc.

50

A decisão de permitir, ou não, um evento na praia deverá ser uma decisão da autoridade local competente, desde que a legislação federal, estadual e municipal seja cumprida. Se houver o potencial de o evento causar impactos na praia Bandeira Azul o Coordenador Nacional deverá ser consultado e um sistema de gestão ambiental para o evento poderá ser necessário. Reiteramos a responsabilidade da autoridade e comunidade local em manter sempre o padrão Bandeira Azul na praia certificada.

Se for necessário deverão ser utilizados equipamentos e recursos adicionais durante o evento, tais como: banheiros portáteis, maior esforço de limpeza da praia, cercamento das áreas sensíveis, etc. Sempre que possível, a área da Bandeira Azul deve ser zoneada (incluindo o uso de boias se na água) para que uma área de banho seja garantida na área da praia Bandeira Azul. Não é recomendado que toda a praia seja dedicada ao evento. Lembra-se também que os eventos e/ou equipamentos na praia deverão ser devidamente autorizados e que estejam de acordo com a legislação vigente (ambiental, urbanística, de obras, etc.). Se necessário for deverão ser conduzidos avaliações e estudos de impacto ambiental para que as licenças sejam concedidas.

Para manter a bandeira hasteada o gestor da praia deve garantir que todos os padrões da Bandeira Azul ainda sejam atendidos na praia durante o evento.

Os usuários da praia devem sempre ser informados sobre os eventos planejados na praia durante a temporada Bandeira Azul. Essa informação poderá ser feita em cartazes, banners, anúncios em jornais e revistas, etc. Na ocasião do evento deverão ser fornecidas maiores informações como duração, horários, se há sistema de gestão ambiental, entre outros elementos pertinentes.

Se o evento ou atividade se realiza no horário em que a Bandeira não está hasteada (a noite, por exemplo), os responsáveis pelo evento devem garantir que todos os equipamentos e a limpeza da praia estejam em ordem antes do início do horário Bandeira Azul do próximo dia.



Apêndice I - Orientação sobre Avaliação de Riscos de Segurança para Praias (Critério 27)

INTRODUÇÃO

A International Lifesaving Federation (ILS) é a autoridade mundial no esforço global para evitar o afogamento e trabalha com organizações nacionais que salvam a vida para melhorar a prevenção de afogamento e segurança na água, resgate na água.

A Foundation for Environmental Education (FEE) e a ILS entraram, portanto, em um Memorando de Entendimento onde a FEE reconhece a ILS como a autoridade mundial no esforço global para evitar o afogamento.

51

No Brasil, a Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático (SOBRASA) representa a ILS e compõe o Júri Nacional do Programa Bandeira Azul. Em 1995, pensando no número de incidentes fatais por afogamento que ocorrem no Brasil, um grupo de profissionais médicos, guarda-vidas e outros atuantes na área aquática fundaram a SOBRASA - SOCIEDADE BRASILEIRA DE SALVAMENTO AQUÁTICO, uma entidade sem fins lucrativos, que atua como órgão de convergência na prevenção de afogamentos e incidentes, de todas as atividades de esporte, lazer e trabalho na área aquática, agindo em prol de reduzir esta tragédia do Afogamento. Em seu quadro possui os melhores especialistas brasileiros com presença em 27 estados da federação. Visite www.sobrasa.org e conheça mais de nossos 22 anos de trabalho voluntário.

A ILS realizará avaliações de risco em todo o mundo e cuidará que as placas de informações de acordo com a norma ISO 20712 sejam colocadas em tantas praias quanto possível. Quando isso não for possível, uma avaliação de risco independente pode ser realizada. Abaixo estão as diretrizes produzidas pela ILS.

BACKGROUND

O gerenciamento de riscos pode ser definido como uma abordagem lógica e sistemática para identificar, analisar, avaliar, contrariar, monitorar e comunicar os riscos associados a qualquer atividade ou processo.

Em suas diretrizes para ambientes seguros de água recreativa (Vol.1), a Organização Mundial de Saúde afirma: "A avaliação de riscos e perigos informa o desenvolvimento de políticas de controle e gerenciamento de riscos para a saúde e o bem-estar na recreação aquática. ... A avaliação de uma praia ou água deve levar em conta várias considerações-chave, incluindo:

- a presença e o tipo de perigos naturais ou artificiais,
- a gravidade dos perigos e a relação com os riscos à saúde;
- a disponibilidade e aplicabilidade de ações corretivas,
- a frequência e densidade de uso,
- o nível de desenvolvimento.



PRINCÍPIOS

O objetivo da avaliação de riscos e perigos é avaliar a probabilidade de que determinados eventos aconteçam e avaliar o potencial impacto adverso que esses eventos podem ter sobre as pessoas, propriedade ou meio ambiente ou outros resultados adversos.

A ILS vê a implementação de avaliações de risco para todos os locais aquáticos como um elemento-chave das estratégias para reduzir lesões e perda de vidas ou outros impactos adversos no meio aquático.

Um quadro genérico e os principais elementos do processo de gerenciamento de riscos identificados são:

- Comunicação e consulta
- Estabelecendo o contexto
- Identificação do risco
- Análise de risco
- Avaliação de risco
- Desenvolvimento de um plano de medidas de controle de risco
- Monitorar e rever

Esta estrutura é consistente com o padrão internacional ISO 31000 - Gestão de Riscos - Diretrizes sobre princípios e implementação de gerenciamento de riscos.

O fundamento básico para a realização de uma avaliação de risco é:

1. Identificar os perigos de um determinado local e avaliar os riscos de uma possível interação humana com o perigo.
2. Fornece a base para um plano de gerenciamento de risco.
3. Melhorar a segurança e reduzir o risco de morte ou lesões no local.
4. Assegurar o melhor uso dos recursos e encorajar a gestão efetiva e operações econômicas.
5. Reduzir o potencial de litígio decorrente de práticas de acidentes e gestão.
6. Fornecer orientação para o desenvolvimento de políticas, procedimentos e práticas.

Um perigo é uma potencial fonte de danos ou uma situação com potencial para causar uma perda.

O termo risco é usado para descrever a probabilidade de que uma determinada exposição a um perigo leve a um desfecho adverso.

O trabalho de analisar com precisão o potencial risco pessoal para o público em um local costeiro e / ou de praia é complexo. A determinação e a avaliação dos riscos potenciais são mais complicadas nas regiões costeiras devido à mudança contínua do meio ambiente. As regiões costeiras são ambientes dinâmicos em que a presença e o nível de um perigo potencial variam de acordo com inúmeros fatores, tais como tempo, condições da água, clima e interação humana.



A fim de avaliar eficazmente os perigos e os riscos associados, o avaliador deve entender todos os fatores que contribuem para criar o perigo, como a topografia da praia, o clima predominante e a ondulação, e o número de pessoas e sua educação em identificação do risco presente ao usar a praia e/ou suas atividades escolhidas.

É necessária muita consideração para controlar e gerenciar os riscos para garantir que os visitantes possam desfrutar da recreação aquática mais segura possível. As soluções podem incluir qualquer das combinações da seguinte "hierarquia" de controles.

53

1. Remoção de risco; perigos, pessoas ou ambos, sempre que possível (eliminação).
2. Remover ou restringir o acesso ao local onde o risco pode representar um perigo (isolamento). Como ex.: Instalação de uma barreira como uma cerca ou vegetação (controle de Engenharia).
3. Compartilhe o risco com outra parte ou partes, por exemplo através de contratos, parcerias ou seguros (Transferência) ou educação do próprio usuário.
4. Instale uma barreira como uma cerca ou vegetação (controle de Engenharia).
5. Controles de Gerenciamento (Administrativo) que podem incluir:
 - a. Programas de educação comunitária para aumentar a conscientização sobre os riscos potenciais.
 - b. Sinalização padrão internacional para o ISP 20712, que permitirá que os visitantes tomem decisões informadas sobre se desejam entrar em uma área ou realizar uma atividade específica.
 - c. Supervisão através da implantação de pessoal devidamente treinado, como os guarda-vidas.
 - d. Implementação de sistemas adequados de gerenciamento de emergência.
 - e. Uso e apropriado posicionamento de equipamentos públicos de resgate, como boias.
 - f. Zoneamento, como o uso de boias marcadoras e bandeiras para definir áreas nas quais atividades não compatíveis devem ser conduzidas, como barcos a motor, natação e vela.
6. Manter e gerir o risco (Risco residual).

REFERÊNCIAS

International Life Saving Federation (ILS), 2007, ILS Beach Risk Assessment Policy.

International Life Saving Federation of Europe (ILSE), 2007, ILSE Risk Assessment Guidelines.

International Life Saving Federation of Europe (ILSE), 2010, ILSE Designated Bathing Area Risk Assessment Report.

International Standards Organisation (ISO), 2008, ISO 20712 Water Safety Signs and Beach Safety Flags (Parts 1, 2 & 3).

Royal National Lifeboat Institution (RNLI), 2007, *A guide to coastal public rescue equipment*

01 JUL 2020



World Health Organisation (WHO), 2003, *Guidelines for safe recreational waters Volume 1 - Coastal and fresh waters*.

SINALIZAÇÕES NACIONAL DE SEGURANÇA EM ÁGUAS – ÁGUAS+SEGURAS - Ano 2015. Diretoria da Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático – SOBRASA. Publicado on-line em <http://www.sobrasa.org/sinalizacao-de-risco-em-afogamento/>. Acesso on-line fevereiro 2018.

SOBRASA – Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático. Programa Município+resiliente em afogamento. Acesso on-line em <http://www.sobrasa.org/programa-municipioresiliente-em-afogamento/>, fevereiro 2018



Apêndice J - Diretrizes Bandeira Azul para ir além na gestão sua praia

EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO AMBIENTAL

As informações sobre o Programa de Bandeira Azul e os outros programas da FEE devem ser exibidos. **A equipe na praia deve ser treinada sobre a Bandeira Azul e ser capaz de fornecer informações sobre isso para os usuários da praia.**

Realizar duas vezes por ano uma reunião com a equipe para falar sobre o Programa / meio ambiente / sustentabilidade.

55

Isso é de preferência feito antes e depois da temporada da Bandeira Azul, mas para aquelas praias com temporadas de um ano, as reuniões podem ser realizadas a cada seis meses. As discussões podem ser verificadas por relatórios de atas de reuniões de gerenciamento.

Todo funcionário sabe sobre a Bandeira Azul e é capaz de se comunicar sobre o Programa com os usuários da praia

Existe um sistema interno na gestão da praia para que a nova equipe seja informada sobre o Programa Bandeira Azul e, especialmente para os novos funcionários, há treinamento sobre o que os critérios da Bandeira Azul significam em seu trabalho. Funcionários temporários contratados para a alta temporada também são informados sobre a Bandeira Azul.

GESTÃO AMBIENTAL

O consumo de água nas instalações sanitárias e chuveiros deve ser controlado.

1. Existe um fluxo máximo de 9 / minuto de chuveiros
2. Existe um fluxo máximo de 6 litros / minuto fora das torneiras.
3. Existe um fluxo máximo de 6 litros por descarga de toalete.

A praia usa meios de economizar de água em torneiras, chuveiros e banheiros. O fluxo de torneiras nos lavatórios é de até 6 litros por minuto. O fluxo de chuveiros é de até 9 litros por minuto. Para a descarga de todos os sanitários não são utilizados mais de 6 litros de água.

A gestão da praia também deve influenciar o consumo de água de empresas privadas ou empresas na praia, como restaurantes, que poderiam então implementar os critérios Green Key e obter a certificação Green Key.

Exceções:



Quando os banheiros têm um sistema de água cinza ou têm um botão de parada, é suficiente um máximo de 9 litros por descarga.

Além da redução do consumo de água, a praia toma medidas adicionais. Estas podem incluir o uso de torneiras de pressão ou sensores, um sistema para impedir facilmente o fluxo de água, sistema de cobrança, uso de água-cinzenta, sistema de reciclagem de água, etc.

Deve haver uma política ambiental e um plano ambiental para a praia. O plano deve incluir referências à gestão da água, desperdício e consumo de energia, problemas de saúde e segurança, bem como o uso de produtos ecológicos sempre que possível. Todos os funcionários devem ser informados e educados sobre esses problemas.

56

→ mesmo que para marinas e barcos

A praia, incluindo o posto de guarda-vidas e empresas privadas, registra seus dados de consumo anual de energia, água, resíduos e (opcionalmente) produtos de limpeza. Esses dados são convertidos em índices. Uma folha Excel é usada para este propósito.

Os registros devem mostrar as seguintes informações:

- Quantidades de gás, eletricidade, água,
- Todas as tarifas de gás, eletricidade, água,
- Custo por unidade de consumo de gás, eletricidade, água.

Existe uma auditoria energética a cada 5 anos

A gestão da praia encomendou um estudo adicional sobre o desempenho energético das medidas recomendadas. As medidas estão incluídas no programa de sustentabilidade.

Apenas produtos de limpeza ecológicos (certificados com um rótulo ecológico) devem ser utilizados para a limpeza das instalações na praia.

Os produtos de limpeza sanitária e geral devem ter um rótulo ambiental credenciado, ou devem ser produtos não incluídos na lista negra (no final deste documento).

Ao terceirizar as operações de limpeza, o contrato existente deve ser revisado com os termos acima para ser incluído na próxima revisão do contrato e, definitivamente, dentro de um ano após a avaliação inicial da Bandeira Azul.

Exceção:

Os produtos de limpeza específicos que são regulados por leis para saúde e segurança, higiene e / ou segurança alimentar (HACCP), periodicamente ou em caso de emergência, não são abrangidos por este critério.



Para atividades de limpeza diárias, apenas os produtos de fibra são utilizados.

Somente artigos de higiene ecológicos, toalhas de papel e papéis de banheiro devem ser fornecidos nas instalações sanitárias na praia. Sabão e outros produtos de cuidados pessoais devem ser fornecidos em dispensadores com um sistema de dosagem.

As toalhas de papel e o papel higiênico devem ser feitos de papel não clorado ou devem ter um rótulo ecológico.

57

Só deve ser utilizada iluminação com eficiência energética. Os sensores que regulam o uso da luz devem ser instalados sempre que considerados úteis.

Toda a iluminação é eficiente em energia (PSL, TL, SL, LED etc.). O mais tardar um ano após a inspeção da praia, iluminação eficiente em energia é usada na praia e no entorno (= ao ar livre) dos edifícios. Para as lâmpadas que não atendem ao critério, a praia fornece um plano de substituição.

A iluminação com eficiência energética tem uma potência mínima de 40 lúmen / watt. PL, TL, SL e iluminação LED satisfazem esta condição. A iluminação alógena e as lâmpadas tradicionais não são mais usadas na praia.

Se não houver uma alternativa adequada, uma praia pode obter uma dispensa para este ponto. O operador da praia deve demonstrar que não pode ser tecnicamente realizado ou que o investimento exigido tem um período de recuperação de > 5 anos.

Nos prédios e seu entorno na praia há um uso substancial de sensores de iluminação para evitar a iluminação desnecessária.

- Explicação: Sensores de iluminação podem ligar / desligar as luzes, por exemplo, a presença de pessoas (sensor de movimento) ou pouca luz (sensor de luz). Desta forma, é impedida a operação desnecessária de lâmpadas.

O fornecimento de energia na praia deve ser baseado em fontes renováveis.

A praia usa fontes de energia renováveis.

- Explicação: isto inclui fontes de energia renováveis, como vento, energia solar e água; através de energia solar, moinhos de vento, células solares fotovoltaicas (geração de eletricidade) ou energia renovável similar, mangueira de tileno para aquecimento (torneira) de água etc. 100% da quantidade total de eletricidade é gerada de forma sustentável.



- Explicação: a eletricidade gerada de forma sustentável refere-se à eletricidade gerada a partir de fontes de energia renováveis, como energia solar, eólica e aquática. Existem vários nomes usados: energia verde, eletricidade verde ou eletricidade natural.

Gás verde: a quantidade total de gás adquirido é gerada de forma sustentável a partir da biomassa. Explicação: O gás verde é produzido a partir de biomassa. Este "biogás" é introduzido no gás natural, reduzindo assim o uso de recursos existentes de gás natural fóssil. Se você comprar gás verde, isso é acompanhado por um certificado de origem.

58

A praia e seus equipamentos / instalações devem ter como objetivo ser neutros para o clima.

A gestão da praia realiza um estudo de CO₂ para suas atividades (por exemplo, para definir uma pegada fixa de CO₂) para investigar se pode ser neutro em carbono.

- Explicação: trabalhar com certificados de emissão de CO₂ é sempre o culminar de atividades. Economize primeiro, depois veja se a própria praia pode gerar energia renovável. O terceiro passo é neutralizar as emissões de CO₂ através da compra de certificados de CO₂ para as emissões de CO₂ remanescentes.

Áreas verdes artificiais e jardins devem ser mantidos de forma sustentável.

Pesticidas químicos e fertilizantes não podem ser usados mais de uma vez por ano, a menos que não haja equivalente orgânico ou natural.

Como nenhum pesticida ou fertilizante químico deve ser usado nas instalações do estabelecimento, uma alternativa poderia ser usar chamas de gás ou herbicidas mecânicos. Ao usar chamas de gás, o melhor efeito é alcançado se as plantas não forem queimadas no chão, mas sim apenas chamuscadas.

Flores e jardins devem ser regados no início da manhã ou após o pôr do sol

Este critério visa reduzir o consumo de água, especialmente quando a água da torneira é usada para regar. É a melhor maneira de evitar a evaporação e ter o melhor impacto nas raízes das plantas.

A água da chuva é coletada e usada para regar flores e jardins

Este critério também visa reduzir o consumo de água da torneira. Um sistema de água alternativa para armazenar e usar a água da chuva limita o uso de água fresca para regar.

Ao plantar novas áreas verdes, espécies endêmicas ou nativas são usadas.



As espécies endêmicas usam menos água do que as não endêmicas e seu uso preserva a biodiversidade do meio ambiente.

Ao fazer um plano para novas áreas verdes, pense nos seguintes componentes:

- a) introdução (incluindo dados comerciais);
- b) um inventário global de superfícies pavimentadas, plantas e espécies de árvores em e ao redor da praia e uma descrição dos elementos paisagísticos presentes;
- c) uma descrição de como as áreas naturais atuais e futuras na e em torno da praia são tratadas (por exemplo, em termos de poda, corte de gramado, controle de ervas daninhas, etc.);
- d) um plano de gestão para a natureza em e ao redor da praia. Este plano examina o futuro desenvolvimento desejado;
- e) resumo das medidas e custos do plano;
- f) + apêndice esboço.

59

As praias artificiais devem ser criadas e mantidas de forma sustentável.

Uma praia artificialmente criada deve ser gerenciada de forma sustentável. Devem ser realizadas avaliações ecológicas para garantir um impacto positivo. Por exemplo, o impacto ecológico da areia trazida para criar a praia deve ser minimizado o máximo possível.

As instalações na praia devem ser feitas de materiais ecológicos. Os fornecedores locais devem ser usados de preferência ao equipar a praia com novos edifícios, infraestrutura ou móveis.

Engloba edifícios, móveis, infraestrutura etc.

Também: pintura amigável ao meio ambiente

Para pintura, são utilizadas tintas menos prejudiciais para o meio ambiente que possuem um rótulo ecológico.

- ➔ Explicação: Ao pintar os prédios na praia use apenas tintas ambientalmente amigável.

Durante novas construções ou reformas na praia, a empresa terá em conta o meio ambiente e a sustentabilidade dos materiais utilizados.

- ➔ Explicação:
 - A madeira usada para construção é durável.
 - A madeira certificada que foi aprovada pelas autoridades nacionais é utilizada.



- O Coeficiente de desempenho energético (CDE) é pelo menos 5% menor do que o exigido na legislação nacional.
 - Outras medidas podem ser: amortecimento de águas pluviais, conservação de água, proteção da biodiversidade, promoção de mobilidade ecológica ou redução de emissões e poluição por equipamentos utilizados para construção ou inovações no uso do prédio.
 - Com base na política de compras sustentável, a gestão da praia faz exigências aos seus fornecedores. A gestão da praia solicita aos fornecedores uma declaração assinada de entrega de produtos e serviços sustentáveis.
- ➔ Explicação: uma declaração de sustentabilidade é um documento descrevendo os requisitos do gerenciamento de praia de fornecedores e em que o fornecedor declara estar comprometido com esse efeito.

60

RSC – RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA

A gestão da praia tem uma política de RSC, cobrindo as áreas de Direitos Humanos, Equidade do Trabalho, Educação Ambiental e Anticorrupção.

Existe uma declaração de política RSC pela gestão da praia

A gestão da praia tem uma declaração de política de RSC na qual define seus objetivos em sustentabilidade e responsabilidade social corporativa. A declaração deve ser exibida de forma proeminente.

➔ Explicação:

Uma política de RSC é uma declaração da alta administração da praia, indicando que a sustentabilidade e RSC são parte integrante dos negócios.

A declaração presta pelo menos atenção:

- Objetivos gerais da RSC / esboço de sustentabilidade, preocupação política para pessoas / planeta / lucro e parte estrutural dos objetivos de negócios,
- Atividades de implementação, que devem estar de acordo com as políticas e procedimentos da empresa estabelecidos,
- Regras gerais relativas à implementação da política de sustentabilidade da empresa, no que diz respeito ao cumprimento de requisitos legais, treinamento de pessoal e registro / monitoramento do desempenho ambiental da empresa.

A praia desenvolve um programa de RSC para os próximos três anos

O programa de sustentabilidade abrange três anos e mostra quais ações de sustentabilidade ambiental serão realizadas para reduzir o consumo de gás, água, eletricidade e resíduos (prevenção) nesse período. A política também inclui atividades e medidas na área de compras, gerenciamento de transporte, envolvimento da comunidade, etc. Tome o critério internacional da Bandeira Azul Praias como um guia.

***Este documento é parte integrante do Programa Bandeira Azul Praias
Brasil***



Todo funcionário pode fornecer informações sobre RSC

A gestão da praia tem a política de que todos os membros da equipe podem contribuir com RSC / Sustentabilidade. Por exemplo, há uma "caixa de sugestões" onde a equipe pode enviar suas ideias sobre o aumento da sustentabilidade na praia.

A gestão da praia toma pelo menos duas medidas durante o período de certificação para promover o envolvimento da comunidade e a responsabilidade social.

61

Envolvimento social / comunitário

A gestão da praia leva pelo menos duas medidas para encorajar relacionamentos sustentáveis no ambiente imediato e para cumprir seu compromisso de melhor desempenho no campo social.

Por exemplo, a gestão da praia:

- Promove boas relações com residentes locais / partes interessadas e trabalha em um relacionamento de longo prazo com eles (oferece instalações gratuitas, organiza eventos gratuitos, oferece uma oferta anual para compensar qualquer inconveniente).
- Estimula a economia local /
- Trabalha com outras organizações locais, como associações locais, organizações ambientais, etc.
- Está ativamente envolvido em uma organização de caridade ou conservação.
- Fornece plataformas de comunicação gratuitas para caridade.
- Distribui presentes sustentáveis e / ou itens de venda.
- Patrocina organizações sociais / comunitárias, direta ou indiretamente, materialmente ou imaterialmente, ou está comprometida com uma finalidade social
- Participa ativamente do trabalho de caridade.



LISTA NEGRA PRODUTOS DE LIMPEZA GREEN KEY.

FEE / Green Key

Lista negra para produtos de limpeza no Programa Chave Verde

A lista negra é preparada pela organização de consultores, Ecoconso.

Esta lista abrange os produtos multiusos e de saneamento (produtos de limpeza típicos).

Para a limpeza em qualquer outra área específica que necessite de produtos especiais, é necessário verificar o cumprimento da legislação nacional.

Tensoativos:

Tensoativos que não são facilmente biodegradáveis sob condição aeróbica

Tensoativos que não são biodegradáveis em condições anaeróbicas e que são classificados com H400 / R50 (muito tóxico para a vida aquática), Alkylphenoethoxylates (APEOs), onylphenoethoxylates (NPEOs) e derivados.

Compostos de amônio quaternário que não são facilmente biodegradáveis.

Agentes sequestradores ou anti-escalonamento:

EDTA (tetraetate de etilenodiamina) e seus sais, fosfatos.

Ácidos:

Ácido fosfórico, ácido clorídrico, ácido sulfúrico.

Bases:

Hidróxido de amônio.

Solventes:

Detergentes contendo mais de 6% em peso de COV com um ponto de ebulição inferior a 150 ° C.

Cloro:

Cloro-compostos reativos (como hipoclorito de sódio).

Conservadores:

Formaldeído.

Ingredientes antimicrobianos ou desinfetantes adicionados para outros fins além da preservação.

Conservantes biocombustíveis classificados como H410, H411, R50 / 53 ou R51 / 53. Os conservantes não são considerados bioacumuláveis se BCF <100 (fator de bioconcentração) ou logKow <3 (coeficiente de partição de log octanol / água)



Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1102/2020	01/07/2020		067

Ao Setor de Compras,
Presidência Mape de Coteçat.

01/07/2020

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

040/1102/20

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr: 1237111-0

68



PREFEITURA NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

FIRMA: Lab Agua Laboratório Ambiental LTDA

ENDEREÇO: Rua São Sebastião, 50, Inga - Niterói - RJ

TEL: 3257-5454

E-MAIL: Luiz.mattos@labagua.com.br

CNPJ: 72.160.765/0001-08

FAX:

RESPONSÁVEL Simone Buissa
PELA
ELABORAÇÃO

OFÍCIO Nº 343/20 PROCESSO Nº00400001102/2020

PREZADOS SENHORES,

SOLICITAMOS PROPOSTA DE PREÇO PARA AS PEÇAS ABAIXO:

ITEM	QUANTIDADE ANUL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	106	Coleta e análise Escherichia coli	35,00	RS 3.710,00
2	106	Coleta e análise Enterococos	120,50	RS 12.773,00

4 - LOCAIS DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS:

4.1 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia - Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5-PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 O prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias úteis, em remessa única, a contar da Autorização de Serviço de Entrega feita pelo Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

ENDEREÇO, TEL. E CNPJ DA FIRMA:

OBS: Que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais,

Avenida Visconde do Rio Branco, 11 - Ponta da Areia - Centro - Niterói - RJ CEP: 24.020-000 Tel. (021) 2621-4489 / (021) 2719-2355
E-MAIL: eligueiredo.seconser@gmail.com

ADCOL/FRP/VRGL

68v

040/1102/20

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr: 1237111-0

sociais, taxas e demais pertinentes,

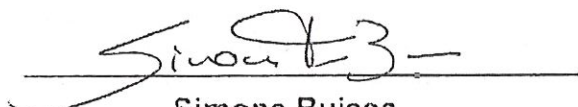
É OBRIGATÓRIO: A empresa deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Niterói, www.niteroi.rj.gov.br "NITFISCAL" para emissão da NFS-e -- Nota Fiscal de Serviços eletrônica que é obrigatória, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Para acesso ao Sistema WebISS®, basta clicar no ícone abaixo ou através do endereço www.webiss.niteroi.br/fjniteroi

Local carimbo CNPJ

LAB ÁGUA
LABORATÓRIO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 72.160.765/0001-08

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO


Simone Buissa

DATA: 28/09/2020

040/1102/20

Rafael de Melo Amaral
Diretor-DE - PMN - SECONSER
Metr.: 1237111-0

(69)

**Centro de Biologia Experimental Oceanus****Hidroquímica****PROPOSTA COMERCIAL
Nº. 2357/2020-1**

Página 1 de 5

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2020

Solicitante

Razão Social: MUNICIPIO DE NITEROI
CNPJ/CPF: 28.521.748/0001-59
Endereço: Rua da Conceição, 100
Bairro: Centro Cidade: Niterói UF: RJ CEP: 24.020-082
Telefone: (21) 2719-51113 Fax: (21)
A/C: Patricia Carvalho
E-mail: compra.seconser.pmn@gmail.com

Prezado(a) Sr.(a)

Segue abaixo um descritivo técnico e comercial dos serviços solicitados. **Caso haja concordância com nossos termos, solicitamos devolver a Autorização de Serviços** (última folha deste documento) através dos contatos lá indicados

Realizamos os ensaios com amostras dentro do seu prazo de validade. Quando a amostra é coletada pelo cliente, o prazo de validade é contado a partir do seu recebimento pela OCEANUS-HIDROQUÍMICA.

O envio de amostras ao laboratório será entendido como aceite das condições aqui descritas.

Item: 1 - Praia do Sossego - E. coli + Enterococcus

Valor unitário	Valor das despesas	Quant.	Valor total	Prazo de entrega
R\$ 115,00	R\$ 100,00	1	R\$ 215,00	12 dias úteis

Tipo de Amostra: Água Salina**Norma ou Legislação:** Sem Comparativo**Parâmetros**

Parâmetros	Método de Análise	Metodologia de Referência
Enterococcus spp	Enterococcus spp. - TUB (L) (NMP/100ml)	Enterococcus spp: SMWW 9230 B
Escherichia coli	Escherichia coli - TUB (L) (NMP/100mL)	Escherichia coli: SMWW 9223 B

Despesas do item

Deslocamento

Observações gerais

69v

06/1102/20

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0



Centro de Biologia Experimental Oceanus



Hidroquímica

**PROPOSTA COMERCIAL
Nº. 2357/2020-1**

Página 2 de 5

Gostaríamos de salientar que o faturamento será efetuado pela Empresa CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA, sob o CNPJ: 28.383.198/0001-59.

Foi adicionado o valor de R\$ 100,00 referente aos custos de cada dia de coleta na Praia do Sossego - Niteroi/RJ, de acordo com o cronograma do Centro de Biologia Experimental Oceanus Ltda.

Resumo da proposta comercial

Preço total dos serviços	R\$	115,00
Preço total das despesas	R\$	100,00
Preço total da proposta	R\$	215,00

Forma de pagamento: Boleto Bancário

Condições de pagamento: 10 dias após a emissão dos laudos de análise.

Validade do processo comercial: 07/08/2020

Aceite do processo comercial: para dar início ao serviço, é necessário a devolução da **Autorização de Realização de Serviços** (última folha deste documento) através dos contatos lá indicados.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Amostras enviadas pelo cliente **DEVERÃO** ser acompanhadas da respectiva cadeia de custódia completamente preenchida cujo formulário se encontra no site www.oceanus.bio.br / www.hidroquimicabr.com.br/coleta informando o número do Processo Comercial, a identificação das mesmas e as análises a serem realizadas em cada amostra. Os Boletins serão baseados nas informações fornecidas pelo cliente.

Análise Crítica:

De acordo com NBR ISO/IEC 17025:2005 o laboratório analisou criticamente a proposta confirmando que:

- ✓ Os Requisitos e os métodos estão adequadamente definidos na proposta
- ✓ O Laboratório tem recursos físicos, de pessoal e de informações para atender aos requisitos do cliente
- ✓ O laboratório dispõe de pessoal habilitado e especializado para a realização dos ensaios
- ✓ Os métodos de ensaio atendem os requisitos do cliente

Ficamos desde já a Vossa inteira disposição, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2020

040/1102/20

70



Centro de Biologia Experimental Oceanus

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0



Hidroquímica

PROPOSTA COMERCIAL
Nº. 2357/2020-1

Página 3 de 5

Gerente Técnico

Condições Gerais de Fornecimento

Apresentamos a seguir as condições gerais para o fornecimento dos serviços de coletas e /ou análises de amostras de águas, efluentes líquidos, solos e resíduos sólidos.

A) Coleta das Amostras

A.1) Quando contratada a Coleta, a preservação, transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos e demais materiais e equipamentos necessários a execução do serviço, serão de nossa inteira responsabilidade.

A Contratante deve garantir acesso livre e seguro aos pontos de coleta, não cabendo à OCEANUS-HIDROQUÍMICA, salvo nas situações previamente negociadas, quaisquer obras, capinas, limpezas, etc. Os procedimentos necessários para acesso à fábrica (padronizados pela contratante), tais como integrações, apresentação de atestados médicos (ASO) e documentos afins, deverão ser comunicados com a **antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis** à realização dos serviços.

A.2) Opcionalmente, a Coleta, identificação, preservação e transporte das amostras, poderão ser de responsabilidade do cliente. **Todas as informações referentes à coleta deverão ser transcritas em formulário apropriado a ser encaminhado junto às amostras.** Caso as amostras cheguem ao laboratório fora das condições ideais de preservação e identificação ou danificadas, previamente ao início dos serviços, o cliente será comunicado. Nesta situação a responsabilidade pela realização ou não dos serviços e consequentemente por qualquer alteração dos resultados analíticos será exclusiva do contratante.

A.3) Caso a contratante opte por ela mesma realizar as coletas, a OCEANUS-HIDROQUÍMICA poderá fornecer orientações, bem como disponibilizar todo o material necessário. Neste caso será emitida nota de remessa discriminando os materiais enviados e o cliente se responsabilizará pelo ressarcimento dos custos, no caso de dano ou extravio de qualquer dos itens relacionados, bem como do frete.

A.4) As amostras analisadas serão **descartadas no prazo 7 (sete) dias** contados da emissão dos resultados. Para a estocagem de material após o período de quarentena será cobrada a taxa de R\$ 15,00 por amostra para cada período de 30 dias, sendo que este prazo será limitado ao período de viabilidade de análises das amostras. No caso de devolução de amostras os custos referentes ao frete serão de responsabilidade do cliente.

A.5) A OCEANUS-HIDROQUÍMICA assegura que todas as amostras recebidas para a realização de análises, bem como suas embalagens serão descartadas de forma ambientalmente segura, de acordo com a legislação ambiental em vigor, ao final de sua utilização.

B) Emissão dos Resultados

B.1) Os resultados das análises serão emitidos nos prazos descritos na tabela do item 1 desta Proposta Comercial, sob a forma de laudos analíticos trazendo os principais comentários pertinentes. Caso o cliente se manifeste antecipadamente os resultados poderão ser enviados inicialmente via E-mail, com originais seguindo posteriormente por correio.

B.2) O prazo de emissão de resultados está condicionado ao estrito cumprimento do escopo de trabalhos, incluindo o cronograma de coletas e entradas de amostras no laboratório, não sendo garantida a emissão de resultados nos prazos inicialmente estabelecidos caso haja alguma alteração das condições técnicas estabelecidas e aceitas pelo Contratante na proposta técnica/comercial. Dessa forma os prazos de emissão dos resultados estarão sujeitos à confirmação de acordo com a rotina dos laboratórios.

B.3) Para a emissão de 2ª. Via de Boletim Analítico será cobrada a taxa de R\$ 30,00.

B.4) A tradução ou emissão de Boletim Analítico para língua inglesa deverá ser solicitada com antecedência à realização dos serviços, estando ainda condicionada à disponibilidade de um tradutor na língua solicitada, sendo cobrada a taxa de R\$ 150,00 por laudo traduzido.

C) Normas e Metodologias Analíticas

Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, 22st edition - AWWA/APHA/WEF.
Métodos EPA (Série SW 846 e outras).

70v

040/1102/20

Rafael de Melo Amaral
Diretor/DG - PMN - SECONSER
Matr: 1237111-0



Centro de Biologia Experimental Oceanus



Hidroquímica

**PROPOSTA COMERCIAL
Nº. 2357/2020-1**

Página 4 de 5

Normas NBR/ABNT referentes.
Métodos INEA.

D) Preços

D.1) Conforme discriminado na proposta comercial com todos os impostos e demais emoluentes inclusos.

D.2) A OCEANUS-HIDROQUÍMICA se reserva o direito de rever os preços estipulados na proposta técnica/comercial caso o número de amostras encaminhadas para análise, ou sua frequência, seja inferior ao inicialmente previsto, sendo cobrada a diferença eventualmente existente devido à economia de escala aplicada aos trabalhos.

D.3) Caso a OCEANUS-HIDROQUÍMICA seja responsável pelas coleta de amostras e estas não possam ser executadas em função de espera de decisão, condições adversas não notificadas com antecedência mínima de 24 h ou ainda no caso do cancelamento de coletas em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sua realização, será cobrada a razão de R\$ 100,00/hora parada no local dos serviços mais os custos totais contratados para as coletas em caso de terceirização do serviço previamente acordado com o contratante.

E) Pagamento

E.1) O prazo e forma de pagamento estão estipulados no corpo desta Proposta Comercial, **não será alterado** após o início dos trabalhos. Caso não haja **manifestação prévia** por parte da Contratante, será emitido Boleto Bancário.

F) Endereço para envio dos Boletins Analíticos

Caso o endereço para o envio dos resultados analíticos seja diferente daquele do contratante, favor informar abaixo:

040/1102/20

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

71



Centro de Biologia Experimental Oceanus



Hidroquímica

PROPOSTA COMERCIAL
Nº. 2357/2020-1

Página 5 de 5

Autorização de Serviços

Contato para envio da autorização

Fax: (21) 3293-7000 / 2567-0819 / 2567-3871 ou e-mail: oceanus@oceanus.bio.br

Dados cadastrais

Centro de Biologia Experimental Oceanus

CNPJ: 28.383.198/0001-59 / I.E.: Isento / I.M.: 0.313.818-6

Matriz:

Rua Almirante Cochrane, 37, Tijuca,
Rio de Janeiro – RJ CEP 20550-040
Tel: (21) 2567-0819 / 2567-3871

Filial:

R. Aristides Lobo, 30, Rio Comprido
Rio de Janeiro – RJ CEP: 20250-450
Tel: (21) 3293-7000 / 3563-3825

*Autorizo a realização: () De todos os itens do orçamento () Somente os itens:

*Autorizo o envio dos resultados por correio e:

() Pelo Fax Nº.: () E-mail:

A Fatura / Cobrança deve ser emitida para:

*Razão Social:

*Endereço:

*Bairro:

*Cidade:

*Estado:

*CEP:

*CNPJ/CPF:

*IE:

*Fone:

Fax:

E-mail:

*Nome completo de quem deverá receber a cobrança/fatura:

O Boletim Analítico deve ser emitido para:

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

*CNPJ/CPF:

*IE:

Fone:

Fax:

E-mail:

Nome completo de quem deverá receber o boletim:

Depto:

Coleta/Amostragem:

Será realizada por: () OCEANUS-HIDROQUÍMICA () Cliente

O Cliente gostaria de receber os frascos (frete a cobrar)? Sim () Não ()

Nome completo de quem acompanhará/realizará a amostragem:

Depto:

Observações:

Notas:

Os campos marcados com um asterisco (*) são de preenchimento obrigatório;

As análises somente terão início mediante a devolução deste formulário devidamente preenchido.

Local e data , ___/___/___

CARIMBO, NOME E ASSINATURA

**Floptech Comércio de Equipamentos Eireli**

Rua João Gualberto de Oliveira, 312 - Forquilha - 88106535

São José/SC

(48) 3029-2300

CNPJ:07.756.105/0001-14

Rafael de Melo Amaral

Diretor DG - PMN - SECONSER

Matr: 1237111-0

IE:255117957

COTAÇÃO DE VENDA**Cliente: MUNICIPIO DE NITEROI**

Categoria: CF / ÓRGÃO PÚBLICO

compra.seconser.pmn@gmail.com

CNPJ/CPF : 28.521.748/0001-59

IE: ISENTA

Telefone: (21) 2719-5113

Rua da Conceição, 100 - Bairro: Centro

Niterói / RJ - Cep: 24.020-082

Representante: HORTENCIA VENTURA DA SILVA

Nº Cotação

18890

LICITAÇÕES/ORG I**Validade**

30/08/2020

Data Emissão

31/07/2020

Produtos

Descrição	NCM	UN	Qtde	%Desc	Vir Unit.	Vir Desc Unit.	Total
8551 - LAB COMPLETO AGUA E EFLUENTES	38220090	Un	1,00	0,00	85.832,1100	85.832,11	85.832,11
							85.832,11

Totais :

Acréscimos:	0,00
Descontos:	0,00
Valor IPI:	0,00
Frete:	4.291,61
Impostos :	0
Seguro:	0,00
Valor Outros:	0,00
Valor Total Nota:	90.123,72

Tributação

Imposto	Base de Cálculo	Alíquota	Vir. Imposto	Vir. Isento	Vir. Outras	Vir. Retido	CFOP
ICMS	0,00	0,00	0,00	90.123,72	0,00	0,00	6.108
IPI	0,00	0,00	0,00	90.123,72	0,00	0,00	6.108
PIS	0,00	0,00	0,00	90.123,72	0,00	0,00	6.108
COFINS	0,00	0,00	0,00	90.123,72	0,00	0,00	6.108

Parcelamento

SOB CONSULTA - Simples s/ Registro

Dados Entrega

Transportadora: 88 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA

Previsão de Envio: 31/07/2020

Frete: Por conta do emitente

Diferença de dias (Emissão/Envio): 0

Observações

B

Prezado cliente,

HORTENCIA VENTURA DA SILVA

hortencia.silva@alfakit.com.br

1. Para maiores informações sobre nossa política de devoluções, acesse: <https://alfakit.com.br/sac>.

2. Seguem os nossos prazos máximos de entrega para itens sem estoque:

- kits e reposições: 5 dias úteis.

- equipamentos: 15 dias úteis.

- equipamentos com certificado de calibração: acréscimo de 2 dias úteis.

3. Pedidos pronta-entrega, sob consulta.

4. Favor atentar para as datas de vencimento acordados na hora de fechar seu pedido. Cobramos o percentual

legal de 2% de multa + 1% a.m. de juros sobre parcelas vencidas. Contamos com sua compreensão.

5. A confirmação de fechamento desta cotação confirma a aceitação dos termos acima.



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO: 040001102/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	LAB AGUA LABORATORIO		CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS		FLOPTECH	
				VALOR TOTAL		VALOR TOTAL		VALOR TOTAL	
1	1	cordeas	CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO PARA ANALISE DA PREIA DO SOSSEGO	R\$	16.483,00	R\$	22.790,00	R\$	90.123,72
				R\$	16.483,00	R\$	22.790,00	R\$	90.123,72

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

73

040/1102/20



PROCESSO
040001415/2020

DATA
02/09/2020

Patricia da S. M. de Carvalho
RUBRICADO
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

FOLHA
74

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A solicitação se prende ao fato que as referidas análises são necessária para que a Prefeitura de Niterói possa obter a **CERTIFICAÇÃO BANDEIRA AZUL**, sendo essa certificação, um dos rótulos ecológicos voluntários mais reconhecidos no mundo concedido a praias e colocando-a conhecida para o turismo internacional.

Além disso, tem como fator fundamental para a contratação o acompanhamento e monitoramento constante da qualidade hídrica da praia do sossego, mitigando eventuais riscos e sanando possíveis problemas relacionados ao despejo irregular no ambiente marinho da Praia do Sossego.

2 - OBJETO:

Contratação de laboratório especializado em análise de água para a prestação de serviços de coleta e análise na Praia do Sossego, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste TERMO DE REFERÊNCIA., bem como, as informações constantes do anexo I do Instituto Ambiente em Rede.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

ITEM	DESCRIÇÃO	Valores Limites águas costeiras	Valores Limites águas costeiras	Quant.	Unid.	Valor total do Serviço
1.1	Análise e coleta da água Escherichia coli	250/100 ml	500 / 100 ml	106	Unid.	
1.2	Análise e Coleta da água Enterococos	100 /100 ml	200/ 100 ml	106	Unid.	
Valor estimado do serviço:						16.483,00

4 - LOCAL DO SERVIÇO:

4.1 - Local do serviço :Praia do Sossego - Rua da Graça - Piratininga, Niterói - RJ

5 - DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2 - Definitivamente: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referencia, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas: 333930
Fonte: 138
Programa de Trabalho: 26010412201454191

7 - ESTIMATIVA DO VALOR:



PROCESSO 040001415/2020	DATA 02/09/2020	Assinatura Patricia S.M. de Carvalho PMN - SECONSER Matr.: 1240838-5	FOLHA 747
----------------------------	--------------------	---	--------------

R\$ 16.483,00 (Desesseis mil, quatrocentos e oitenta e três reais)

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais de acordo com o decreto municipal de Nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º. Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente: I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2- Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
- 10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
- 10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1 - Prestar os serviços e cumprir fielmente este Contrato, de forma que a execução ocorra dentro do prazo de vigência do presente instrumento, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do CONTRATANTE;
- 11.2 - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 11.3 - Ser credenciado para análise de águas superficiais, habilitado pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA);
- 11.4 - Fornecer cadeia de custódia e laudos analíticos, com assinatura original dos responsáveis técnicos pela coleta, preparação e análise das amostras de água superficial;
- 11.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 11.6 - Os padrões devem ser apresentados em verde se inseridos no valor máximo permitido pela legislação e em vermelho caso fora dos limites, com a devida fundamentação do técnico responsável indicando possíveis causas dos parâmetros indicados em vermelho;
- 11.7 - O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante a fundamentação técnica da CONTRATADA, a ser avaliada e decidida pela aceitação ou não pela comissão de fiscalização do contrato.
- 11.8 - A coleta de amostra semanal deve ocorrer preferencialmente às terças ou sextas feiras de cada mês entre os meses de março e novembro, ressalvados os dias com ondas de ressaca e/ou fortes chuvas. Entre os meses de dezembro e fevereiro, no período de verão, devem ser realizadas coletas de 02 (duas) amostras semanais, preferencialmente às terças ou sextas feiras de cada mês.
- 11.9 - Os resultados preliminares de cada mês devem ser entregues em até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. Os resultados devem ser apresentados em planilha do software Excel e os relatórios em formatos Word ou PDF.
- 11.10 - O resultado consolidado do período de 12 (doze) meses deve ser entregue em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, ao último mês de coleta de amostras;
- 11.11 - O cálculo do Percentil utilizado para obtenção da média do grau de contaminação da água devendo a empresa CONTRATADA o preenchimento do formulário que será enviado quando da assinatura do contrato, a possibilitar a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE o percentil constante do Apêndice E do Anexo I.

12-REQUISITOS DE AMOSTRAGEM E FREQÜÊNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA:

- 12.1- A coleta e análise da água da Praia do Sossego deve ocorrer com a periodicidade semanal nos meses de março a novembro e, nos meses de dezembro a fevereiro, a coleta e a análise deve acontecer 02 (duas) vezes na semana, preferencialmente, às terças ou sextas feiras, ressalvados os dias com ondas de ressaca e/ou fortes chuvas.
- Todos os parâmetros de coleta e análise, bem como a necessidade de coleta complementar, em virtude de eventos que demonstrem possível contaminação da água, devem ser realizados, de acordo com os critérios e notas explicativas do Programa Bandeira Azul



PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040001415/2020	02/09/2020	Patricia da S. M. de Carvalho PMN - SECONSER Matr.: 1240838-5	75

praias – Brasil (anexo), todas as coletas e análises deverão seguir as recomendações constantes no referido anexo, em especial com a devida observância a Resolução CONAMNA 274 de novembro de 2000, ao padrão ISO. Ressalta-se que as amostras devem ser tomadas a a 30 cm abaixo da superfície da água, exceto para as amostras de óleo mineral que devem ser tomadas ao nível da superfície. Importante ainda que, no caso de uma contaminação pontual, deverá ser feita uma análise adicional para confirmar que o incidente passou e a água já se encontra em condições excelentes de balneabilidade.

13 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- 13.1- Alexandre Moraes da Silva – Matrícula 124329-5
Fabiana Abreu de Barros – Matricula 241444-7
Thiago dos Santos Leal – Matricula 241679-3

Niterói, 08 de outubro de 2020.

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1240.475-2



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas
040/001102/2020	01/07/2020	Fernanda Couto Assistente Jurídica SECONSER	76

Sr. Secretária,

Informo que cuidam os presentes autos de solicitação de contratação de empresa especializada em análise de água para a prestação de serviços de coleta e análise na Praia do Sossego, mitigando eventuais riscos e sanando possíveis problemas relacionados ao despejo irregular, especificados no C.I nº 0343/2020, conforme folha nº 02 do presente processo.

Considerando que a Lei nº 8666/93 dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária e observando os princípios administrativos, a realização de contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Considerando que artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 dispõe que é dispensável a licitação de serviços (diversos de engenharia) e compras com valor até 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta seis mil reais), valor correspondente a modalidade convite, conforme artigo 23, inciso II, alínea "a" da respectiva Lei Federal.

Esclareço que o referido serviço perfaz um valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), vez que de acordo com a cotação apurada a proposta que apresenta o menor valor totaliza a importância de R\$16.483,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e três reais).

2



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nota-se, que o valor da contratação é inferior ao limite determinado e se enquadra na hipótese de licitação dispensável presente no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Dessa forma, diante da importância de garantir a eficiência na execução do serviço, sugiro que seja estabelecido, posteriormente, contrato de prestação de serviço, respeitando os dispositivos do Capítulo III, "DOS CONTRATOS", da Lei nº 8.666/93.

Por fim, sugiro o encaminhamento ao setor financeiro para autorização e emissão da Nota de Empenho. *ve*

Niterói, 14 de Outubro de 2020.

[Signature]
Fernanda Souto
SECONSER.



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040/001102/2020	01/07/2020	Fernanda Couto Assistente Jurídica SECONSER	77

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, **adjudicando** o fornecimento em favor da **Empresa LAB AGUA LABORATORIO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.160.765/0001-08**, localizada no endereço Rua São Sebastião, 50, Ingá, Niterói - RJ, no valor de R\$16.483,00 (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta e três reais), referente a contratação de empresa especializada em análise de água para a prestação de serviços de coleta e análise na Praia do Sossego, mitigando eventuais riscos e sanando possíveis problemas relacionados ao despejo irregular, a referida análise se faz necessária para a Certificação do Programa Bandeira Azul das praias.

Niterói, 14 de Outubro de 2020

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 124.475-2



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

083491

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA
083491

78

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data : 14/10/2020 Val. Aprox.: R\$ 16.483,00

P.A. : 040001102/2020

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LABORATÓRIO EM ANÁLISE DE ÁGUA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE NA PRAIA DO SOSSEGO - PIRATININGA - PARA QUE A PREFEITURA DE NITERÓI POSSA OBTER A CERTIFICAÇÃO BANDEIRA AZUL.

proc. adm: 040/1102/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
221117	LAB AGUA LABORATORIO AMBIENTAL LTDA CNPJ/CPF: 72160765000108	SÃO SEBASTIÃO, 50	NITERÓI	(21)3257-5454

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNIDADE 1 UNIDADES	Dotação: 11448/2020 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LABORATÓRIO EM ANÁLISE DE ÁGUA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE NA PRAIA DO SOSSEGO - PIRATININGA - PARA QUE A PREFEITURA DE NITERÓI POSSA OBTER A CERTIFICAÇÃO BANDEIRA AZUL. - ANÁLISE E COLETA DA ÁGUA - ESCHERICHIA COLI - ANÁLISE E COLETA DA ÁGUA - ENTEROCOCOS	16.483,000000	16.483,00

TOTAL

16.483,00

NITERÓI, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZO

AUTORIZO

VISTO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

DIV. DE ABASTECIMENTO



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 078141

PROCESSO DE COMPRA Nº 074091

Wanessa Gomes Pereira
Matr. 241.234-4

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040001102/2020

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : LAB AGUA LABORATORIO AMBIENTAL LTDA
Endereço : SÃO SEBASTIÃO, 50
Município : NITERÓI-RJ
Contato :

Numcgm: 221117
Número : 50
Bairro : INGÁ
Telefone : (21)3257-5454

CNPJ : 72.160.765/0001-08
Complemento :
CEP : 24210110
FAX : 21 2719-4455

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	1,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 83491 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LABORATÓRIO EM ANÁLISE DE ÁGUA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE NA PRAIA DO SOSSEGO - PIRATININGA - PARA QUE A PREFEITURA DE NITERÓI POSSA OBTER A CERTIFICAÇÃO BANDEIRA AZUL. - ANÁLISE E COLETA DA ÁGUA - ESCHERICHIA COLI - ANÁLISE E COLETA DA ÁGUA - ENTEROCOCOS	16.483,00	16.483,00
RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LABORATÓRIO EM ANÁLISE DE ÁGUA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE NA PRAIA DO SOSSEGO - PIRATININGA - PARA QUE A PREFEITURA DE NITERÓI POSSA OBTER A CERTIFICAÇÃO BANDEIRA AZUL. proc. adm: 040/1102/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço					
TOTAL					16.483,00

NITERÓI, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZO

AUTORIZO

VISTO

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO N°: 001558**DATA DE EMISSÃO: 14/10/2020****TIPO: ORDINÁRIO**

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
Reduzido : 11448
Licitação : Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : WANESSA GOMES PEREIRA

Dados do Credor:

Nº Credor : 221117 CNPJ : 72.160.765/0001-08
Nome : LAB AGUA LABORATORIO AMBIENTAL LTDA
Endereço : SÃO SEBASTIÃO, 50
Município : NITERÓI-RJ CEP : 24210110
Telefone : (21)3257-5454 Fax : 21 2719-4455
Banco/Ag./Conta : /-/-

PROCESSO DE COMPRA N° 074091

SEQ. DO EMPENHO N° 085687

AUTORIZAÇÃO N° 78141

PROC. ADMIN (P.A.) : 040001102/2020

Valor Orçado

10.149.709,88

Saldo Anterior

2.145.442,63

Valor Empenhado

16.483,00

Saldo Atual

2.128.959,63

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LABORATÓRIO EM ANÁLISE DE ÁGUA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE NA PRAIA DO SOSSEGO – PIRATININGA – PARA QUE A PREFEITURA DE NITERÓI POSSA OBTER A CERTIFICAÇÃO BANDEIRA AZUL. - ANÁLISE E COLETA DA ÁGUA - ESCHERICHIA COLI - ANÁLISE E COLETA DA ÁGUA - ENTEROCOCOS) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 83491	16.483,00	16.483,00
RESUMO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LABORATÓRIO EM ANÁLISE DE ÁGUA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE NA PRAIA DO SOSSEGO – PIRATININGA – PARA QUE A PREFEITURA DE NITERÓI POSSA OBTER A CERTIFICAÇÃO BANDEIRA AZUL., proc. adm: 040/1102/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço.			
DESTINO :		TOTAL	16.483,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS

EMPENHADO E CONFERIDO

VISTO

AUTORIZO

DATA

14, 10, 2020

ORDENADOR

040/1102/2020

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

81

PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Autorização de Serviço nº 104

Nº Processo: 040/1102/2020

Data do Processo: 01/07/2020

Nº Empenho : 1558

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96

Fornecedor: LAB AGUA LOBORATORIO AMBIENTAL LTDA

Endereço: Rua São Sebastião, 50

CNPJ/CPF: 72.160.765/0001-08

Telefone: (21) 3257-5454 / 2719-4455

ITEM	DESCRIÇÃO	Valores Limites águas costeiras	Valores Limites águas costeiras	Quant.	Unid.	Valor total do Serviço
1.1	Análise e coleta da água Escherichia coli	250/100 ml	500 / 100 ml	106	Unid.	
1.2	Análise e Coleta da água Enterococos	100 / 100 ml	200/ 100 ml	106	Unid.	
Valor estimado do serviço:						16.483,00

Local do Serviço:

Local do serviço :Praia do Sossego - Rua da Graça - Piratininga, Niterói - RJ

28/10/2020

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

Página 5

750003765/2020
750003778/2020
750003943/2020
750003946/2020
750003948/2020
750003952/2020
750003955/2020
750003962/2020
750003966/2020
750003967/2020
750003968/2020
750003981/2020
750003982/2020
750003986/2020
750003987/2020
750004016/2020
750004026/2020
750004027/2020
750004034/2020
750004035/2020
750004036/2020
750004037/2020
750004040/2020
750004056/2020
750004059/2020
750004061/2020
750004062/2020
750004067/2020
750004071/2020
750004081/2020
750004085/2020
750004086/2020
750004089/2020
750004091/2020
750004130/2020
750004132/2020
750004133/2020
750004141/2020
750004143/2020
750004144/2020
750004147/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO DA SECRETARIA

EXTRATO Nº 144/2020 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa EDG EDITORA GRAFICA EIRELI. OBJETO: Confeção de 1000 (um mil) livros guia de trilhas de Niterói; VALOR: R\$16.800,00. Proc.nº040/001544/2020. DATA: 08/10/2020.

EXTRATO Nº 145/2020 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa LAB AGUA LABORATORIO AMBIENTAL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e análise da água na Praia do Sossego, mitigando os riscos e sanando possíveis problemas relacionados ao despejo irregular, uma vez que a referida análise se faz necessária para a Certificação do Programa Bandeira Azul das praias. VALOR: R\$16.483,00. Proc.nº040/001102/2020. DATA: 14/10/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E

MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

EXTRATO Nº044/2020

INSTRUMENTO: Contrato de Patrocínio; OBJETO: Premiação ao Evento Hacknit 2020, cursos em plataforma digital; PARTES: O Município de Niterói, tendo como unidade gestora a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão – SEPLAG, e por outro lado a empresa SEBRAE/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10; VALOR: Sem transferência de recursos financeiros; FUNDAMENTO: Lei federal nº 8.666/93 e demais terminações legais que versem sobre; DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Processo 240.000025/2020 – DEFIRO os recursos interpostos pelos representantes das inscrições de protocolos números: 13102020.211309/00870, 13092020.234735/00040, 05102020.124127/00213, 11102020.195923/00400, 13102020.192630/00707, 13102020.145536/00595, 12102020.173214/00461, 30092020.232639/00154, 02102020.021958/00178, 06102020.233320/00246, 13102020.143434/00587, 13102020.210057/00850, à Chamada Pública SMC 01/2020 - Prêmio Erika Ferreira de Criação e Desenvolvimento, adotando como razão de decidir os fundamentos apresentados pela Comissão de Triagem e Habilitação em parecer técnico encartado no processo.

Processo 240.000025/2020 – INDEFIRO os recursos interpostos pelos representantes das inscrições de protocolos número 13102020.002503/00509, à Chamada Pública SMC 01/2020 - Prêmio Erika Ferreira de Criação e Desenvolvimento, adotando como razão de decidir os fundamentos apresentados pela Comissão de Triagem e Habilitação em parecer técnico encartado no processo.



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/001102/2020	01/07/2020	<i>Fernando Souto</i> Assistente Jurídica SECONSER	83

Ao CPD,

Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS com a cópia da publicação no Diário Oficial.

Após, sugiro o retorno dos autos para a Assessoria Jurídica/ Lucimar para o devido prosseguimento.

Niterói, 28 de Outubro de 2020.

Fernando Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

AO SETOR JURIDICO

SEGUE APOS LANÇAMENTO NO SIGFIS
em 06/11/20

Recebido em

9/11/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

14:30

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER

040/1102/2020

84

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Solicitação de dados para elaboração de contrato administrativo

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

9 de novembro de 2020 17:10

Para: luiz.mattos@labagua.com.br, DayseMonassa <dmonassa@gmail.com>

Prezados, boa tarde!

Tendo sido a proposta de preços enviada pela **Empresa LAB ÁGUA LABORATÓRIO AMBIENTAL LTDA** considerada vencedora, para contratação de laboratório especializado em análise de água para a prestação de serviços de coleta e análise na Praia do Sossego- Niterói- RJ, para atender a demanda da Seconser, venho por meio deste solicitar informações para o correto preenchimento **dos dados do responsável pela assinatura do Contrato Administrativo pertinente.**

Neste passo, ressalto que, deverão ser informados o nome completo, estado civil, número da carteira de identidade e seu respectivo órgão de expedição, número do CPF, profissão, cargo que ocupa na empresa e o seu endereço.

Solicito, outrossim, que sejam informados os dados bancários cadastrados junto à instituição financeira contratada pelo Município, (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

Caso haja algum impedimento em fornecer tal solicitação, sugiro, que seja atendido o previsto no parágrafo primeiro da supracitada cláusula, da minuta contratual padrão da SECONSER, que passo a descrever até o parágrafo primeiro:

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (____) a ser realizado em 6 (seis) parcelas, conforme cronograma de fornecimento do contrato, no valor de R\$ _____ (____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado através de depósito bancário, a ser efetivado na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência _____, Conta Corrente nº _____, de titularidade da CONTRATADA, sendo a CEF, instituição financeira contratada pelo Município

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

Na oportunidade, esclareço, ser imprescindível o envio da documentação de habilitação fiscal e jurídica da empresa LAB ÁGUA LABORATÓRIO AMBIENTAL LTDA, para que possamos dar prosseguimento ao procedimento de contratação.

Tão logo preenchidas tais informações, a Seconser irá enviar novo email, convocando V. Sa. para efetuar a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Dra. Lucimar Reis
Advogada -SECONSER

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

04/11/2020 85
Assessoria Jurídica
Agência Adm.
V. dos Santos
Mamília



Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Solicitação de dados para elaboração de contrato administrativo

Luiz Mattos - Comercial - Lab Água <luiz.mattos@labagua.com.br>

16 de novembro de 2020 12:01

Para: Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>, Dayse Monassa <dmonassa@gmail.com>

Cc: Têlcia Cunha <telicia.cunha@labagua.com.br>

Prezada Lucimar,

Segue dados do responsável :

- Nome: Ricardo Buissa;
- Estado Civil Divorciado;
- IDT: 52.12171-0
- Orgão expedidor: CRM RJ
- CPF: 077.055.657-49
- Profissão: Médico
- Cargo: Sócio
- Endereço: [Rua Presidente Baker, 139, Apto 130, Icaraí – Niterói – RJ](#)
- Banco: Itau
- Ag.: 0720
- C/c 30166-2

Com relação a documentação de habilitação fiscal e jurídica da empresa, poderiam esclarecer exatamente do que precisam,

Att,

 **LABAGUA**
LABORATÓRIO AMBIENTAL

Luiz Mattos
Comercial

www.labagua.com.brE-mail: luiz.mattos@labagua.com.br

Telefone: (22) 99984-5214 / (21) 3257-5454

040001102/2020

86

Monassa C. Costa
Gerente Administrativo
Assessoria Jurídica
CONSER

18/11/2020

Gmail - Solicitação de dados para elaboração de contrato administrativo



Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Solicitação de dados para elaboração de contrato administrativo

Telícia Cunha <telicia.cunha@labagua.com.br>

17 de novembro de 2020 13:52

Para: Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Cc: Luiz Mattos - Comercial - Lab Água <luiz.mattos@labagua.com.br>, Dayse Monassa <dmonassa@gmail.com>

Prezada Lucimar, boa tarde!

Nós não possuímos nem temos como abrir uma conta na Caixa Econômica Federal.

Quanto a documentação solicitada no artigo 29 da 8666/93 a parte de documentação fiscal foi revogada então só tem a trabalhista, a documentação está em anexo. Por favor nos mantenha informados caso ainda falte alguma documentação.

Muito obrigada!



Att,



Telícia Cunha
Gerente Comercial

E-mail: telicia.cunha@labagua.com.br
Telefone: (21) 3257-5454 - Ramal: 205

www.labagua.com.br

Celular: (21) 98625-2164

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R (____) a ser realizado em 6 (seis) parcelas, conforme cronograma de fornecimento do contrato, no valor de R\$ _____ (_____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado através de depósito bancário, a ser efetivado na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência _____, Conta Corrente nº _____, de titularidade da CONTRATADA, sendo a CEF, instituição financeira contratada pelo Município

[Texto das mensagens anteriores oculto]

9 anexos

14- ALTERAÃ | O.pdf
592K

C.N ICMS e CND 01-21.pdf
71K

cartão CNPJ.pdf
79K

Certidao-INSS.pdf

040001102/2020

87

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

18/11/2020

Gmail - Solicitação de dados para elaboração de contrato administrativo

78K

 **Contrato Social.pdf**
7402K

 **N.C Certidão Federal e Divida Ativa 05-21.pdf**
78K

 **N.C DÚbitos Trabalhistas - 05-21.pdf**
85K

 **FGTS 06-12-20.pdf**
103K

 **N.C Certidão Municipal - 02.21.pdf**
82K

040001102/2020

88

Andressa C. Costa
Gestor Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

18/11/2020

Atendimento | Caixa

Conta (' attr(href) ')

Menu

Início (' attr(href) ') > Encontre a Caixa

Atendimento

Conheça todos os canais de atendimento da Caixa

Visão Geral

Canais Digitais

Encontre a Caixa

Rede de atendimento

Serviços por canal de atendimento

Perguntas frequentes

Telefones da Caixa

Atendimento Cartões Caixa

Atendimento Caixa Empresa

Aplicativos

Agências com horário de atendimento especial para serviços essenciais

Todas as Agências CAIXA abertas, com atendimento exclusivamente aos serviços essenciais em horário especial, de 08h às 13h, a partir de 18 AGOSTO 2020.

▲ Topo

Agências com abertura no sábado, 14 de novembro de 2020

Agências CAIXA abertas no sábado, 14 de novembro de 2020, de 08h às 12h (horário local), para atendimento do Auxílio Emergencial.

Consulte aqui (' attr(href) ')

▲ Topo

Conta (' attr(href) ')

Menu

Início (' attr(href) ') > Encontre a Caixa

Atendimento

Conheça todos os canais de atendimento da Caixa



Visão Geral

Canais Digitais

Encontre a Caixa

Rede de atendimento

Serviços por canal de atendimento



Perguntas frequentes

Telefones da Caixa

Atendimento Cartões Caixa

Atendimento Caixa Empresa

Aplicativos

040001102/2020

Luísa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
CONSER

91

18/11/2020

Atendimento | Caixa

Localizar agências

▲ Upqp

Canais digitais

BDbyb!uf n lejwř st pt !dbobjt !ejhjubjt !qbsb!buf oef slwpdø/!Of t t f !qf spēp-lvjev .t f Å leø!qsf g sødjb!bp vt p!ef !dbobjt !ejhjubjt !f !sf n pupt /

Conheça (' attr(href) ')

▲ Upqp

Encontre a Caixa

dbjřf !p!qpoup!ef !buf oejn f ou!n bjt !qs«yjn p!ef !wpdø/!

Saiba mais (' attr(href) ')

▲ Upqp

18/11/2020

Atendimento | Caixa

Agências com horário de atendimento especial para serviços essenciais

Upebt ! bt ! Bhøodjbt ! DBJYB! bcf sht -! dpn ! buf oejn f oup! f ydmt jwbn f ouf ! bpt ! t f swj° pt ! f t t f odjbjt ! f n
i psøsjp! f t qf djbrñef ! 19i ! pt ! 24i -! b! qbsjslef ! 29! BHP TUP ! 3131/

▲ Upqp

Agências com abertura no sábado, 14 de novembro de 2020

høodjbt ! DBJYB! bcf sht ! opt ! ðcbep-25! ef ! Apwf n csp! ef ! 3131-lef ! 19i ! pt ! 23i ! i psøsjp! pndbrñ! qbsb
buf oejn f oulep! Bvy-ñp! Fn f shf odjbrñ

[Consulte aqui \(' attr\(href\) '\)](#)

▲ Upqp

040001102/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

94

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0479163-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Delegacia de Niterói

Data de criação do protocolo na web: 04/02/2020
14:41:03

76-2020/026868-6

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

LAB AGUA LABORATORIO AMBIENTAL LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX

Representante legal da empresa

Nome:	Felipe Cardoso Leal
Assinatura:	
Telefone de contato:	9419 4465
E-mail:	
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	04/02/2020
Data da 1ª entrada:	



76-2020/026868-6

DÉCIMO QUARTO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE:

LAB ÁGUA LABORATÓRIO AMBIENTAL LTDA

RICARDO BADY BUISSA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, médico, portador do documento de identidade nº 52.12.171-0, expedido pelo CRM/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.055.657-49, residente e domiciliado na Rua Presidente Backer, 139, apto. 1301, Icaraí, Niterói, RJ, 24.220-041, e;

JORGE ADALBERTO PENNA NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/06/1982, Analista de Relações Internacionais, portador do documento de identidade nº CH 442.810 DPMA FRJ e inscrito no CPF sob o nº 090.814.037-10, residente e domiciliado na Rua Tavares Macedo, 5/1601, Icaraí, Niterói, RJ, CEP nº 24.220.215,

únicos sócios e componentes da firma **LAB ÁGUA LABORATÓRIO AMBIENTAL LTDA**, estabelecida na Rua São Sebastião, 50, Ingá, Niterói, RJ, 24.210-110, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.2.0479163-1, conforme despacho de 26/04/1993, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.160.765/0001-08, resolvem nesta e melhor forma de Direito, alterar seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições que a seguir estipulam, aceitam e outorgam, reciprocamente:

PRIMEIRA: Neste ato resolvem:

- a) Alterar para "divorciado" o estado civil dos sócios **RICARDO BADY BUISSA** e **JORGE ADALBERTO PENNA NETO**;
- b) Admitir na empresa as Sras. **MÔNICA TEIXEIRA BUISSA**, brasileira, solteira, nascida em 13/05/1969, arquiteta, portadora do documento de identidade nº 007919114-4, expedido pelo DIC/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 005.662.857-97, residente e domiciliada na Rua Paulo César, 200, apt. 1108, Icaraí, Niterói, RJ, 24.220-400, **SIMONE TEIXEIRA BUISSA**, brasileira, solteira, nascida em 16/07/1965, administradora, portadora do documento de identidade nº 07.017.069-1, expedido pelo IFP-RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 783.985.687-04, domiciliada na Rua Vereador Duque Estrada, 74, apt. 1004, Sta Rosa, Niterói **VERUSCA COSTA DE MENDONÇA**, brasileira, solteira, nascida em 07/02/1972, contadora, portadora do documento de

identidade nº 26.815.139-6, expedido pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 014.511.417-18, residente e domiciliada na Rua Vereador Duque Estrada, 42, apto. 704, Santa Rosa, Niterói, RJ, 24.240-210;

c) O sócio JORGE ADALBERTO PENNA NETO, já qualificado, cede e transfere a totalidade de suas quotas para sócia ora admitida VERUSCA COSTA DE MENDONÇA, nos termos do contrato de compra e venda lavrado nesta data, transferência pela qual o cedente dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar, no presente e no futuro, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores;

d) O sócio RICARDO BADY BUISSA, já qualificado, cede e transfere 31.666 (trinta e uma mil e seiscentas e sessenta e seis) quotas para sócia ora admitida SIMONE TEIXEIRA BUISSA, e 31.666 (trinta e uma mil e seiscentas e sessenta e seis) quotas para sócia ora admitida MÔNICA TEIXEIRA BUISSA, nos termos do contrato de compra e venda lavrado nesta data, transferência pela qual o cedente dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar, no presente e no futuro, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores.

SEGUNDA: Tendo em vista as alterações acima, os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social, revogando-se o instrumento anterior, que doravante passará a vigorar do seguinte modo:

"CONTRATO SOCIAL"
CONSOLIDAÇÃO
LAB ÁGUA LABORATÓRIO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ/MF 72.160.765/0001-08

RICARDO BADY BUISSA, SIMONE TEIXEIRA BUISSA, MÔNICA TEIXEIRA BUISSA e VERUSCA COSTA DE MENDONÇA, já qualificados, ajustaram e contrataram a alteração e consolidação social de uma sociedade empresarial, regida pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme cláusulas e condições que a seguir estipulam, aceitam e outorgam, reciprocamente:

1- DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO:

1.1 A sociedade é denominada **LAB ÁGUA LABORATÓRIO AMBIENTAL LTDA.;**

040001102/2020

Verusca C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

97

Rua São Sebastião 42
Ingá | Niterói | RJ | Brasil | CEP 24210-110
Fone / Fax : (21) 3257-5454
labagua@labagua.com.br
www.labagua.com.br

1.2 A sociedade está estabelecida na Rua São Sebastião, 50, Ingá, Niterói, RJ, 24.210-110;

1.3 A sociedade poderá utilizar os nomes fantasia: **LAB ÁGUA; LAB ÁGUA AMBIENTAL; ENVIRONMENTAL SERVICE;**

1.4 A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

2- OBJETIVO:

2.1 A sociedade passa a partir desta data ter o seguinte objetivo social: análise e amostragem de água, de meio ambiente, de medicamentos, de cosméticos, de resíduos; de saneantes; de agrotóxicos; de ecotoxicidade; de efluentes; de solo; de óleos e graxas; de alimentos; de higiene ocupacional; de ar e de gases de chaminé; tratamento de água e de efluentes; consultoria ambiental; controle de qualidade; gerenciamento de resíduos; estudo de impacto ambiental e fornecimento de mão de obra técnica nas áreas de: engenharia química, engenharia ambiental, química, biologia, meio ambiente e segurança do trabalho (CNAE 71.20-1-00 e 74.90-1-99).

3- CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADES:

3.1 O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e distribuído da seguinte forma:

RICARDO BADY BUISSA	31.668 quotas	R\$	31.668,00
SIMONE TEIXEIRA BUISSA	31.666 quotas	R\$	31.666,00
MÔNICA TEIXEIRA BUISSA	31.666 quotas	R\$	31.666,00
VERUSCA COSTA DE MENDONÇA	5.000 quotas	R\$	5.000,00
TOTAL	100.000 quotas	R\$	100.000,00

3.1.1 O capital social foi totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, proporcionalmente ao número de quotas de cada um, em moeda corrente do país.

3.1.2 De acordo com o art. 1.052, CC/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita a o valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do Capital Social.

0400 01102/2020

Andressa C. Cos
Agente Administra
Assessoria Jurídica
SECONSER

98



Rua São Sebastião 42
Ingã | Niterói | RJ | Brasil | CEP 24210-110
Fone / Fax : (21) 3257-5454
labagua@labagua.com.br
www.labagua.com.br

4- CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

4.1 As quotas são livremente transferíveis entre os sócios. No entanto, se um dos sócios desejar ceder suas quotas a terceiros, deverá oferecer à sociedade em primeiro lugar, e aos demais sócios, na proporção de suas quotas, se a sociedade não se interessar pela transação, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente;

4.2 Fará o cedente aos demais sócios a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando o preço e condições para a cessão. Se os sócios não usarem integralmente de seu direito de preferência, as sobras acrescerão "pro rata" aos que no prazo acima indicado manifestarem o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente;

4.3 Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar do direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre ao sócio ceder as suas quotas a terceiros, por preço e condições nunca inferiores às oferecidas à sociedade e aos sócios;

4.4 Será ineficaz, em relação à sociedade e a terceiros, a cessão ou transferência de quotas com infração às regras estabelecidas neste contrato.

5. ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO:

5.1 A sociedade será administrada por ambos os sócios, juntos ou separadamente, que, na qualidade de administradores são vedados fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar (Art. 1.018 CC/02)

5.2- O uso da firma só é permitido em assuntos de interesses e objetivos da sociedade, ficando-lhe proibido empregá-lo em outros estranhos às finalidades sociais, tais como fiança ou aval, respondendo pessoalmente o infrator;

5.3- Até o último dia do quarto mês seguinte ao término do exercício social, em reunião convocada para este fim, deverá o administrador prestar contas justificadas de sua administração;

5.4- Na forma do art. 1.011, parágrafo 1º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

5.5 A responsabilidade técnica dos serviços, junto ao competente Conselho Regional, ficará a cargo de profissional qualificado, contratado para este fim.

6- REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE:

6.1 O administrador receberá o que ficar estabelecido pelos quotistas;

6.2 As importâncias pagas mensalmente, a título de *pro labore*, não poderão ser inferiores ao valor mínimo estipulado pela legislação em vigor.

7- EXERCÍCIO SOCIAL E RESERVAS:

7.1 O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico;

7.2 Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados e, a critério da totalidade dos sócios obedecer a proporcionalidade de suas quotas;

7.3 Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e a destinação das Reservas de Capital.

8- INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS:

8.1 A Sociedade não se dissolverá pela morte, interdição ou quaisquer outros motivos que imponham a exclusão de um dos sócios;

8.2 Neste caso, os herdeiros ou sucessores, ingressarão na sociedade após a partilha dos bens do mesmo;

8.2.1 No decorrer da partilha até sua homologação final, os herdeiros nomearão entre si um representante legal, que exercerá somente funções auxiliares à gerência;

8.3 No caso dos herdeiros ou sucessores legais manifestarem o desejo de não ingressarem na Sociedade, apurar-se-á os haveres da parte retirante, através do levantamento de um Balanço Geral na data do evento e a avaliação do imobilizado da Sociedade pelo valor de mercado, mediante laudo técnico emitido por profissional devidamente habilitado, efetuando seu respectivo pagamento em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, que serão sempre atualizadas pelo maior índice oficial permitido legalmente e vigente à época do evento, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o fato originário.

9- REGÊNCIA SUPLETIVA:

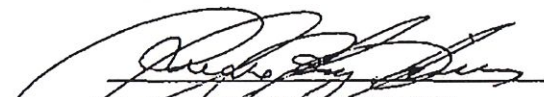
9.1 De acordo com o parágrafo único do Artigo 1.053 (CC/02), a sociedade poderá reger-se-á, supletivamente pelas normas das sociedades Anônimas.

10- FORO:

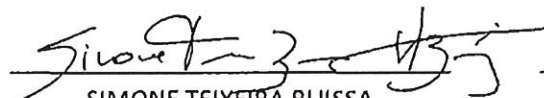
10.1 Os sócios elegem o foro da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no futuro o domicílio das partes contratantes, para sanar e dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas ou suscitadas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

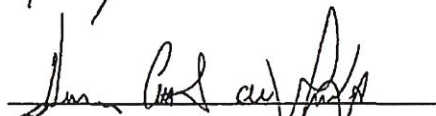
Niterói, 07 de janeiro de 2020.


RICARDO BADY BUISSA


JORGE ADALBERTO PENNA NETO


SIMONE TEIXEIRA BUISSA


MÔNICA TEIXEIRA BUISSA


VERUSCA COSTA DE MENDONÇA

TESTEMUNHAS:


PAULO ROBERTO MENDES DE MOURA
CPF: 054.758.977-86 / ID: 11.605.835-5 (IFP)


RODRIGO MENDES DE MOURA
CPF: 053.978.467-24 / ID: 11.605.824-9 (IFP)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ
Escrituras, Procepções, Testamentos, Autenticações, Rec. Fls., Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
R. Esmerl do Assaol Pelato, 500 - Loja 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24220-077 - Tel/Fax: (21) 2622-4065 / 2622-7254 / 2622-9128

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: VERUSCA COSTA DE MENDONÇA, RICARDO BADY BUISSA e SIMONE TEIXEIRA BUISSA (X00000090F49)
Niterói, 08 de Janeiro de 2020. Conf: _____

EM TEST. _____ da verdade.
Larissa Jacques Bastos - Escrevente
EDHP-85075 SFK. EDHP-85076 MOG. EDHP-85077 SLB
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitopublico>

089672AA671570
Cert: 17.97
TJ+ISS: 8.69
Total: 24.66
Cartório de 4º Ofício de Justiça de Niterói
Larissa Jacques Bastos
Escrevente

040001102/2020

101

Lucia C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
CONSER

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ

Escritório, Protonet, Telexmática, Autenticações, Fz. Fls., Títulos e Documentos e Prática Jurídica

Av. Exatidão de Armas 500 - Loja 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24220-077 - Tel/Fax (21) 2522-4235 / 2522-7254 / 2522-8128

089872AA669981

Reconheço por AUTENTICAÇÃO as firmas de: MONICA
TEIXEIRA BUISSA e JORGE ADALBERTO PENNA NETO
(X00000099000)

Niterói, 03 de Janeiro de 2020. Conf.

Cart. : 11.98

EM TEST. _____ da verdade. TJ+ISS: 4.46

Thuanne da Silva Pacheco - Escrevente Total : 16.44

EDHP-85456 YTP, EDHP-85457 IOE

Consulta em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Certifico a 4ª Vara de Justiça de Niterói
Thuanne da Silva Pacheco
Escrevente

040001102/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

j02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM

RJN2010669388

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

LAB AGUA LABORATORIO AMBIENTAL LTDA.

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

72.160.765/0001-08

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ52861117 - 72160765000108

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ FCPJ☒ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ PrepostoNOME
RICARDO BADY BUISSACPF
077.055.657-49

LOCAL E DATA

Niterói, 17 de janeiro de 2020

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Imprimir

040001102/2020

103

12/10/2020

SEFAZ-RJ - Portal da Secretaria de Estado de Fazenda

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSERGOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2020.1.1635013-5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

/ CNPJ : 72.160.765/0001-08		CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****		
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 12/10/2020 13:43 VÁLIDA ATÉ : 10/01/2021 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017		
OBSERVAÇÕES		
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.		

040001102/2020

Andressa C. Cost.
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECON-ED

304

4/24/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.160.765/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/1993	
NOME EMPRESARIAL LAB AGUA LABORATORIO AMBIENTAL LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABY AMBIENTAL		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 3-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****	
CEP 24.210-110	BAIRRO/DISTRITO INGA	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 2719-4465	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2020 às 17:57:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

040001102/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

105



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAB AGUA LABORATORIO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 72.160.765/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:33:15 do dia 15/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2020.

Código de controle da certidão: **0548.36B0.7BDB.2582**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

040.001102/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Meridional

auditoria contábil ltda

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA:

"LAB SERVICE - LABORATÓRIO ICARAI LTDA"

RICARDO Bady BUISSA, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade nº 12.171 (CRM-RJ) e do CIC nº 077.055.657-49, residente e domiciliado à Rua Presidente Backer nº 34, Aptº 1.101, Icarai, Niterói (RJ),

SIMONE TEIXEIRA BUISSA, brasileira, solteira, maior, administradora, portadora do documento de identidade nº 07.017.069-1 (IFF-RJ) e do CIC nº 783.985.687-04, residente e domiciliada à Rua Presidente Backer nº 34, Aptº 1.101, Icarai, Niterói (RJ),

MARIA ELIZABETE VALVERDE, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora do documento de identidade nº 03.653.278-6 (IFF-RJ) e do CIC nº 345.521.387-15, residente e domiciliada à Rua Conde de Bonfim nº 67, Aptº 902, Tijuca, Rio de Janeiro (RJ),

MARCUS VINICIUS SOARES TRANNIN, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador do documento de identidade nº 07.010.681-0 (IFF-RJ) e do CIC nº 884.283.977-91, residente e domiciliado à Rua Santa Rosa nº 140, Aptº 1.101, Santa Rosa, Niterói (RJ) e

PATRICIA SOARES TRANNIN, brasileira, solteira, maior, administradora, portadora do documento de identidade nº 07.614.046-6 (IFF-RJ) e do CIC nº 980.837.247-34, residente e domiciliada à Rua Santa Rosa nº 140, Aptº 1.101, Santa Rosa, Niterói (RJ),

Resolvem nesta e melhor forma de Direito, contratar e constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual reger-se-á de acordo com o Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e, conforme cláusulas e condições que a seguir estipulam, aceitam e outorgam, reciprocamente:

1 - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO:

- 1.1 - A Sociedade será denominada: "LAB SERVICE - LABORATÓRIO ICARAI LTDA";
- 1.2 - A Sociedade será estabelecida à: Rua Miguel de Frias nº 88, Sala 1.304, Icarai, Niterói (RJ);
- 1.3 - A Sociedade será contratada por tempo indeterminado.

2 - OBJETIVO:

- 2.1 - A Sociedade terá o objetivo principal de:

Meridional

auditoria contábil lda

E1 02/05

- 2.1.1 - Posto de coleta de materiais para exames de laboratórios;
2.1.2 - Análise de água.

3 - CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADES:

- 3.1 - O Capital Social será de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, totalmente subscrito e distribuído da seguinte forma:

RICARDO BADY BUISSA	:	50.000 quotas-Cr\$	50.000.000,00
SIMONE TEIXEIRA BUISSA	:	12.500 quotas-Cr\$	12.500.000,00
MARIA ELIZABETE VALVERDE	:	12.500 quotas-Cr\$	12.500.000,00
MARCUS VINICIUS S. TRANNIN	:	12.500 quotas-Cr\$	12.500.000,00
PATRÍCIA SOARES TRANNIN	:	12.500 quotas-Cr\$	12.500.000,00
TOTAL	:	100.000 quotas-Cr\$	100.000.000,00

- 3.1.1 - O capital social será totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente no País, da seguinte forma: Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) no ato de sua subscrição e os restantes Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) no prazo máximo de 18 meses;
3.1.2 - De acordo com o Art. 2º do Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social expresso neste Instrumento;
3.1.3 - Os sócios-gerentes ficam dispensados de quaisquer cauções ou depósitos.

4 - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

- 4.1 - A cessão ou transferência de quotas de qualquer dos sócios a estranhos é expressamente proibida sem o consentimento prévio e expresso dos demais;
4.2 - Toda vez que um dos sócios pretender transferir ou ceder, no todo ou em parte, a terceiros, as quotas que possuir, deverá oferecê-las aos outros que terão o direito de preferência, preço por preço;
4.3 - O sócio terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que as quotas lhes forem oferecidas por escrito, para exercerem o seu direito de preferência, o qual obedecerá à proporcionalidade das quotas possuídas por cada um deles.

5 - ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO:

- 5.1 - A sociedade será gerida e administrada exclusivamente

Meridional

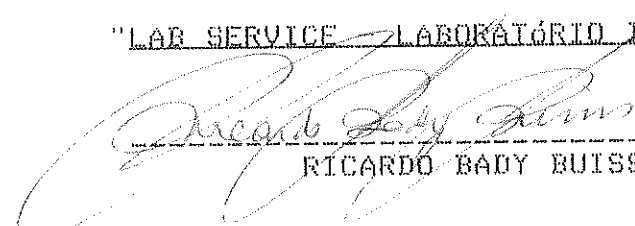
auditoria contábil ltda

EL 03/05

pelo sócio RICARDO Bady BUISSA, ficando-lhe facultado o direito de delegar poderes de suas atribuições, havendo necessidade de consenso;

- 5.2 - O uso da firma só é permitido em assuntos de interesses e objetivos da sociedade, ficando-lhe proibido empregá-lo em outros estranhos às finalidades sociais, tais como fiança ou aval, respondendo pessoalmente o infrator;
- 5.3 - O sócio gerente assinará:

"LAB SERVICE LABORATÓRIO ICARAI LTDA"


RICARDO Bady BUISSA

4 - REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS-GERENTES:

- 4.1 - Os sócios gerentes receberão o que ficar estabelecido pelos quotistas;
- 4.2 - As importâncias pagas mensalmente, a título de Pró-labo-re, não poderão ser inferiores ao valor mínimo estipulado pela legislação em vigor.

7 - EXERCÍCIO SOCIAL E RESERVAS:

- 7.1 - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se anualmente nesta data o Balanço Geral da sociedade;
- 7.2 - Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados a critério dos sócios, na mesma proporção de suas quotas de capital;
- 7.3 - Os lucros poderão ainda se constituir em Reservas de Capital.

8 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1 - As alterações do Contrato Social poderão ser deliberadas pelo sócio que representar a maioria do Capital Social, formalizando-se os Instrumentos que as consubstanciem para efeito de arquivamento no Registro do Comércio, com assinatura tão somente daquele, respeitados, sempre, os direitos dos sócios minoritários de participarem dos resultados sociais na proporção de suas quotas de capital.

9 - INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS:

- 9.1 - A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição ou quaisquer outros motivos que imponham a exclusão de um dos sócios;
- 9.2 - Neste caso, os herdeiros ou sucessores ingressarão na sociedade, após a partilha dos bens do mesmo;

Meridional

auditoria contábil lida

9.2.1 - No decorrer da partilha, até sua homologação final, os herdeiros nomearão entre si um representante legal;

9.2.2 - Fica desde já estabelecido e convencionado que ao ingressarem na Sociedade, os herdeiros exercerão somente funções auxiliares a gerência;

9.3 - No caso dos herdeiros ou sucessores legais desejarem retirar-se da sociedade por qualquer dos motivos previstos na cláusula "9.1", apurar-se-á os haveres da parte retirante, através do levantamento de um Balanço Geral na data do evento, efetuando seu respectivo pagamento em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pela TRD, (Taxa Referencial Diária), com juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a 1ª (primeira), 30 (trinta) dias após o evento.

10 - IMPEDIMENTOS LEGAIS:

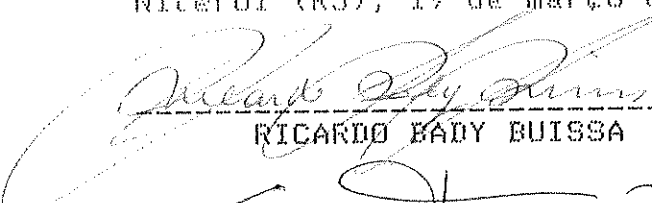
10.1 - Conforme determinação do artigo 2º da Portaria 04 do DNRC os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

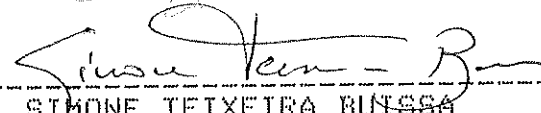
11 - FORO:

11.1 - Os sócios elegem o foro desta comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no futuro o domicílio das partes contratantes, para sanar e dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas ou suscitadas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Niterói (RJ), 19 de março de 1993


RICARDO BADY BUISSA


SIMONE TEIXEIRA BUISSA


MARIA ELIZABETE VALVERDE

040001102/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

110

Meridional

auditoria contábil lda

EL 05/05

Marcus Vinicius Soares Trannin
MARCUS VINICIUS SOARES TRANNIN

Patrícia Soares Trannin
PATRÍCIA SOARES TRANNIN

TESTEMUNHAS:

J. V.
JOSERALDO CARVALHO RIBEIRO
CIC nº 248.995.507-15

J. P. S.
JASMINE M. MOTA TRINDADE
CIC nº 278.449.197-87

040001102/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAB AGUA LABORATORIO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 72.160.765/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:05:45 do dia 14/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2021.

Código de controle da certidão: **68F0.FE25.B74C.DC48**

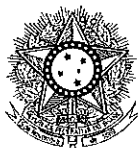
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

040 0011 02/2020

Luiz C. Costa
ente Administrativo
Assessoria Jurídica
CONSER

112

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAB AGUA LABORATORIO AMBIENTAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.160.765/0001-08

Certidão nº: 30588463/2020

Expedição: 17/11/2020, às 13:50:06

Validade: 15/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAB AGUA LABORATORIO AMBIENTAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.160.765/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

040001102/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

113

17/11/2020

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.160.765/0001-08

Razão Social: LAB AGUA LABORATORIO AMBIENTAL LTDA EPP

Endereço: R SAO SEBASTIAO 42 / INGA / NITEROI / RJ / 24210-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2020 a 06/12/2020

Certificação Número: 2020110702152571719861

Informação obtida em 17/11/2020 13:43:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NITERÓI

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Nº 36375

IDENTIFICAÇÃO

CGM:221117 - Nome: LAB AGUA LABORATORIO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 72.160.765/0001-08

Endereço: SÃO SEBASTIÃO, 50,

Bairro: INGÁ

Cidade: NITERÓI - CEP: 24210-110

Certificamos que, na presente data, consta(m) débito(s), inscritos ou não em dívida ativa, contra o interessado(a) acima qualificado(a) em alguma(s) das seguintes situações: ainda não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme previsto no art. 206 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Esta certidão tem VALIDADE por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 21 de Agosto de 2020

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço: <http://fazenda.niteroi.rj.gov.br/>, "Serviços online", opção "Autenticidade de documentos / Certidão". Entre com a chave:

Código de autenticidade: yu8hPzPj



04/11/2020
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>
Para: Luiz Mattos - Comercial - Lab Água <luiz.mattos@labagua.com.br>

26 de novembro de 2020 11:23

Prezados bom dia!

Informo que o Contrato Administrativo 17/2020, decorrente da proposta de preços enviada pela Empresa LAB ÁGUA LABORATÓRIO AMBIENTAL LTDA, encontra-se nessa Secretária de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER para análise e assinatura.

Portanto, fica convocado V.Sª, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado.

Endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER
Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta d'Areia, Niterói, Rio de Janeiro.
CEP 24.020-000.

Horário: 09:30 às 17:00hs
ASSESSORIA JURÍDICA - SECONSER

Sulamita Vicente
Auxiliar Administrativo
Assessoria Jurídica – Seconser

Re: FW: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Telícia Cunha <telicia.cunha@labagua.com.br>
Para: assessoriajuridicaseconser@gmail.com
Cc: Luiz Mattos <luiz.mattos@labagua.com.br>

26 de novembro de 2020 16:55

Prezadas, boa tarde!

Muito obrigada pelo contato.

Preciso verificar se existe uma outra forma de realizar a assinatura do contrato além de ir até o endereço indicado. A pessoa indicada no contrato é de idade avançada e tem doenças pre-existentes comprometedoras no caso da pandemia. Em caso de exceção existe forma diferenciada desse contrato ser assinado? Muito obrigada!

Att,



LABORATÓRIO AMBIENTAL

Telícia Cunha
Gerente Comercial

E-mail: telicia.cunha@labagua.com.br
Telefone: (21) 3257-5454 - Ramal: 205

www.labagua.com.br

Celular: (21) 98625-2164

Em 26/11/2020 11:51, Luiz Mattos - Lab Água escreveu:

Psc

Att,
Luiz Mattos
Comercial
(22) 99984-5214

Lab Água - Laboratorio Ambiental
www.labagua.com.br
(21) 3257-5454

----- Mensagem original -----

De : Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>
Data: 26/11/2020 11:23 (GMT-03:00)
Para: Luiz Mattos - Comercial - Lab Água <luiz.mattos@labagua.com.br>
Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezados bom dia!

Informo que o Contrato Administrativo 17/2020, decorrente da proposta de preços enviada pela Empresa LAB ÁGUA LABORATÓRIO AMBIENTAL LTDA, encontra-se nessa Secretária de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER para análise e assinatura.



04/01/2021
Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

117
Lucimar Reis de Souza
Assessoria Jurídica

Re: FW: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

26 de novembro de 2020 17:56

Para: Telícia Cunha <telicia.cunha@labagua.com.br>, Dayse Monassa <dmonassa@gmail.com>, Luiz Mattos - Comercial - Lab Água <luiz.mattos@labagua.com.br>

Boa tarde Sra Telícia,
tendo em vista o estado de saúde do sócio responsável pela assinatura do contrato narrados por V.Sa., e os cuidados previstos nos protocolos de saúde, que devem ser adotados face a pandemia, a SECONSER, autoriza, de forma excepcional, que seja encaminhado um portador previamente cadastrado a sede da Secretaria, para que possa retirar as 5 vias do contrato administrativo 17/2020, para análise e assinatura.

Atenciosamente,

Dra. Lucimar Reis
Advogada - SECONSER

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Re: FW: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Telícia Cunha <telicia.cunha@labagua.com.br>

27 de novembro de 2020 15:19

Para: Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Cc: Dayse Monassa <dmonassa@gmail.com>, Luiz Mattos - Comercial - Lab Água <luiz.mattos@labagua.com.br>

Prezadas,

Será o Jhonta Balbino Soares

Identidade 213474984

Att,

 **LABAGUA**

LABORATÓRIO AMBIENTAL

Telícia Cunha
Gerente Comercial

E-mail: telicia.cunha@labagua.com.br

Telefone: (21) 3257-5454 - Ramal: 205

www.labagua.com.br

Celular: (21) 98625-2164

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

04/01/2020
119
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

RECIBO

Recebi da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos 5 (cinco) vias do Contrato 17/2020, que entre si celebram o Município de Niterói, pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa LAB ÁGUA – LABORATÓRIO AMBIENTAL LTDA. que tem como objeto a contratação de empresa para realização de serviço de coleta e análise de água na Praia do Sossego, Piratininga, Niterói.

Jhonata Balbino Soares

JHONATA. BALBINO SOARES

Identidade 213474984

LAB ÁGUA – LABORATÓRIO AMBIENTAL LTDA

Nome legível

Jhonata Balbino Soares

CPF: 125.183.537-63

30/11/2020

Re: FW: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Telícia Cunha <telicia.cunha@labagua.com.br>

2 de dezembro de 2020 17:26

Para: Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Cc: DayseMonassa <dmonassa@gmail.com>, Luiz Mattos - Comercial - Lab Água <luiz.mattos@labagua.com.br>

Prezados, boa tarde!

Analizamos o contrato e verificamos que não está de acordo com a proposta comercial enviada. Entramos em contato com o solicitante que pediu que o contrato fosse desconsiderado e uma nova proposta fosse emitida dentro das novas condições. Conforme anexo. Elaboraremos uma nova proposta para considerações, muito obrigada!

Solicito confirmação de recebimento, muito obrigada!

Att,



LABORATÓRIO AMBIENTAL

Telícia Cunha
Gerente ComercialE-mail: telicia.cunha@labagua.com.br
Telefone: (21) 3257-5454 - Ramal: 205

www.labagua.com.br

Celular: (21) 98625-2164

Em 26/11/2020 17:56, Lucimar Reis de Souza escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Locamail __ Re_ Solicitação de proposta.pdf
117K

Assunto: **Re: Solicitação de proposta**
De: Amanda Jevaux <jevauxamanda@gmail.com>
Para: Luiz Mattos - Comercial - Lab Água <luiz.mattos@labagua.com.br>, Leandro Cecchetti <leandro.seconser@gmail.com>
Cc: Telícia Cunha <telicia.cunha@labagua.com.br>
Data: 02/12/2020 15:19

02/12/2020



Prezados,

em função de entendimentos prévios divergentes ao conteúdo do contrato enviado, solicito, por gentileza, que seja realizado novo orçamento.

Desde já,

obrigada

Att.,
Amanda Jevaux

Em qua., 2 de dez. de 2020 às 12:01, Luiz Mattos - Comercial - Lab Água <luiz.mattos@labagua.com.br> escreveu:

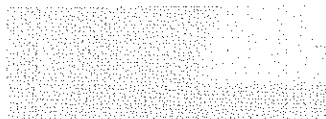
Prezada Amanda,

Conforme conversamos a pouco por telefone, segue abaixo o e-mail com a solicitação do serviço no dia 25-09-2020 e seu anexo(analise da agua praia do sossego.pdf), junto em anexo o contrato que recebemos para formalização do serviço.

Como falei na época em que a solicitação chegou, havia algumas duvidas que o documento não esclarecia, como a periodicidade e os locais de coleta, sendo assim entrei em contato com vocês por telefone, não lembro com que falei, se foi com você ou não, mas fui informado de que era para colocar apenas os valores das análises e da entrega da frascaria, e assim foi feito.

Em conversa por telefone com a Sra hoje, fui informado que na realidade isso seria apenas uma tomada de preço, feita com 3 laboratórios sendo a Lab Agua um deles, para futuro edital e posterior licitação, porém recebemos o contrato , para oficializar o serviço, no qual consta que teríamos que fazer as coletas, como as mesmas não foram computadas na proposta, e o valor declarado devido ao acontecido não cobre os custos totais, não temos como assinar o documento para dar andamento no serviço.

Att,



Luiz Mattos
Comercial

E-mail: luiz.mattos@labagua.com.br
www.labagua.com.br Telefone: (22) 99984-5214 / (21) 3257-5454

De: Comercial Labagua <comercial@labagua.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 25 de setembro de 2020 16:27
Para: Luiz Mattos <luiz.mattos@labagua.com.br>
Assunto: Fwd: Solicitação de proposta

09/11/2020
122
Marta dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Att,

www.labagua.com.br Departamento Comercial - Lab Agua -----
E-mail: comercial@labagua.com.br Telefone: (21) 3257-5454

----- Mensagem original -----

Assunto::Solicitação de proposta

Data:25/09/2020 11:58

De:Áreas Verdes/SMARHS/PMN <areasverdes.pmn@gmail.com>

Para::comercial@labagua.com.br

Prezados(as),

conforme requisitado por telefone, segue em anexo a solicitação da proposta de preço para análise microbiológica da água da Praia do Sossego, Niterói - RJ.

Solicitamos que a proposta seja enviada para este mesmo e-mail.

cordialmente;

Setor de Área Verdes

Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade de Niterói



Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

ma 11/02/2020
Sulamita
Agência de Santos
Assessoria Jurídica

Re: FW: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

2 de dezembro de 2020 18:10

Para: Telícia Cunha <telicia.cunha@labagua.com.br>, jevauxamanda@gmail.com, Dayse Monassa <dmonassa@gmail.com>

Prezada Sra. Telícia Cunha, boa noite!

Acuso o recebimento. Na oportunidade, informo que estou encaminhando o expediente para o setor responsável pelas cotações e pela elaboração do Termo de Referência do Objeto (Subsecretaria de Infraestrutura e Logística - Sr. Leandro Cecchetti) para análise e considerações.

Atenciosamente,

Dra. Lucimar S. Reis de Souza
OAB RJ 153.067-Mat. 114.391
Assessoria Jurídica-SECONSER

[texto das mensagens anteriores oculto]

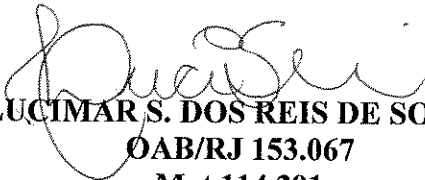


Processo	Data	Rubrica	Folha
040001102/2020	01/07/2020	Silviana V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	124

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Para análise e considerações.

Em, 02/12/2020


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391



Leandro Cecchetti <laccecchetti@gmail.com>

Laboratório Praia do Sossego

Amanda Jevaux <jevauxamanda@gmail.com>

28 de dezembro de 2020 14:55

Para: Leandro Cecchetti <leandro.seconser@gmail.com>, Dayse Monassa <dmonassa@gmail.com>, EURICO TOLEDO <euricojtoledo@gmail.com>

Prezados,

considerando que o INEA iniciou a análise da água da Praia do Sossego (já somam 18 amostras) e que, o valor orçado dos laboratórios para realizar 106 análises amostrais ultrapassa a dispensa de licitação, esclareço que para Niterói conseguir a Bandeira torna-se necessário que sejam realizadas, de acordo com o manual do Programa 80 análises de qualidade de água.

Assim, considerando que nos meses de veraneio foram solicitadas 02 amostras por semana, acredito que conseguiremos alcançar o número necessário.

Att.,
Amanda Jevaux

2 anexos **536-20 Blue Flag SG00 11-11-20 (1).pdf**
94K **Blue Flag SG00 451-20_ (1).pdf**
104K

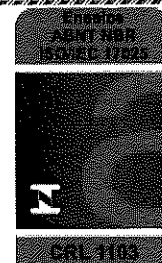
Relatório de Ensaios GELAB N° 0451/20

Revisão 00

Cliente	INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-Ger. de Inform. Hidrometeorológicas e de Qualidade das Águas	Telefone	2334-5972
Endereço	Av. Venezuela, 110, CEP 20081-312	Contato(s)	Rodrigo Bianchini Greco Alves
e-mail	bianchini.inea@gmail.com	Fax	
Círculo(s)	AGUAS BRUTA	Recepção	03/09/20

Laboratório de ensaios acreditado pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, sob o número CRL 1103

O escopo da acreditação pode ser visto em:
<http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/docs/CRL1103.pdf>



Amostra	02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0385/20	Código	0451/20-01	Coleta em	14/07/20 09:10
Temperatura do Recebimento, °C	1.9				

Ensaio	Resultado	Unidade	LQ	Método	Data do Ensaio
Enterococos - Enterolert (ac)	10	NMP/100mL	10	SM 9230D	14/07/20
Escherichia coli - Colilert 18h (ac)	41	NMP/100mL	10	SM 9223B	14/07/20

Amostra	02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0387/20	Código	0451/20-02	Coleta em	21/07/20 09:50
Temperatura do Recebimento, °C	2.9				

Ensaio	Resultado	Unidade	LQ	Método	Data do Ensaio
Enterococos - Enterolert (ac)	<10	NMP/100mL	10	SM 9230D	21/07/20
Escherichia coli - Colilert 18h (ac)	30	NMP/100mL	10	SM 9223B	21/07/20

Amostra	02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0395/20	Código	0451/20-03	Coleta em	28/07/20 10:40
Temperatura do Recebimento, °C	2.9				

Ensaio	Resultado	Unidade	LQ	Método	Data do Ensaio
Enterococos - Enterolert (ac)	<10	NMP/100mL	10	SM 9230D	28/07/20
Escherichia coli - Colilert 18h (ac)	NR1	NMP/100mL	10	SM 9223B	28/07/20

Amostra	02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0398/20	Código	0451/20-04	Coleta em	03/08/20 10:09
Temperatura do Recebimento, °C	3.2				

Ensaio	Resultado	Unidade	LQ	Método	Data do Ensaio
Enterococos - Enterolert (ac)	<10	NMP/100mL	10	SM 9230D	03/08/20
Escherichia coli - Colilert 18h (ac)	20	NMP/100mL	10	SM 9223B	03/08/20

Amostra	02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0401/20	Código	0451/20-05	Coleta em	05/08/20 11:15
Temperatura do Recebimento, °C	3.7				

Ensaio	Resultado	Unidade	LQ	Método	Data do Ensaio
Enterococos - Enterolert (ac)	<10	NMP/100mL	10	SM 9230D	05/08/20
Escherichia coli - Colilert 18h (ac)	<10	NMP/100mL	10	SM 9223B	05/08/20

Amostra	02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0411/20	Código	0451/20-06	Coleta em	10/08/20 11:08
Temperatura do Recebimento, °C	3.0				

Ensaio	Resultado	Unidade	LQ	Método	Data do Ensaio
Enterococos - Enterolert (ac)	<10	NMP/100mL	10	SM 9230D	10/08/20
Escherichia coli - Colilert 18h (ac)	<10	NMP/100mL	10	SM 9223B	10/08/20

Amostra	02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0416/20	Código	0451/20-07	Coleta em	12/08/20 10:55
Temperatura do Recebimento, °C	2.2				

Ensaio	Resultado	Unidade	LQ	Método	Data do Ensaio
Enterococos - Enterolert (ac)	10	NMP/100mL	10	SM 9230D	12/08/20
Escherichia coli - Colilert 18h (ac)	31	NMP/100mL	10	SM 9223B	12/08/20

Amostra	02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0426/20	Código	0451/20-08	Coleta em	17/08/20 10:51
Temperatura do Recebimento, °C	2.4				

Ensaio	Resultado	Unidade	LQ	Método	Data do Ensaio
Enterococos - Enterolert (ac)	<10	NMP/100mL	10	SM 9230D	17/08/20
Escherichia coli - Colilert 18h (ac)	<10	NMP/100mL	10	SM 9223B	17/08/20

12.7

Av. Salvador Allende 5500, Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.780-160

Tel.: 21-2333-4453, e-mail: gelab@inea.rj.gov.brhome page: www.inea.rj.gov.br CNPJ 10.598.957/001-35**inea** Instituto Estadual
do ambiente**Relatório de Ensaios GELAB N° 0451/20**

Revisão 00

Cliente	INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-Ger. de Inform. Hidrometeorológicas e de Qualidade das Águas	Telefone	2334-5972
Endereço	Av. Venezuela, 110, CEP 20081-312	Contato(s)	Rodrigo Bianchini Greco Alves
e-mail	bianchini.inea@gmail.com	Fax	
Circuito(s)	AGUAS BRUTA	Recepção	03/09/20

Amostra	02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0430/20	Código	0451/20-09	Coleta em	19/08/20 11:40
Temperatura do Recebimento, °C	1.1				

Ensaio	Resultado	Unidade	LQ	Método	Data do Ensaio
Enterococos - Enterolert (ac)	<10	NMP/100mL	10	SM 9230D	19/08/20
Escherichia coli - Colilert 18h (ac)	20	NMP/100mL	10	SM 9223B	19/08/20

Amostra	02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0434/20	Código	0451/20-10	Coleta em	24/08/20 11:00
Temperatura do Recebimento, °C	2.7				

Ensaio	Resultado	Unidade	LQ	Método	Data do Ensaio
Enterococos - Enterolert (ac)	<10	NMP/100mL	10	SM 9230D	24/08/20
Escherichia coli - Colilert 18h (ac)	31	NMP/100mL	10	SM 9223B	24/08/20

Amostra	02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0437/20	Código	0451/20-11	Coleta em	26/08/20 10:12
Temperatura do Recebimento, °C	1.1				

Ensaio	Resultado	Unidade	LQ	Método	Data do Ensaio
Enterococos - Enterolert (ac)	<10	NMP/100mL	10	SM 9230D	26/08/20
Escherichia coli - Colilert 18h (ac)	<10	NMP/100mL	10	SM 9223B	26/08/20

Amostra	02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0441/20	Código	0451/20-12	Coleta em	31/08/20 11:15
Temperatura do Recebimento, °C	1.1				

Ensaio	Resultado	Unidade	LQ	Método	Data do Ensaio
Enterococos - Enterolert (ac)	<10	NMP/100mL	10	SM 9230D	31/08/20
Escherichia coli - Colilert 18h (ac)	75	NMP/100mL	10	SM 9223B	31/08/20

Legenda

NMP: Número Mais Provável.

SM: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 23st. Edition, 2017.

LQ: Limite de Quantificação.

Observações

Ensaios realizados nas instalações permanentes do INEA, exceto medições de campo que são realizadas nas instalações dos clientes.

Informações de Coleta

Em anexo ficha de coleta

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2020.



Anna Karolina de Oliveira Amaro
Chefe de Serviço
ID 4347767-4
SEAB - Análises Biológicas

FELIPE FREITAS DOS REIS
Chefe de Serviço
390365-5
Amostragem



Fernando Pedro Corvino
FARMACÊUTICO
ID 4370273-2
GELAB - Análises Laboratoriais

Documento verificado e aprovado por meios eletrônicos

A verificação da autenticidade deste documento pode ser feita baixando o documento original em <http://www.inea.rj.gov.br> usando o código LUCDZ UBM 139.

Relatório de Ensaios GELAB Nº 0451/20

Revisão 00

Cliente	INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-Ger. de Inform. Hidrometeorológicas e de Qualidade das Águas	Telefone	2334-5972
Endereço	Av. Venezuela, 110, CEP 20081-312	Contato(s)	Rodrigo Bianchini Greco Alves
e-mail	bianchini.inea@gmail.com	Fax	
Circuito(s)	AGUAS BRUTA	Recepção	03/09/20

Anexo - Plano de Amostragem / Ficha de Coleta

Solicitação: 0451/20

Cliente	INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-Ger. de Inform. Hidrometeorológicas e de Qualidade das Águas
Endereço	Av. Venezuela, Nº 110, Saúde, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20081-312
Contato(s)	Rodrigo Bianchini Greco Alves, fone: 2334-5972
Local/Circuito	Blue Flag - Praia do Sossego - Jul/20 a Ago/20
Local da Coleta	---
Matriz	AGUAS BRUTA
Informações de Coleta	Amostragem realizada de acordo com o POP-INEA-GELAB-215-rev5. Relatório referente ao Plano Anual de Monitoramento do INEA de 2020

Ponto de Coleta	0451/20-01 - 02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0385/20	Hora	09:10
Medições de campo			
Temperatura do Recebimento, °C	--	--	--
Ensaios de Laboratório			
Enterococos - Enterolert	Escherichia coli - Collert 18h (a)	--	--

Ponto de Coleta	0451/20-02 - 02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0387/20	Hora	09:50
Medições de campo			
Temperatura do Recebimento, °C	--	--	--
Ensaios de Laboratório			
Enterococos - Enterolert	Escherichia coli - Collert 18h (a)	--	--

Ponto de Coleta	0451/20-03 - 02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0395/20	Hora	10:40
Medições de campo			
Temperatura do Recebimento, °C	--	--	--
Ensaios de Laboratório			
Enterococos - Enterolert	Escherichia coli - Collert 18h (a)	--	--

Ponto de Coleta	0451/20-04 - 02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0398/20	Hora	10:09
Medições de campo			
Temperatura do Recebimento, °C	--	--	--
Ensaios de Laboratório			
Enterococos - Enterolert	Escherichia coli - Collert 18h (a)	--	--

Ponto de Coleta	0451/20-05 - 02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0401/20	Hora	11:15
Medições de campo			
Temperatura do Recebimento, °C	--	--	--
Ensaios de Laboratório			
Enterococos - Enterolert	Escherichia coli - Collert 18h (a)	--	--

Ponto de Coleta	0451/20-06 - 02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0411/20	Hora	11:08
Medições de campo			
Temperatura do Recebimento, °C	--	--	--
Ensaios de Laboratório			
Enterococos - Enterolert	Escherichia coli - Collert 18h (a)	--	--

Ponto de Coleta	0451/20-07 - 02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0416/20	Hora	10:55
Medições de campo			
Temperatura do Recebimento, °C	--	--	--

Relatório de Ensaios GELAB Nº 0451/20

Revisão 00

Cliente	INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-Ger. de Inform. Hidrometeorológicas e de Qualidade das Águas	Telefone	2334-5972
Endereço	Av. Venezuela, 110, CEP 20081-312	Contato(s)	Rodrigo Bianchini Greco Alves
e-mail	bianchini.inea@gmail.com	Fax	
Circuito(s)	AGUAS BRUTA	Recepção	03/09/20

Ensaios de Laboratório				
Enterococos - Enterolert	Escherichia coli - Colilert 18h (a)	--	--	--

Ponto de Coleta	0451/20-08 - 02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0426/20	Hora	10:51
-----------------	--	------	-------

Medições de campo				
Temperatura do Recebimento, °C	--	--	--	--

Ensaios de Laboratório				
Enterococos - Enterolert	Escherichia coli - Colilert 18h (a)	--	--	--

Ponto de Coleta	0451/20-09 - 02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0430/20	Hora	11:40
-----------------	--	------	-------

Medições de campo				
Temperatura do Recebimento, °C	--	--	--	--

Ensaios de Laboratório				
Enterococos - Enterolert	Escherichia coli - Colilert 18h (a)	--	--	--

Ponto de Coleta	0451/20-10 - 02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0434/20	Hora	11:00
-----------------	--	------	-------

Medições de campo				
Temperatura do Recebimento, °C	--	--	--	--

Ensaios de Laboratório				
Enterococos - Enterolert	Escherichia coli - Colilert 18h (a)	--	--	--

Ponto de Coleta	0451/20-11 - 02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0437/20	Hora	10:12
-----------------	--	------	-------

Medições de campo				
Temperatura do Recebimento, °C	--	--	--	--

Ensaios de Laboratório				
Enterococos - Enterolert	Escherichia coli - Colilert 18h (a)	--	--	--

Ponto de Coleta	0451/20-12 - 02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0441/20	Hora	11:15
-----------------	--	------	-------

Medições de campo				
Temperatura do Recebimento, °C	--	--	--	--

Ensaios de Laboratório				
Enterococos - Enterolert	Escherichia coli - Colilert 18h (a)	--	--	--

Preservação e distribuição dos itens de ensaio

Responsável pela coleta	
Técnico(s)-Ensaios de Campo	
Representante do cliente	
Data Programada	03/09/20
Programada por	Rosemary Gomes da Silva
Programação Nº	451/20

Relatório de Ensaios GELAB Nº 0536/20

Revisão 00

Cliente	INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-Ger. de Inform. Hidrometeorológicas e de Qualidade das Águas	Telefone	2334-5972
Endereço	Av. Venezuela, 110, CEP 20081-312	Contato(s)	Rodrigo Bianchini Greco Alves
e-mail	bianchini.inea@gmail.com	Fax	
Circuito(s)	AGUAS BRUTA	Recepção	10/11/20

Laboratório de ensaios acreditado pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, sob o número CRL 1103

O escopo da acreditação pode ser visto em:

<http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/docs/CRL1103.pdf>



Amostra	02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0444/20	Código	0536/20-01	Coleta em	03/09/20 11:38
Temperatura do Recebimento, °C	2,2				

Ensaio	Resultado	Unidade	LQ	Método	Data do Ensaio
Enterococos - Enterolert (ac)	<10	NMP/100mL	10	SM 9230D	03/09/20
Escherichia coli - Colilert 18h (ac)	10	NMP/100mL	10	SM 9223B	03/09/20

Amostra	02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0453/20	Código	0536/20-02	Coleta em	09/09/20 09:36
Temperatura do Recebimento, °C	2,7				

Ensaio	Resultado	Unidade	LQ	Método	Data do Ensaio
Enterococos - Enterolert (ac)	<10	NMP/100mL	10	SM 9230D	09/09/20
Escherichia coli - Colilert 18h (ac)	20	NMP/100mL	10	SM 9223B	09/09/20

Amostra	02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0465/20	Código	0536/20-03	Coleta em	17/09/20 11:10
Temperatura do Recebimento, °C	1,4				

Ensaio	Resultado	Unidade	LQ	Método	Data do Ensaio
Enterococos - Enterolert (ac)	<10	NMP/100mL	10	SM 9230D	17/09/20
Escherichia coli - Colilert 18h (ac)	<10	NMP/100mL	10	SM 9223B	17/09/20

Amostra	02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0474/20	Código	0536/20-04	Coleta em	24/09/20 09:50
Temperatura do Recebimento, °C	2,8				

Ensaio	Resultado	Unidade	LQ	Método	Data do Ensaio
Enterococos - Enterolert (ac)	10	NMP/100mL	10	SM 9230D	24/09/20
Escherichia coli - Colilert 18h (ac)	10	NMP/100mL	10	SM 9223B	24/09/20

Amostra	02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0496/20	Código	0536/20-05	Coleta em	13/10/20 10:30
Temperatura do Recebimento, °C	2,4				

Ensaio	Resultado	Unidade	LQ	Método	Data do Ensaio
Enterococos - Enterolert (ac)	<10	NMP/100mL	10	SM 9230D	13/10/20
Escherichia coli - Colilert 18h (ac)	10	NMP/100mL	10	SM 9223B	13/10/20

Amostra	02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0497/20	Código	0536/20-06	Coleta em	15/10/20 11:08
Temperatura do Recebimento, °C	1,3				

Ensaio	Resultado	Unidade	LQ	Método	Data do Ensaio
Enterococos - Enterolert (ac)	<10	NMP/100mL	10	SM 9230D	15/10/20
Escherichia coli - Colilert 18h (ac)	63	NMP/100mL	10	SM 9223B	15/10/20

Amostra	02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0501	Código	0536/20-07	Coleta em	19/10/20 11:00
Temperatura do Recebimento, °C	2,3				

Ensaio	Resultado	Unidade	LQ	Método	Data do Ensaio
Enterococos - Enterolert (ac)	<10	NMP/100mL	10	SM 9230D	19/10/20
Escherichia coli - Colilert 18h (ac)	<10	NMP/100mL	10	SM 9223B	19/10/20

Amostra	02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0504/20	Código	0536/20-08	Coleta em	22/10/20 10:33
Temperatura do Recebimento, °C	2,8				

Ensaio	Resultado	Unidade	LQ	Método	Data do Ensaio
Enterococos - Enterolert (ac)	<10	NMP/100mL	10	SM 9230D	22/10/20
Escherichia coli - Colilert 18h (ac)	<10	NMP/100mL	10	SM 9223B	22/10/20

Relatório de Ensaios GELAB Nº 0536/20

Revisão 00

Cliente	INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-Ger. de Inform. Hidrometeorológicas e de Qualidade das Águas	Telefone	2334-5972
Endereço	Av. Venezuela, 110, CEP 20081-312	Contato(s)	Rodrigo Bianchini Greco Alves
e-mail	bianchini.inea@gmail.com	Fax	
Circuito(s)	AGUAS BRUTA	Recepção	10/11/20

Amostra	02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0509/20	Código	0536/20-09	Coleta em	26/10/20 11:10
Temperatura do Recebimento, °C	2,0				

Ensaio	Resultado	Unidade	LQ	Método	Data do Ensaio
Enterococos - Enterolert (ac)	<10	NMP/100mL	10	SM 9230D	26/10/20
Escherichia coli - Colilert 18h (ac)	<10	NMP/100mL	10	SM 9223B	26/10/20

Amostra	02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0512/20	Código	0536/20-10	Coleta em	28/10/20 11:20
Temperatura do Recebimento, °C	2,5				

Ensaio	Resultado	Unidade	LQ	Método	Data do Ensaio
Enterococos - Enterolert (ac)	<10	NMP/100mL	10	SM 9230D	28/10/20
Escherichia coli - Colilert 18h (ac)	10	NMP/100mL	10	SM 9223B	28/10/20

Legenda

NMP: Número Mais Provável.

Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 23st. Edition, 2017.

LQ: Limite de Quantificação.

Observações

Ensaios realizados nas instalações permanentes do INEA, exceto medições de campo que são realizadas nas instalações dos clientes.

Informações de Coleta

Em anexo ficha de coleta

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2020.



Anna Karolina de Oliveira Amaro

Chefe de Serviço

ID 4347767-4

SEAB - Análises Biológicas



Fernando Pedro Corvino

FARMACÉUTICO

ID 4370273-2

GELAB - Análises Laboratori

Documento verificado e aprovado por meios eletrônicos

A verificação da autenticidade deste documento pode ser feita baixando o documento original em <http://www.inea.rj.gov.br> usando o código LUCNZ FBL 153.

Relatório de Ensaios GELAB Nº 0536/20

Revisão 00

Cliente	INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-Ger. de Inform. Hidrometeorológicas e de Qualidade das Águas	Telefone	2334-5972
Endereço	Av. Venezuela, 110, CEP 20081-312	Contato(s)	Rodrigo Bianchini Greco Alves
e-mail	bianchini.inea@gmail.com	Fax	
Circuito(s)	AGUAS BRUTA	Recepção	10/11/20

Anexo - Plano de Amostragem / Ficha de Coleta

Solicitação: 0536/20

Cliente	INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-Ger. de Inform. Hidrometeorológicas e de Qualidade das Águas
Endereço	Av. Venezuela, Nº 110, Saúde, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20081-312
Contato(s)	Rodrigo Bianchini Greco Alves, fone: 2334-5972
Local/Circuito	Praia do Sossego Blue Flag - Set/Out 2020
Local da Coleta	---
Matriz	AGUAS BRUTA
Informações de Coleta	Amostragem realizada de acordo com o POP-INEA-GELAB-215-rev5. Relatório referente ao Plano Anual de Monitoramento do INEA de 2020

Ponto de Coleta	0536/20-01 - 02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0444/20	Hora	11:38
Medições de campo			
Temperatura do Recebimento, °C	2,2	--	--
Ensaios de Laboratório			
Enterococos - Enterolert	Escherichia coli - Colilert 18h (a)	--	--

Ponto de Coleta	0536/20-02 - 02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0453/20	Hora	09:36
Medições de campo			
Temperatura do Recebimento, °C	2,7	--	--
Ensaios de Laboratório			
Enterococos - Enterolert	Escherichia coli - Colilert 18h (a)	--	--

Ponto de Coleta	0536/20-03 - 02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0465/20	Hora	11:10
Medições de campo			
Temperatura do Recebimento, °C	1,4	--	--
Ensaios de Laboratório			
Enterococos - Enterolert	Escherichia coli - Colilert 18h (a)	--	--

Ponto de Coleta	0536/20-04 - 02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0474/20	Hora	09:50
Medições de campo			
Temperatura do Recebimento, °C	2,8	--	--
Ensaios de Laboratório			
Enterococos - Enterolert	Escherichia coli - Colilert 18h (a)	--	--

Ponto de Coleta	0536/20-05 - 02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0496/20	Hora	10:30
Medições de campo			
Temperatura do Recebimento, °C	2,4	--	--
Ensaios de Laboratório			
Enterococos - Enterolert	Escherichia coli - Colilert 18h (a)	--	--

Ponto de Coleta	0536/20-06 - 02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0497/20	Hora	11:08
Medições de campo			
Temperatura do Recebimento, °C	1,3	--	--
Ensaios de Laboratório			
Enterococos - Enterolert	Escherichia coli - Colilert 18h (a)	--	--

Ponto de Coleta	0536/20-07 - 02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0501	Hora	11:00
Medições de campo			
Temperatura do Recebimento, °C	2,3	--	--

Relatório de Ensaios GELAB Nº 0536/20

Revisão 00

Cliente	INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-Ger. de Inform. Hidrometeorológicas e de Qualidade das Águas	Telefone	2334-5972
Endereço	Av. Venezuela, 110, CEP 20081-312	Contato(s)	Rodrigo Bianchini Greco Alves
e-mail	bianchini.inea@gmail.com	Fax	
Circuito(s)	AGUAS BRUTA	Recepção	10/11/20

Ensaios de Laboratório				
Enterococos - Enterolert	Escherichia coli - Colilert 18h (a)	--	--	--

Ponto de Coleta	0536/20-08 - 02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0504/20	Hora	10:33
-----------------	--	------	-------

Medições de campo				
Temperatura do Recebimento, °C	2,8	--	--	--

Ensaios de Laboratório				
Enterococos - Enterolert	Escherichia coli - Colilert 18h (a)	--	--	--

Ponto de Coleta	0536/20-09 - 02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0509/20	Hora	11:10
-----------------	--	------	-------

Medições de campo				
Temperatura do Recebimento, °C	2,0	--	--	--

Ensaios de Laboratório				
Enterococos - Enterolert	Escherichia coli - Colilert 18h (a)	--	--	--

Ponto de Coleta	0536/20-10 - 02RJ01SG0000 / Superfície / Praia do Sossego - Am.0512/20	Hora	11:20
-----------------	--	------	-------

Medições de campo				
Temperatura do Recebimento, °C	2,5	--	--	--

Ensaios de Laboratório				
Enterococos - Enterolert	Escherichia coli - Colilert 18h (a)	--	--	--

Preservação e distribuição dos itens de ensaio

Responsável pela coleta	
Técnico(s)-Ensaios de Campo	
Representante do cliente	
Data Programada	10/11/20
Programada por	ARTHUR NASCIMENTO JUNIOR
Programação Nº	536/20



Processo: 040/1102/2020	Data: 01/07/2020	Rubrica: 	Folha: 134
----------------------------	---------------------	--------------	---------------

Ao Setor de Compras,

Considerando o relato às fls. 120-121, bem como email da Subsecretária do Meio Ambiente, Sra. Amanda Jevaux às fls. 125-133, solicito novo mapa de cotação com 80 análises por item.

Em, 28/12/2020

Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Acesso Identificado

Chave de acesso

OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada X

0402102/20 JB5

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação Pesquisar por edital Pesquisar por identificador Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo Todas as modalidades

Comprador * Todos os compradores

Situação da licitação * Publicada

Tipo da Licitação Selecione o tipo da licitação

UF Todas as unidades

Período Todos os períodos

Mercadoria laboratório de análise da água

Recurso ☐ BIRD - BANCO MUNDIAL
☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento ☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação ☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

—b2gr2—

pesquisar



Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2021

Solicitante

Razão Social: MUNICIPIO DE NITEROI
CNPJ/CPF: 28.521.748/0001-59
Endereço: Rua da Concelção, 100
Bairro: Centro Cidade: Niterói UF: RJ CEP: 24.020-082
Telefone: (21) 2719-51113 Fax: (21)
A/C: Patricia Carvalho
E-mail: compra.seconser.pmn@gmail.com

Prezado(a) Sr.(a)

Segue abaixo um descritivo técnico e comercial dos serviços solicitados. **Caso haja concordância com nossos termos, solicitamos devolver a Autorização de Serviços** (última folha deste documento) através dos contatos lá indicados

Realizamos os ensaios com amostras dentro do seu prazo de validade. Quando a amostra é coletada pelo cliente, o prazo de validade é contado a partir do seu recebimento pela OCEANUS-HIDROQUÍMICA.

O envio de amostras ao laboratório será entendido como aceite das condições aqui descritas.

Item: 1 - Água Superficial - 80 pontos - Praia do Sossego

Valor unitário	Valor das despesas	Quant.	Valor total	Prazo de entrega
R\$ 180,00	R\$ 9.750,00	80	R\$ 24.150,00	12 dias úteis

Tipo de Amostra: Água Superficial

Norma ou Legislação: Sem Comparativo

Parâmetros

Parâmetros	Método de Análise	Metodologia de Referência
Enterococcus spp	Enterococcus spp. - TUB (L) (NMP/100ml)	Enterococcus spp: SMWW 9230 B
Escherichia coli	Escherichia coli - TUB (L) (NMP/100mL)	Escherichia coli: SMWW 9223 B

Despesas do item

Deslocamento

Observações gerais

040 1102/20
1360
Patricia da S. M. de Carvalho
PMN 106 RECONSER
Matr. 2240838

Centro de Biologia Experimental Oceanus



Hidroquímica

PROPOSTA COMERCIAL
Nº. 240/2021-1

Página 2 de 5

Gostaríamos de salientar que o faturamento será efetuado pela Empresa CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA, sob o CNPJ: 28.383.198/0001-59.

Foi adicionado o valor de R\$ 150,00 referente aos custos de cada dia de coleta na Praia do Sossego, totalizando R\$ 9.750,00 para 65 campanhas de coleta (2 idas por semana durante o período de 3 meses de verão e 1 ida durante os outros 9 meses), de acordo com o cronograma do Centro de Biologia Experimental Oceanus Ltda.

Resumo da proposta comercial

Preço total dos serviços	R\$	14.400,00
Preço total das despesas	R\$	9.750,00
Preço total da proposta	R\$	24.150,00

Forma de pagamento: Boleto Bancário

Condições de pagamento: 30 dias após a emissão dos laudos de análise

Validade do processo comercial: 21/02/2021

Aceite do processo comercial: para dar início ao serviço, é necessário a devolução da **Autorização de Realização de Serviços** (última folha deste documento) através dos contatos lá indicados.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Amostras enviadas pelo cliente **DEVERÃO** ser acompanhadas da respectiva cadeia de custódia completamente preenchida cujo formulário se encontra no site www.oceanus.bio.br / www.hidroquimicabr.com.br/coleta informando o número do Processo Comercial, a identificação das mesmas e as análises a serem realizadas em cada amostra. Os Boletins serão baseados nas informações fornecidas pelo cliente.

Análise Crítica:

De acordo com NBR ISO/IEC 17025:2005 o laboratório analisou criticamente a proposta confirmando que:

- ✓ Os Requisitos e os métodos estão adequadamente definidos na proposta
- ✓ O Laboratório tem recursos físicos, de pessoal e de informações para atender aos requisitos do cliente
- ✓ O laboratório dispõe de pessoal habilitado e especializado para a realização dos ensaios
- ✓ Os métodos de ensaio atendem os requisitos do cliente

Ficamos desde já a Vossa inteira disposição, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2021



Gerente Técnico

Condições Gerais de Fornecimento

Apresentamos a seguir as condições gerais para o fornecimento dos serviços de coletas e /ou análises de amostras de águas, efluentes líquidos, solos e resíduos sólidos.

A) Coleta das Amostras

A.1) Quando contratada a Coleta, a preservação, transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos e demais materiais e equipamentos necessários a execução do serviço, serão de nossa inteira responsabilidade. A Contratante deve garantir acesso livre e seguro aos pontos de coleta, não cabendo à OCEANUS-HIDROQUÍMICA, salvo nas situações previamente negociadas, quaisquer obras, capinas, limpezas, etc. Os procedimentos necessários para acesso à fábrica (padronizados pela contratante), tais como integrações, apresentação de atestados médicos (ASO) e documentos afins, deverão ser comunicados com a **antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis** à realização dos serviços.

A.2) Opcionalmente, a Coleta, identificação, preservação e transporte das amostras, poderão ser de responsabilidade do cliente. **Todas as informações referentes à coleta deverão ser transcritas em formulário apropriado a ser encaminhado junto às amostras.** Caso as amostras cheguem ao laboratório fora das condições ideais de preservação e identificação ou danificadas, previamente ao início dos serviços, o cliente será comunicado. Nesta situação a responsabilidade pela realização ou não dos serviços e conseqüentemente por qualquer alteração dos resultados analíticos será exclusiva do contratante.

A.3) Caso a contratante opte por ela mesma realizar as coletas, a OCEANUS-HIDROQUÍMICA poderá fornecer orientações, bem como disponibilizar todo o material necessário. Neste caso será emitida nota de remessa discriminando os materiais enviados e o cliente se responsabilizará pelo ressarcimento dos custos, no caso de dano ou extravio de qualquer dos itens relacionados, bem como do frete.

A.4) As amostras analisadas serão **descartadas no prazo 7 (sete) dias** contados da emissão dos resultados. Para a estocagem de material após o período de quarentena será cobrada a taxa de R\$ 15,00 por amostra para cada período de 30 dias, sendo que este prazo será limitado ao período de viabilidade de análises das amostras. No caso de devolução de amostras os custos referentes ao frete serão de responsabilidade do cliente.

A.5) A OCEANUS-HIDROQUÍMICA assegura que todas as amostras recebidas para a realização de análises, bem como suas embalagens serão descartadas de forma ambientalmente segura, de acordo com a legislação ambiental em vigor, ao final de sua utilização.

B) Emissão dos Resultados

B.1) Os resultados das análises serão emitidos nos prazos descritos na tabela do item 1 desta Proposta Comercial, sob a forma de laudos analíticos trazendo os principais comentários pertinentes. Caso o cliente se manifeste antecipadamente os resultados poderão ser enviados inicialmente via E-mail, com originais seguindo posteriormente por correio.

B.2) O prazo de emissão de resultados está condicionado ao estrito cumprimento do escopo de trabalhos, incluindo o cronograma de coletas e entradas de amostras no laboratório, não sendo garantida a emissão de resultados nos prazos inicialmente estabelecidos caso haja alguma alteração das condições técnicas estabelecidas e aceitas pelo Contratante na proposta técnica/comercial. Dessa forma os prazos de emissão dos resultados estarão sujeitos à confirmação de acordo com a rotina dos laboratórios.

B.3) Para a emissão de 2ª. Via de Boletim Analítico será cobrada a taxa de R\$ 30,00.

B.4) A tradução ou emissão de Boletim Analítico para língua inglesa deverá ser solicitada com antecedência à realização dos serviços, estando ainda condicionada à disponibilidade de um tradutor na língua solicitada, sendo cobrada a taxa de R\$ 150,00 por laudo traduzido.

0400 310 2100

1376

Patricia de S. M. de Carvalho
PMR-SECONSER
Matr: 1240838

Centro de Biologia Experimental Oceanus



Hidroquímica

PROPOSTA COMERCIAL
Nº. 240/2021-1

Página 4 de 5

C) Normas e Metodologias Analíticas

Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, 22st edition - AWWA/APHA/WEF.
Métodos EPA (Série SW 846 e outras).
Normas NBR/ABNT referentes.
Métodos INEA.

D) Preços

D.1) Conforme discriminado na proposta comercial com todos os impostos e demais emoluentes inclusos.

D.2) A OCEANUS-HIDROQUÍMICA se reserva o direito de rever os preços estipulados na proposta técnica/comercial caso o número de amostras encaminhadas para análise, ou sua frequência, seja inferior ao inicialmente previsto, sendo cobrada a diferença eventualmente existente devido à economia de escala aplicada aos trabalhos.

D.3) Caso a OCEANUS-HIDROQUÍMICA seja responsável pelas coleta de amostras e estas não possam ser executadas em função de espera de decisão, condições adversas não notificadas com antecedência mínima de 24 h ou ainda no caso do cancelamento de coletas em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sua realização, será cobrada a razão de R\$ 100,00/hora parada no local dos serviços mais os custos totais contratados para as coletas em caso de terceirização do serviço previamente acordado com o contratante.

E) Pagamento

E.1) O prazo e forma de pagamento estão estipulados no corpo desta Proposta Comercial, **não será alterado** após o início dos trabalhos. Caso não haja **manifestação prévia** por parte da Contratante, será emitido Boleto Bancário.

F) Endereço para envio dos Boletins Analíticos

Caso o endereço para o envio dos resultados analíticos seja diferente daquele do contratante, favor informar abaixo:



Centro de Biologia Experimental Oceanus



Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

PROPOSTA COMERCIAL
Nº. 240/2021-1

Página 5 de 5

Autorização de Serviços

Contato para envio da autorização

Fax: (21) 3293-7000 / 2567-0819 / 2567-3871 ou e-mail: oceanus@oceanus.bio.br
Dados cadastrais vnascimento@oceanus.bio.br
Centro de Biologia Experimental Oceanus comercial@hidroquimicabr.com.br
CNPJ: 28.383.198/0001-59 / I.E.: Isento / I.M.: 0.313.818-6

Matriz:
Rua Almirante Cochrane, 37, Tijuca,
Rio de Janeiro – RJ CEP 20550-040
Tel: (21) 2567-0819 / 2567-3871

Filial:
R. Aristides Lobo, 30, Rio Comprido
Rio de Janeiro – RJ CEP: 20250-450
Tel: (21) 3293-7000 / 3563-3825

*Autorizo a realização: () De todos os itens do orçamento () Somente os itens:

*Autorizo o envio dos resultados por correio e:

() Pelo Fax Nº.: () E-mail:

A Fatura / Cobrança deve ser emitida para:

*Razão Social:

*Endereço:

*Bairro:

*Cidade:

*Estado:

*CEP:

*CNPJ/CPF:

*IE:

*Fone:

Fax:

E-mail:

*Nome completo de quem deverá receber a cobrança/fatura:

O Boletim Analítico deve ser emitido para:

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

*CNPJ/CPF:

*IE:

Fone:

Fax:

E-mail:

Nome completo de quem deverá receber o boletim:

Depto:

Coleta/Amostragem:

Será realizada por: () OCEANUS-HIDROQUÍMICA () Cliente

O Cliente gostaria de receber os frascos (frete a cobrar)? Sim () Não ()

Nome completo de quem acompanhará/realizará a amostragem:

Depto:

Observações:

Notas:

Os campos marcados com um asterisco (*) são de preenchimento obrigatório;
As análises somente terão início mediante a devolução deste formulário devidamente preenchido.

Local e data , ___/___/___

CARIMBO, NOME E ASSINATURA

040 11 02/20



MERIEUX
NutriSciences

Assinada S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 12488-8-5
339

Processo comercial nº: 208/2021.4

Razão Social: **MUNICÍPIO DE NITERÓI**

Endereço: **Rua DA CONCEICAO, 100, , CENTRO , Niterói - RJ**

Contato: **Departamento de Compras - compra.seconser.pmn@gmail.com**

Referente: **Análise em Água**

Data:

13 de janeiro de 2021

Prezado (a) : Conforme solicitado, estamos apresentando proposta técnica e comercial para a execução dos serviços abaixo discriminados:

Resumo comercial.

Preço Total das análises	R\$	65.535,20
Preço Total das despesas	R\$	0,00
Preço Total das coletas e ou envio de materiais	R\$	0,00
Preço Total do Processo Comercial	R\$	65.535,20

Validade da proposta: 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Forma e condições de pagamento: Boleto bancário, 15 dias. Liberação para Faturamento: Por amostra.

Condições sujeitas à análise de crédito

Item 1 - Escherichia coli

Tipo de Amostra	Identificação da Amostra	Prazo de Entrega (dias úteis)
Água Salina	Escherichia coli	10

Parâmetro	Dados do Método		Informações da Legislação				Método Analítico
	Unidade	LQ	Unidade	CONAMA 274 - Excelente	CONAMA 274 - Muito Boa	CONAMA 274 - Satisfatória	
Coliformes Termotolerantes (E. coli)	NMP/100 mL	1	NMP/100 mL	250	500	1000	SMEWW 9223 A e B
Óleos e Graxas Visíveis	---	---	---	---	---	---	SMWW 2110
pH (a 25°C)	---	2-13	---	---	---	---	SMEWW 4500 H B

Parâmetro	Dados do Método		Informações da Legislação				Método Analítico
	Unidade	LQ	Unidade	CONAMA 274 - Excelente	CONAMA 274 - Muito Boa	CONAMA 274 - Satisfatória	
Materiais Flutuantes	---	---	---	---	---	---	SMWW 2110

NOTAS:

⁽¹⁾ LQ = Limite de Quantificação. Os LQ's acima apresentados, podem variar de acordo com as interferências da matriz.

⁽²⁾ VMP = Valor Máximo Permitido.

Comparação com norma ou legislação

Resolução CONAMA nº 274, de 29 de novembro de 2000 - Níveis estabelecidos para a balneabilidade em águas consideradas próprias para recreação de contato primário.

Valor Unitário	Valor das Despesas	Quantidade	Valor Total
----------------	--------------------	------------	-------------

0800 707 0729

falecom.amb.br@mxns.com

RG019 (rev.09) - Emitido em 08.05.2020

0401302120
3896 Q



Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SEC 0158
PMN: 1240838542

	R\$ 0,00	80	R\$ 42.273,60
--	----------	----	---------------

Despesas Inclusas:

Despesas com coleta

Item 2 - Enterococos

Tipo de Amostra	Identificação da Amostra	Prazo de Entrega (dias úteis)
Água Salina	Enterococos	10

Parâmetro	Dados do Método		Informações da Legislação				Método Analítico
	Unidade	LQ	Unidade	CONAMA 274 - Excelente	CONAMA 274 - Muito Boa	CONAMA 274 - Satisfatória	
Enterococos (UFC)	UFC/100 mL	1,0	UFC/100 mL	25	50	100	SMWW 9230 C

NOTAS:

⁽¹⁾ LQ = Limite de Quantificação. Os LQ's acima apresentados, podem variar de acordo com as interferências da matriz.

⁽²⁾ VMP = Valor Máximo Permitido.

Comparação com norma ou legislação

Resolução CONAMA nº 274, de 29 de novembro de 2000 - Níveis estabelecidos para a balneabilidade em águas consideradas próprias para recreação de contato primário.

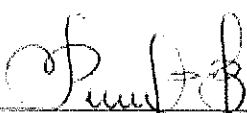
Valor Unitário	Valor das Despesas	Quantidade	Valor Total
R\$ 290,77	R\$ 0,00	80	R\$ 23.261,60

Despesas Inclusas:

Despesas com coleta

Estamos à disposição para mais informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,


Pedrita Lemos Blanck
E-mail: pedrita.blanck@mxns.com
Fone: (27) 3337.1754
Cel: (27) 99815.7152

04000 1102/20



0800 707 0729

falecom.amb.br@mxns.com

RG019 (rev.09) – Emitido em 08.05.2020

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
1240838-5



Item	Tipo de Frascos	Quantidade	Volume	Preservação
1	Plást.(1000mL)	1	1000	Talqual0-6°C
1	Plást.(1000mL)-Campo	1	1000	Talqual0-6°C
1	Pote Estéril(100mL)	1	100	Talqual0-6°C
2	Pote Estéril(100mL)	1	100	Talqual0-6°C

Os frascos devem ser enviados em caixa térmica ou isopor, refrigerados a temperatura adequada

Informações sobre acreditação dos ensaios

Quando ocorrer a exibição de unidades acreditadas distintas, entende-se como ensaios subcontratados, aqueles realizados em unidades diferente da unidade de contratação dos serviços.

Ensaio acreditados

Endereço Laboratório: Bioagri Ambiental. - Unidade Piracicaba: Rua Aujovil Martini, 201 - Piracicaba - SP -

falecom.amb.br@mxns.com

Responsável Técnico: Marcos Donizete Ceccatto



Item	Parâmetros	Tipo de Amostra
2	Enterococos (UFC)	Água Salina

Ensaio acreditados

Endereço Laboratório: Bioagri Ambiental. - Filial Rio de Janeiro: Avenida Dom Helder Camara, 4849 - Rio de Janeiro - RJ -

falecom.amb.br@mxns.com

Responsável Técnico: Sandra Rangel



Item	Parâmetros	Tipo de Amostra
1	Coliformes Termotolerantes (E. coli), Materiais Flutuantes, Óleos e Graxas Visíveis, pH (a 25°C)	Água Salina

Quando contratado o serviço de amostragem, este será realizado por:

Amostragem realizada pela unidade: Bioagri Ambiental. - Filial Rio de Janeiro: Av. Dom Helder Camara, 4849 - Rio de Janeiro - RJ, responsabilidade técnica da profissional Sandra Rangel, CRQ nº 03411324, 3ª.Região.

A(s) seguinte(s) análises serão realizadas nas instalações do cliente: Materiais Flutuantes, Óleos e Graxas Visíveis, pH (a 25°C).

Autorização de Realização de Serviços	Processo Comercial Nº 208/2021.4
Bioagri Ambiental Ltda. CNPJ: 04.830.624/0001-97. Rua Aujovil Martini, nº 197 / 201 – Dois Córregos – Piracicaba/SP – CEP: 13420-833; Fone: (19) 3417 4700 E-mail para envio da autorização: ambiental.br@mxns.com	
Autorizo a realização de todos os itens do orçamento	
*Mencionar Pedido/Ordem de Compra na Nota Fiscal: () Sim () Não (Se Sim, favor encaminhar PC/OC acompanhada desta autorização, sem o documento a proposta não será aprovada).	
*Dia limite no mês para recebimento da Nota Fiscal:	
*Prazo de Pagamento: 15 dias	*Data Específica de Pagamento: () Sim () Não Qual?
Dados cadastrais	
*Razão Social: MUNICIPIO DE NITEROI	

0800 707 0729

falecom.amb.br@mxns.com

RG019 (rev.09) – Emitido em 08.05.2020

Página 4 de 9

0401102120



MERIEUX
NutriSciences

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

141

*CNPJ/CPF: 28.521.748/0001-59	*IE:	
*Endereço: DA CONCEICAO, 100	*Bairro: CENTRO	
*Cidade: Niterói	*Estado: RJ	*CEP: 24020082
*Contato: Departamento de Compras	*Fone: 21 27195113	*E-mail: compra.seconser.pmn@gmail.com

A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

() Endereço dados cadastrais () Outra Razão Social/Endereço. (Alterar Dados Abaixo nos Campos Cinzas)		
*Razão Social: MUNICIPIO DE NITEROI		
*CNPJ/CPF: 28.521.748/0001-59	*IE:	
*Endereço: DA CONCEICAO, 100	*Bairro: CENTRO	
*Cidade: Niterói	*Estado: RJ	*CEP: 24020082
*Contato: Departamento de Compras	*Fone: 21 27195113	*E-mail: compra.seconser.pmn@gmail.com

Dados para emissão do Relatório de Ensaio:

() Endereço dados cadastrais () Outro endereço. (Alterar Dados Abaixo nos Campos Cinzas)		
*Razão Social: MUNICIPIO DE NITEROI		
*CNPJ/CPF: 28.521.748/0001-59	*IE:	
*Endereço: DA CONCEICAO, 100	*Bairro: CENTRO	
*Cidade: Niterói	*Estado: RJ	*CEP: 24020082
*Contato: Departamento de Compras	*Fone: 21 27195113	*E-mail: compra.seconser.pmn@gmail.com

Os campos marcados com um asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

As análises somente terão início mediante a devolução deste formulário devidamente preenchido e assinado.

Data: / /

Assinatura e Carimbo

0800 707 0729

falecom.amb.br@mxns.com

RG019 (rev.09) – Emitido em 08.05.2020

Página 5 de 9

040 1105120
Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Data: 12/08/2015



CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De: Bioagri

Bioagri Ambiental Ltda, doravante Contratada

Solicitante, doravante Contratante

1. COLETA DAS AMOSTRAS

1.1 Quando solicitada coleta pela **Contratante**, a preservação, transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos e demais materiais e equipamentos necessários às coletas serão de inteira responsabilidade **Contratada**. A **Contratante** deve garantir acesso livre e seguro aos pontos de coleta, não competindo à **Contratada** quaisquer obras, capinas, limpezas, etc. Os procedimentos necessários para acesso a instalações industriais, tais como integrações, apresentação de atestados médicos (ASO) e documentos afins, deverão ser comunicados pela **Contratante** à **Contratada** no momento da geração da proposta técnica-comercial.

1.2 Caso a coleta seja de responsabilidade do contratante. Todas as informações referentes à coleta deverão ser transcritas em formulário apropriado a ser encaminhado junto às amostras. Caso as amostras cheguem aos laboratórios fora das condições ideais de preservação e identificação ou danificadas, a **Contratante** será comunicada, facultando à **Contratada** o direito de se recusar a realizar os serviços caso restem dúvidas sobre as condições das amostras. Caso a **Contratante** insista na realização dos serviços será a única e exclusiva responsável por qualquer alteração nos resultados analíticos.

1.3 A **Contratante** encaminhará à **Contratada** as amostras em recipientes adequados, sob condições apropriadas de transporte, com informações de lote, condições de armazenamento (refrigeração, temperatura ambiente, ausência de luminosidade), informando ainda a **Contratada** sobre eventuais riscos que as amostras, padrões ou reagentes possam apresentar, incluindo as medidas que a **Contratada** deva desenvolver ou adotar para preveni-los.

1.4 Amostras contendo parâmetros com validade inferior a 48 horas deverão ser entregues pelo menos 6 horas antes do vencimento das mesmas e as demais pelo menos 2 dias antes de seu respectivo vencimento. Horário limite para recebimento das amostras: Piracicaba: sábado, até 12:00h Demais Unidades: sexta feira, até 15:00h Domingos e feriados: não recebemos amostras.

1.5 As amostras analisadas serão descartadas no prazo de 8 (oito) dias corridos após a publicação do Relatório de Ensaio. Para as análises subcontratadas não há retenção de contra-prova. Caso a **Contratante** deseje que as amostras sejam devolvidas, deverá manifestar seu interesse, por escrito, no momento da solicitação da Proposta Técnica e Comercial. No caso de devolução de amostras os custos referentes a acondicionamento e frete serão de responsabilidade exclusiva da **Contratante**.

1.6 A **Contratada** assegura que todos os resíduos de amostras recebidas para a realização de ensaios e suas respectivas embalagens serão descartados de forma ambientalmente correta e de acordo com a legislação ambiental em vigor ao final de sua utilização.

1.7 Quando contratado os serviços de amostragem, este será realizado pelas de acordo com POP LB.010 quando matrizes líquidas e POP LB.011 quando matrizes sólidas, ambos em sua versão vigente.

Matrizes Líquidas	SOLOS	SEDIMENTOS	RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS	AR, GASES, POLUENTE S DA ATMOSFERA
ABNT-NBR 15847:2010 POP LB 010 Rev. 18	CETESB 6300:1999 POP LB 011 Rev.09	EPA-823-B-01-002:2001 POP LB 011 Rev.09	ABNT-NBR 10007:2004 POP LB.011 Rev.09	EPA -TO-15

2. EMISSÃO DOS RESULTADOS

2.1 Os Relatórios de Ensaios serão emitidos nos prazos descritos na Proposta Comercial, contados da entrada das amostras nos laboratórios da **Contratada**, sob a forma de relatórios interpretativos e/ou relatórios de ensaios e contendo os principais comentários pertinentes. O Relatório de Ensaio deverá ser extraído pela **Contratante** diretamente no site da **Contratada** através de seu login e senha.

2.2 O prazo de emissão de resultados está condicionado ao estrito cumprimento do escopo de trabalhos, incluindo o cronograma de coletas e entradas de amostras nos laboratórios da **Contratada**, não sendo garantida a emissão de resultados nos prazos inicialmente estabelecidos caso haja alguma alteração das condições técnicas estabelecidas e aceitas pela **Contratante** na proposta técnica/comercial. Dessa forma os prazos de emissão dos resultados estarão sujeitos à confirmação, de acordo com a rotina dos laboratórios da **Contratada**.

2.3 Para a emissão de Relatório de Ensaio adicional ou substituição de relatório por equívoco do contratante será cobrada a taxa de R\$ 30,00 (trinta reais). A tradução ou emissão de documentos em outro idioma deverá ser solicitada com antecedência à realização dos serviços, estando condicionada ainda à disponibilidade de um tradutor no idioma solicitado. Será cobrado valor adicional por essa tradução, a ser ajustado oportunamente pelas partes.

2.4 A **Contratante** deverá observar a legislação em vigor quando da utilização, divulgação e/ou exploração dos resultados dos ensaios realizados, comprometendo-se a manter íntegro o conteúdo dos relatórios recebidos.

2.5 A **Contratante** não poderá utilizar ou divulgar símbolos e marcas da **Bioagri Ambiental Ltda.** ou de qualquer empresa do grupo **Mérieux NutriSciences Company**, sem autorização expressa desta última.

2.6 A emissão do relatório de ensaio com o logo de acreditação da CGCRE, quando aplicável, fica condicionado no caso da amostragem ser realizada pelo interessado, à entrega das amostras no laboratório com as condições ideais de frascaria, preservação, temperatura de armazenamento e período entre a coleta e entrega compatível com a validade dos ensaios contratados.

2.7 Quando aplicável a comparação dos resultados analíticos com alguma norma de referência, a declaração de conformidade dos resultados, como padrão será realizada sem a consideração da incerteza analítica associada ao ensaio. Caso seja desejado diferente critério de decisão, o mesmo deverá ser acordado previamente e por escrito entre as partes.

3. NORMAS E METODOLOGIAS ANALÍTICAS

3.1 A **Contratada** obriga-se a realizar os ensaios de acordo com o Sistema de Qualidade Bioagri, o qual é baseado nos requisitos das Boas Práticas de Laboratório e da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, bem como nas diretrizes dos órgãos oficiais aplicáveis ao objeto deste contrato, observando ainda: Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, 22th edition - AWWA/APHA/WEF; Métodos EPA (Série SW 846 e outras); Normas NBR/ABNT referentes a Métodos CETESB.

3.2 As metodologias e limites analíticos seguidos serão os estabelecidos pela legislação vigente ou aqueles especificados pela **Contratante**. Nos casos omissos serão obedecidas as metodologias e os limites padronizados pela **Contratada**, tendo como referência para águas potáveis a Portaria de consolidação nº 5, anexo XX do Ministério da Saúde, para água *in natura* a Resolução Conama 357/05, efluentes

0800 707 0729

falecom.amb.br@mxns.com

RG019 (rev.09) - Emitido em 08.05.2020

a Resolução Conama 430/11. No caso de resíduos sólidos, a NBR 10004, para solos Conama 420/09 e para sedimentos segundo Conama 454/12.

3.3 Todos os serviços serão executados pela **Contratada** de acordo com a legislação, normas e práticas laboratoriais vigentes no momento da aceitação desta proposta. Qualquer alteração nestes dispositivos implicará na revisão comercial e técnica do conteúdo da proposta ora contratada.

4. PREÇOS

4.1 A **Contratada** se reserva o direito de rever os preços estipulados na Proposta Técnica-Comercial caso o número de amostras encaminhadas para análise seja diferente ao inicialmente previsto, ocorra mudança no escopo, modificações nas exigências governamentais e normativas ou alterações substanciais no preço de insumos/equipamentos necessários para a realização dos serviços.

4.2 Caso a **CONTRATANTE** não envie amostras à **CONTRATADA** por um período igual ou superior a 180 dias, os valores acordados não serão mais garantidos.

4.3 Caso a **Contratada** seja a responsável pelas coletas de amostras e estas não possam ser executadas em função de espera de decisão por parte da **Contratante**, em decorrência de condições adversas não notificadas com antecedência ou ainda no caso do cancelamento de coletas em prazo inferior a 24 horas da sua realização, será devido pela **Contratante** à **Contratada** o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora parada no local dos serviços, valor a ser acrescido aos custos totais contratados para as coletas.

4.4 Na hipótese da **Contratante** desistir da execução dos serviços ora ajustados, será devido à **Contratada** o pagamento integral dos serviços já iniciados, bem como o correspondente a 20% (vinte por cento) do valor dos serviços faltantes, sendo que eventual saldo que aproveite à **CONTRATANTE** será devolvido após descontados os impostos recolhidos pela **CONTRATADA**, salvo se a legislação permitir a sua compensação. Aludida desistência deverá ser comunicada sempre por escrito, com antecedência mínima de 30 dias e dependerá da concordância expressa da **Contratada** para produzir efeitos.

4.5 Os preços estabelecidos na Proposta Técnica-Comercial serão reajustados a cada 12 meses, com base na variação do INPC/IBGE.

5. PAGAMENTO

5.1 O prazo e forma de pagamento estão estipulados no corpo da Proposta Técnica-Comercial, e em nenhuma hipótese será alterado após o início dos trabalhos.

5.2 Caso acordado entre as partes a utilização de Boletim de Medição dos serviços, ao recebê-lo, poderá a **Contratante** oferecer, no prazo máximo de 05 dias corridos, as impugnações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação da **Contratada**. A falta de impugnação, pela **CONTRATANTE**, nesse prazo, implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição e consequente autorização de faturamento sem qualquer aviso ou notificação prévia.

5.3 O atraso de qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE**, por força do presente contrato, importará no acréscimo de multa correspondente a 2% do valor da prestação vencida, que será devidamente atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 1% ao mês, calculados pro *rata tempore*, e demais despesas acessórias de cobrança, inclusive taxas e comissões bancárias, encargos estes calculados até a data do efetivo pagamento, o qual poderá ser exigido judicialmente mediante execução ou ação ordinária, com o pagamento das custas e despesas judiciais e de honorários advocatícios.

5.4 A inadimplência por parte da contratante acarretará a suspensão da prestação dos serviços e retenção de relatórios de ensaio.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 A garantia das condições adequadas de preservação e integridade das amostras para realização dos ensaios está condicionada à cotação e aceitação prévia da proposta comercial, mediante preenchimento da autorização da realização dos serviços, envio de pedido de compra ou assinatura de contrato.

6.2 Todo e qualquer conflito referente aos serviços prestados deverão ser solucionados no foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo.

6.3 Qualquer adendo ou estipulação contrária aos termos desta Proposta somente produzirá efeitos se ajustada pelas partes por escrito, em documento apartado, ou caso seja inserida e ressalvada nesta proposta com destaque.

6.4 Estas condições gerais obrigam as partes e seus sucessores, a qualquer título, e vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que a eventual abstenção, por quaisquer das partes, no uso de quaisquer dos direitos conferidos pelo presente contrato, não importará renúncia ao exercício desse direito em outras oportunidades que se apresentarem, nem constituirá novação ou alteração contratual.

6.5 Em primazia ao princípio da manutenção do equilíbrio contratual, a **Contratada** poderá durante a execução do contrato revisá-lo, técnica e criteriosamente, diante da ocorrência de discrepância entre os serviços estimados inicialmente e a estrutura executada para tanto, adaptando sua infraestrutura aos serviços e demandas efetivamente estabelecidos, de modo a evitar emprego de recursos, investimentos e mobilizações prescindíveis a efetiva prestação dos serviços.

6.6 Na eventualidade de necessidade de transferência de análises entre as diversas unidades da Bioagri Ambiental por motivos diversos, é isenta a necessidade de refazer a análise crítica de pedidos, propostas e contratos mantendo-se a acreditação para o mesmo no CRL de destino quando aplicável.

6.7 Os serviços prestados pela **Contratada** descritos nessa Proposta estão sujeitos aos Termos e Condições anexos à presente Proposta como Anexo A, que serão incorporados a mesma e se tornarão parte integrante da Proposta para todos os efeitos.

Anexo A - Termos e Condições

por pedido do Cliente pelo preço acordado entre as Partes, aumentado por impostos vigentes atualmente e qualquer compensação que a MXNS possa reivindicar por violação indevida do Contrato. Esta disposição é totalmente aplicável às Propostas Comerciais contendo um plano provisório de amostragem rescindido unilateralmente pelo Cliente antes do prazo previsto na Proposta Comercial.

3. Qualquer atraso pelo qual o Cliente é responsável, em particular por falta de entrega de documentação ou informação, deve isentar a MXNS de qualquer responsabilidade no que diz respeito aos prazos de entrega relacionados ao Serviço.

5. Realização de serviços de testes

1. Materiais e amostras

1. O Cliente continua sendo o proprietário dos materiais e amostras que disponibiliza à MXNS para o desempenho dos Serviços e, portanto, continua sendo responsável pelas informações descritivas da amostra fornecida à MXNS.

2. Devido à natureza dos Serviços, o Cliente autoriza expressamente que a MXNS não devolva as amostras ou outros materiais fornecidos à MXNS para o desempenho dos Serviços, ou que as encaminhe às autoridades responsáveis, sempre quando exigido em lei, norma ou regulamento, salvo especificação realizada por escrito pelo Cliente. Essas amostras serão consideradas como resíduos que podem ser destruídos pela MXNS imediatamente após a conclusão dos Serviços ou no final de um período de retenção determinado pela MXNS. Em alguns casos, especialmente em vista do volume a ser processado, o armazenamento e destruição de amostras ou outros materiais fornecidos podem ser faturados ao Cliente.

3. A coleta de amostras deve ser acordada na Proposta Comercial e/ou Contrato. Quando essa coleta estiver incumbida à MXNS, isso será realizado de acordo com instruções escritas disponibilizadas pela MXNS. A MXNS não será responsável por danos ocasionados relacionados a vícios ou defeitos inerentes à amostra.

4. Quando o serviço de coleta de amostras estiver acordado na Proposta Comercial e/ou Contrato, o transporte das amostras será realizado pela MXNS ou Cliente, em conformidade com a Proposta Comercial e/ou Contrato. Quando isso for realizado pelo Cliente, os custos do transporte serão arcados exclusivamente pelo Cliente e sob responsabilidade do Cliente até que as amostras cheguem a um laboratório da MXNS.

2. Relatórios e Resultados de Serviços

1. A MXNS comunicará relatórios de serviço apenas para pessoas ou entidades especificamente estipuladas por escrito pelo Cliente ou seus representantes autorizados, salvo o contrário exigido por lei. Todos os Relatórios de Serviços e Resultados são destinados ao uso por pessoas com habilidades profissionais e treinamento na interpretação dessas informações.

2. Todos os relatórios de serviço fornecidos pela MXNS são para o único benefício do Cliente e/ou de qualquer outra parte especificada pelo Cliente; uma vez que o Relatório de Serviço foi pago, ele se torna propriedade do Cliente. O referido Relatório não pode ser distribuído ou cedido para terceiros, ou mesmo reproduzido, exceto na íntegra. O Cliente não está autorizado a modificar informações do Relatório de Serviço.

3. O MXNS não terá responsabilidade por quaisquer erros, deficiências ou omissões em quaisquer Serviços fornecidos ao Cliente que sejam baseados em informações imprecisas ou incompletas fornecidas à MXNS.

4. A MXNS manterá retidos todos os Relatórios de Serviços e Resultados pelo prazo exigido por lei conforme descrito na Proposta Comercial (o "Período de Retenção").

Condições de pagamento

1. Os preços são fixados anualmente e revisados na data de aniversário do contrato, sendo limitado o aumento de preços à taxa de inflação aplicada ao país dos Serviços, conforme definido na Proposta Comercial.

2. O aumento de preços também pode ocorrer durante o desempenho dos Serviços, em caso de alteração nas regulamentações ou recomendações que resultem em um aumento do custo dos Serviços, após o aviso prévio ao Cliente.

1. Preâmbulo

1. Estes Termos e Condições (o "T&Cs") devem governar a relação entre a empresa do grupo Mérieux NutriSciences ("MXNS") designada na "Proposta Comercial" e o Cliente (o "Cliente") para a prestação de serviços, como descrito nas especificações (os "Serviços"). O Cliente e a MXNS em conjunto simplesmente denominadas ("Partes") e individualmente cada um como ("Parte").

2. A "Proposta Comercial" é qualquer documento assinado ou aceito, em qualquer mídia (inclusive via Internet) de forma digital ou eletrônica, que define os Serviços solicitados pelo Cliente. O Cliente concorda que o contrato consiste em um todo indivisível composto por esses T&Cs, quaisquer condições específicas potenciais negociadas entre as Partes e registradas na Proposta Comercial ("Contrato"). O Contrato é celebrado entre as Partes: (i) quando a MXNS recebe a "Proposta Comercial" ou o Contrato assinado pelo Cliente, (ii) quando há a aceitação escrita e firmada da "Proposta Comercial" ou Contrato pelo(s) representante(s) legal(is) do Cliente por meio eletrônico, nos termos da lei, ou (iii) quando o Cliente começou a fornecer amostras à MXNS para análise.

3. O Contrato prevalece sobre as condições de compra do Cliente. Qualquer modificação no Contrato será feita por meio de um acordo escrito assinado pelas Partes.

2. Obrigações da MXNS

1. A MXNS realizará os Serviços de forma profissional, utilizando um grau de cuidado e habilidade consistente com as práticas, leis, regulamentos e especificações aplicáveis aprovados por ambas as Partes. O escopo dos Serviços abrange apenas áreas expressamente mencionadas no Contrato.

2. A MXNS fornecerá ao Cliente o resultado de quaisquer Serviços realizados ("Resultados") de forma acordada ("Relatório de Serviço"). Resultados e Relatórios de Serviço serão baseados apenas nas informações e materiais que o Cliente ou seus fornecedores disponibilizam à MXNS. Para os Serviços de Análise amostral, o Relatório de Serviço refere-se exclusivamente à amostra realmente analisada pela MXNS.

3. Nada neste T&Cs impede que a MXNS forneça serviços semelhantes a outros clientes, incluindo potenciais concorrentes do Cliente.

3. Obrigações do Cliente

1. O Cliente representa e garante que tem todo o direito e autoridade para entrar no Contrato a ser regido por esses T&Cs.

2. O Cliente reconhece ter sido totalmente informado dos elementos necessários para sua compreensão e aceitação dos termos do Contrato, bem como da política de privacidade no que diz respeito ao processamento de dados pessoais pela MXNS no âmbito do Contrato.

3. O Cliente permitirá que os funcionários e representantes da MXNS tenham acesso às suas instalações conforme necessário para a realização dos Serviços e será responsável por fornecer um local de trabalho seguro e condições de trabalho. Quaisquer materiais perigosos ou tóxicos aos quais os funcionários ou representantes da MXNS possam ser expostos durante a realização do Contrato serão devidamente armazenados e rotulados pelo Cliente de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis. O Cliente garante à MXNS que fornece materiais e dados livres de qualquer risco e não infringindo quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros ou lei aplicável e que possui todas as autorizações, aprovações e direitos legais necessários para fornecê-los para uso pela MXNS.

4. O Cliente concorda que todas as decisões relativas ao uso dos Resultados, Relatórios de Serviços ou soluções digitais fornecidas pela MXNS são exclusivamente de responsabilidade do Cliente.

4. Gestão das Propostas Comerciais

1. Todas as Propostas Comerciais feitas com MXNS são irrevogáveis a menos que a MXNS concorde de outra forma por escrito.

2. A MXNS reserva-se o direito de faturar todas as intervenções programadas e/ou análises que não forem realizadas

0800 707 0729

falecom.amb.br@mxns.com

RG019 (rev.09) - Emitido em 08.05.2020



Patricia da S. M. de Carvalho
B. IN - SEC. ONSE
Mar. 12 083-5

MERIEUX
NutriSciences

sistematicamente ou metodicamente organizados e separadamente acessíveis.

- **"Software"** significa um conjunto organizado e estruturado de instruções ou símbolos, direta ou indiretamente, capazes de executar ou obter uma função, tarefa ou resultado predefinido por meio de um sistema eletrônico de processamento de informações. O termo Software identifica qualquer firmware, código fonte, protocolo, kit de desenvolvimento, biblioteca, documentos, padrão, formulário, arquitetura, linguagem relacionada ao referido Software.

- **"Aplicativos"** significa o conjunto de Software e Banco de Dados.

- **"Painel de aplicativos"** significa uma interface de usuário online usada para acessar um aplicativo, organizar e exibir informações do Cliente geradas, enviadas ou armazenadas em qualquer sistema de software.

- **"Plataforma de Aplicativos"** significa o sistema de host, a plataforma de infraestrutura e serviços da Internet e quaisquer outros sistemas de comunicação, conexões de rede e recursos de interação usados pela MXNS para permitir a oferta de um aplicativo.

- **"Sistema de Software"** significa coletivamente qualquer aplicativo, o painel de aplicativos e plataforma de aplicativos relacionados.

2. Uso de Softwares e Aplicativos pelo Cliente:

O cliente poderá acessar aos Aplicativos se assim estiver estabelecido na Proposta Comercial. A MXNS realizará todos os esforços para disponibilizar os Aplicativos conforme os melhores padrões no mercado, porém tais Aplicativos poderão ficar indisponíveis por manutenção programada, eventos excepcionais e/ou imprevisíveis, ataques maliciosos no Sistema de Software, problemas com periféricos de computador do Cliente, conexões de provedor de serviços de Internet, atos ou omissões causadas diretamente pelo Cliente.

3. Direitos das Partes:

1. A menos que o consentimento por escrito prévio seja obtido, as Partes reconhecem que não adquirem quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual usados por uma Parte na execução dos Serviços. A MXNS poderá conceder ao Cliente na Proposta Comercial uma licença não exclusiva, não atribuível, não transferível e limitada de tempo, para usar os Aplicativos durante a duração do Contrato.

2. O Cliente não deve, sem o consentimento prévio por escrito da MXNS, usar o nome, marca registrada ou logotipo da MXNS; ou usar qualquer Relatório de Serviço ou Aplicativo de qualquer maneira que possa causar danos à reputação da MXNS e/ou ao seu negócio, nem usar para fins comerciais ou como material de treinamento.

3. A marca de credenciamento da autoridade de acreditação local, quando aparece nos Relatórios de Serviços, deve ser mantida de forma inseparável ao nome da MXNS.

9. Limitação de responsabilidade

1. Dentro dos limites do que é permitido por lei, a responsabilidade da MXNS ao Cliente por qualquer violação deste Contrato é limitada, por opção do Cliente, a (i) substituição do Serviço realizado, ou (ii) reembolso do preço dos Serviços. Em ambos os casos deverá se for comprovado que os Serviços foram executados com vício ou defeito e a responsabilidade da MXNS será limitada ao preço pago pelo Cliente aos Serviços.

2. Em nenhum caso, a MXNS será responsabilizada, de qualquer forma, por quaisquer danos indiretos ou consequentes sofridos pelo Cliente ou por qualquer terceiro. São considerados como danos indiretos ou consequentes, em particular, qualquer perda de negócios, receita, lucros, oportunidades, ou danos à imagem.

3. O MXNS nunca será responsável pela utilização e/ou interpretação dos Resultados e/ou Relatórios de Serviço pelo Cliente.

10. Dados pessoais

3. Todos os preços são expressos na moeda descrita na Proposta Comercial e incluem tributos e impostos. Quaisquer custos internacionais de pagamento são de responsabilidade do Cliente.

4. O Cliente pagará faturas emitidas pela MXNS no prazo descrito na Proposta Comercial. A não contestação de quaisquer faturas no prazo de quinze (15) dias antes da data de vencimento será considerada como a aceitação do Cliente do valor total dessas faturas. Nenhum desconto será concedido ao Cliente para pagamentos antecipados.

5. Qualquer valor não pago em sua data de vencimento levará automaticamente, sem qualquer notificação ou aviso prévio, à aplicação de uma penalidade de 2% (dois por cento), correção monetária e da incidência de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês ou valor igual à maior taxa de juros permitida na lei do país, a partir do dia seguinte à data de vencimento e até o pagamento integral. Esses juros e penalidade serão calculados pro rata die. Além disso, o Cliente pagará honorários advocatícios sem prejuízo do direito da MXNS de suspender todas as ordens pendentes e solicitar um reembolso adicional com base em custos reais de recuperação de crédito.

6. Ademais, qualquer valor que não seja pago 30 (trinta) dias após a data de vencimento implicará automaticamente a perda do benefício do prazo de faturamento para o Cliente e todos os valores devidos pelo Cliente serão imediatamente devidos sem aviso prévio.

7. Antes de realizar qualquer Serviço, a MXNS reserva-se o direito de exigir que o Cliente forneça informações sobre seu crédito e sua solvência. Se, a qualquer momento, a conta do Cliente estiver em atraso, a MXNS poderá, a seu exclusivo critério, adiar, suspender ou rescindir o Contrato.

• Confidencialidade

1. Todas as informações de qualquer tipo, incluindo dados pessoais, discutidas ou divulgadas, por escrito, oral ou visualmente, pela MXNS e/ou Cliente, como parte da negociação ou desempenho do Contrato ou do próprio Contrato, incluindo Relatórios de Serviços, estão sujeitas a uma obrigação de confidencialidade durante a duração do Contrato e até 5 (cinco) anos após sua rescisão, por qualquer motivo.

2. O Cliente e a MXNS comprometem-se a não divulgar a terceiros, além do órgão público de acreditação local quando exigido em lei ou regulamento, e suas empresas afiliadas, subcontratados, conselheiros que tenham a necessidade de saber, quaisquer informações confidenciais que possam tomar conhecimento ao realizar os Serviços, sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte.

3. O Cliente e a MXNS são responsáveis por si mesmos e seus funcionários e implementarão todos os meios necessários para garantir o cumprimento das obrigações de confidencialidade.

4. As obrigações de confidencialidade não se aplicam a informações que: (a) forem de conhecimento público, ou caso assumam essa característica no decorrer do Contrato ou após seu término, sem culpa do destinatário; ou (b) caso a Parte seja obrigada a atender ordem judicial ou ofício de um órgão público regulador ou governamental. Caso qualquer das Partes seja obrigada a divulgar quaisquer informações confidenciais no âmbito da cláusula 4(b) acima, notadamente Relatórios de Serviços ou Resultados, tal Parte fornecerá à outra Parte pronto aviso de tal solicitação, a menos que de outra forma proibido por ordem judicial de sigilo de justiça ou outro recurso similar.

5. A MXNS terá o direito de reter, sem uma limitação de tempo, e usar quaisquer dados fornecidos pelo Cliente, desde que sejam anonimizados. A MXNS terá o direito de usar tais dados anonimizados como informações analíticas e estatísticas.

1. Propriedade intelectual e Uso de Softwares e Aplicativos

1. Definições:

- **"Direitos de Propriedade Intelectual"** significa patentes, pedidos de patentes ou direitos derivativos, certificados de utilidade, direitos autorais, direitos de banco de dados, marcas comerciais, métodos, projetos e know-how.

- **"Banco de dados"** significa uma coleta de dados, informações ou outros elementos independentes,

0800 707 0729

falecom.amb.br@mxns.com

RG019 (rev.09) – Emitido em 08.05.2020

040001102/20

1432 Q
Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Márcia 1240838-5



A MXNS garante ser uma empresa devidamente registrada e que está em dia com o pagamento de suas obrigações laborais e contribuições sociais.

Cada Parte, às suas próprias custas, manterá a cobertura adequada do seguro durante a duração do Contrato.

O Contrato representa todo o contrato entre Cliente e MXNS e substitui todas as negociações, representações ou acordos prévios, escritos ou orais, com o mesmo propósito. Em caso de qualquer inconsistência, esses T&Cs prevalecerão sobre a Proposta Comercial, a menos que seja indicado de outra forma pela MXNS por escrito.

Caso qualquer uma das disposições do Contrato seja ou seja nula ou nula, tais disposições serão consideradas suprimidas do Contrato e as disposições restantes deste meio permanecerão válidas e exequíveis.

O presente Contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo que a eventual abstenção, por quaisquer das partes, no uso de quaisquer dos direitos conferidos pelo presente Contrato, não importará renúncia ao exercício desse direito em outras oportunidades que se apresentarem, nem constituirá novação ou alteração contratual.

Qualquer disputa será resolvida amigavelmente por representantes legais e/ou Diretores Executivos das Partes dentro de sessenta (60) dias a contar do recebimento de notificação para esse fim, ou após isso, por meios judiciais. Qualquer disputa estará sujeita a lei do país e aos tribunais em cuja jurisdição está localizada o escritório registrado da MXNS para os Serviços. A obrigação de respeitar o prazo acima não se aplica a processos liminares, emergenciais, cautelares, provisórios ou sumários.

1. Partes comprometem-se a sempre processar dados pessoais de acordo com as regulamentações aplicáveis (doravante denominada "**Legislação Aplicável**") e esses T&Cs. Se uma Parte considerar que uma instrução da outra Parte constitui uma violação da Legislação Aplicável, ela deve notificar imediatamente a outra Parte.

2. Para o processamento de dados pessoais relativo à preservação da relação comercial, cada Parte atuará como Controladora. Para o processamento como parte do desempenho dos Serviços, o Cliente sempre atuará como Controlador e MXNS como Processador em conformidade com a Legislação Aplicável.

3. Descrição do processamento:

Finalidade do processamento: A MXNS atuará exclusivamente em nome e as instruções do Cliente, com base no conteúdo deste Contrato e com o único propósito de realizar os Serviços.

Descrição dos dados pessoais processados:

Tipo de dados pessoais processados com o objetivo de realizar os Serviços:

- Para serviços de testes: *sobrenome, nome, endereço postal, endereço de e-mail, número de telefone, ocupação, empresa, endereço IP.*

4. **Duração do processamento:** O processamento é realizado durante o prazo do Contrato. Além disso, os dados pessoais coletados e processados serão armazenados e arquivados pela MXNS por um período equivalente às obrigações legais de armazenamento às quais a MXNS está sujeita.

5. **Transferência de dados pessoais:** A MXNS não deve transferir nenhum dado pessoal para um país que não conte com os mesmos requisitos de segurança de dados pessoais existentes no local da execução dos Serviços, ao menos que o Cliente tenha autorizado expressamente tal transferência por escrito e que seja permitido de acordo com a Legislação Aplicável. O Cliente reconhece e concorda que a MXNS usa provedores de serviços externos localizados nos Estados Unidos para (i) armazenar e hospedar alguns de seus dados; e (ii) a operação de seu CRM ("Customer Relationship Management").

6. **Direitos dos titulares de dados:** Os titulares de dados têm o direito de acessar seus dados pessoais, solicitar sua retificação ou exclusão, o direito de se oporem ao processamento, o direito de serem esquecidos, o direito à restrição de processamento e à portabilidade de dados. Qualquer solicitação dos sujeitos de dados para o exercício de seus direitos deve ser enviada para dpo@mxns.com será processada dentro de um prazo razoável.

11. Condições gerais

Estes Termos e Condições terão o prazo de vigência previsto na Proposta Comercial.

O Cliente não pode ceder no todo em parte o Contrato sem o consentimento prévio por escrito da MXNS. A MXNS pode ceder ou transferir este Contrato a qualquer momento, para qualquer uma de suas afiliadas, desde que tal afiliada assuma a totalidade das obrigações da MXNS. A MXNS pode, com a aprovação prévia do Cliente, subcontratar algumas partes dos Serviços para outros laboratórios qualificados em conformidade com as obrigações previamente ajustadas.

O Cliente compromete-se a informar prontamente a MXNS, por carta registrada, sobre qualquer modificação em sua participação acionária, de qualquer transferência de seus ativos comerciais e/ou de qualquer abertura de processos de insolvência contra ele. Caso o Cliente não tenha informado a MXNS sobre sua transferência de ativos comerciais e por causa dessa falta de informação a MXNS teria continuado a realizar os Serviços, a MXNS fará jus a uma indenização correspondente ao valor dos custos dos Serviços prestados.

A MXNS nunca será responsável por atrasos ou outros problemas causados por um evento de caso fortuito ou força maior.

O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados ou prepostos da MXNS e do Cliente, tratando-se de instrumento meramente regulador da prestação dos serviços contratados entre pessoas jurídicas de direito privado, e nenhuma das Partes pode assumir um compromisso em nome da outra.

0800 707 0729

falecom.amb.br@mxns.com

RG019 (rev.09) - Emitido em 08.05.2020

0605102120
144
Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

FIRMA:	Bioagri Ambiental Ltda.		
ENDEREÇO:	Rua Aujovil Martini, 177/201	CNPJ:	04.830.624/0001-97
TEL:	(19) 3417-4101	FAX:	-
E-MAIL:	licitacoes.amb.br@mxns.com		
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:	Pedrita Blanck		

OFÍCIO Nº 343/20 PROCESSO

Nº00400001102/2020 PREZADOS SENHORES,

SOLICITAMOS PROPOSTA DE PREÇO PARA AS PEÇASABAIXO:

ITEM	QUANTIDADE ANUL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	80	Coleta e análise Escherichia coli	528,42	42.273,60
2	80	Coleta e análise Enterococos	290,77	23.261,60

4 - LOCAIS DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS:

4.1 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5-PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 - O prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias úteis, em remessa única, a contar da Autorização de Serviço de Entrega feita pelo Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

ENDEREÇO, TEL. E CNPJ DA FIRMA:

Avenida Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta da Areia - Centro - Niterói - RJCEP: 24.020-000 Tel. (021) 2621-4489 / (021) 2719-2355
E-MAIL: efigueiredo.seconser@gmail.com

ADCOL/FRP/VRGL

060 1102120
14411.0

SECRETARIA M. de Carvalho
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA DE CONTABILIDADE
SECRETARIA DE GESTÃO DE MATERIAIS
SECRETARIA DE GESTÃO DE OBRAS
SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
SECRETARIA DE GESTÃO DE TI
SECRETARIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DE FINANÇAS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE GESTÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO
SECRETARIA DE GESTÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMPACTO
SECRETARIA DE GESTÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DE GESTÃO DE FINANÇAS
SECRETARIA DE GESTÃO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE GESTÃO DE GESTÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO
SECRETARIA DE GESTÃO DE GESTÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMPACTO

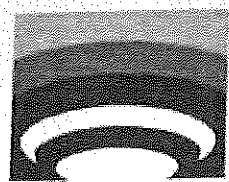
OBS: Que o valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais pertinentes.

É OBRIGATÓRIO: A empresa deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Niterói, www.niteroi.rj.gov.br "NITFISCAL" para emissão da NFS-e – Nota Fiscal de Serviços eletrônica que é obrigatória, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Para acesso ao Sistema WebISS®, basta clicar no ícone abaixo ou através do endereço www.webiss.com.br/rjniteroi

Local carimbo CNPJ
Bioagri Ambiental Ltda. 03.830.624/0001-97 Piracicaba, 13 de Janeiro de 2021

DATA: 13/01/2021



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

0405502120
Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

45

FIRMA:	Lab Agua Laboratório Ambiental LTDA		
ENDEREÇO:	Rua São Sebastião, 50, Inga - Niterói - RJ	CNPJ:	72.160.765/0001-08
TEL:	3257-5454	FAX:	
E-MAIL:	Luiz.mattos@labagua.com.br		
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:	Simone Buissa		

OFÍCIO Nº 343/20 PROCESSO Nº00400001102/2020

PREZADOS SENHORES,

SOLICITAMOS PROPOSTA DE PREÇO PARA AS PEÇASABAIXO:

ITEM	QUANTIDADE ANUL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	80	Análise scherichia coli	42,75	R\$ 3.420,00
2	80	Análise Enterococos	135,85	R\$ 10.680,00
3	80	Coletas	55,00	R\$ 4.400,00

4 - LOCAIS DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS:

4.1 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia - Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5- PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 - O prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias úteis, em remessa única, a contar da Autorização de Serviço de Entrega feita pelo Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos.

Valores Válidos para pagamento integral do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

ENDEREÇO, TEL. E CNPJ DA FIRMA:

OBS: Que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais.

040 1102/20

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

146

sociais, fretes e demais pertinentes.

É OBRIGATÓRIO: A empresa deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Niterói, www.niteroi.rj.gov.br "NITFISCAL" para emissão da NFS-e – Nota Fiscal de Serviços eletrônica que é obrigatória, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Para acesso ao Sistema WebISS®, basta clicar no ícone abaixo ou através do endereço www.webiss.com.br/rjniteroi

Local carimbo CNPJ
LAB ÁGUA LABORATÓRIO AMBIENTAL LTDA CNPJ: 72.160.765/0001-08

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO


Simone Buissa

DATA: 06/01/2021

Cotação de análises de água para praia do sossego

1 mensagem

Augusto Cesario Franca <augustooouff@gmail.com>
Para: rafael.seconser@gmail.com

2 de fevereiro de 2021 23:05

Prezado Rafael,

Conforme conversado na reunião de sexta (29/01/2021), iremos precisar da análise de 50 amostras de água (Enterococcus e *Escherichia coli*) para a praia do Sossego, até o final de Abril. Lembrando que essa solicitação está sendo feita para o cumprimento dos critérios para a certificação da Bandeira Azul, em Maio teremos a vistoria Nacional.

Desde já, agradeço

--

AUGUSTO CESARIO FRANÇA

engenheiro

Dep. Ecologia Urbana e Mudanças Climáticas

Matrícula 1.243.976-0

Secretaria de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Sustentabilidade – Niterói

Prefeitura Municipal de Niterói

Tel: 21.2620-0403 / ramal 283



Processo: 040 1302/20	Data: 02/07/20	Rubrica: Patricia da S. M. de Carvalho PMN - SECONSER Matr.: 1240838-5	Folha: 148
---------------------------------	--------------------------	--	----------------------

JUSTIFICATIVA

Justifico que em função da carência de oferta de mercado do objeto inicial, informo que excepcionalmente atendemos de forma parcial aos incisos do Artigo 2º do Decreto 12.517/17.

Em:

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos



05/02/2021

Página 9

090/1102/2021

149

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Atos do Secretário

PORTARIA Nº 005/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar o servidor EDUARDO CARDOSO DA SILVA, mat. 217.941-4 como membro e Presidente da Comissão de Análise de Edificações – CAED.

PORTARIA Nº 006/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear a servidora JÚLIA DREER BUARQUE, mat. 1235.220-1 como Membro da Comissão de Análise de Edificações – CAED.

PORTARIA Nº 007/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear a servidora FLÁVIA LEFEBVRE RIBEIRO BASTOS, mat. 1243.927-0 como Presidente da Comissão de Análise de Edificações – CAED.

PORTARIA Nº 008/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Considerar dispensada, a contar de 01 de Janeiro de 2021, a servidora Sandra Regina Rago, matrícula nº 1227.310-0 da Função Gratificada de Agente II, símbolo FG-2, desta Secretaria.

PORTARIA Nº 009/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Considerar designado, a contar de 01 de Janeiro de 2021, o servidor Jorge Octávio Gigante, matrícula nº 1235.169-0 da Função Gratificada de Agente II, símbolo FG-2, desta Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHO DA SECRETÁRIA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI, torna sem efeito a publicação do extrato nº 145/2020 referente à Dispensa de Licitação nº 96/2020, publicado no D.O no dia 28 de Outubro de 2020, página 5. Devidamente fundamentado pelo processo administrativo nº 040/001102/2020.

PORTARIA Nº 02/2021

PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Ficam designados como fiscais do contrato nº 04/2018 os servidores Ricardo Lanzellotti, matrícula nº 124533-60, Marcelo Serfeiro, matrícula nº 1242247-3 e Leandro Alves Cecchetti, matrícula nº 124307-70, do processo administrativo nº 040/001196/2017.

PORTARIA Nº 01/2021

PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. OBJETO: Ficam designados como fiscais do contrato nº 03/2018 os servidores Ricardo Lanzellotti, matrícula nº 124533-60, Marcelo Serfeiro, matrícula nº 1242247-3 e Leandro Alves Cecchetti, matrícula nº 124307-70, do processo administrativo nº 040/001199/2017.

PORTARIA Nº 03/2021

PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Ficam designados como fiscais do contrato nº 06/2018 os servidores Marcelo Serfeiro, matrícula nº 1242247-3, Leandro Alves Cecchetti, matrícula nº 124307-70 e Ricardo Lanzellotti, matrícula nº 124533-60, do processo administrativo nº 040/001198/2017.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL
Extrato SMO/UGP/CAF nº 001/2021

INSTRUMENTO: Contrato SMO/UGP/CAF nº 001/2021, Processo nº 190/000599/2020. **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria técnica para apoio ao Programa Região Oceânica Sustentável – PRO-Sustentável. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a PROSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação. **VALOR:** R\$ 1.098.000,000 (um milhão, noventa e oito mil reais). **VERBA:** Programa de Trabalho: 5301. 04.122.0145.0960, Natureza de Despesa: 33.90.35 e 33.90.47, Fontes 101 e 138, empenhos: 379 e 380. **FUNDAMENTO:** Lei federal nº 8666/93, art. 24, inciso IV, e demais terminações legais que versem sobre. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021. **OMITIDO DO DIÁRIO OFICIAL DE 05/01/2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
EDITAL CONJUNTO Nº 01/2021

Estabelece normas e procedimentos para matrícula de alunos nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Niterói, que oferecem a modalidade da Educação de Jovens e Adultos para o primeiro semestre letivo de 2021 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e o Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 14, incisos II e V do Regimento Interno da FME, aprovado pelo Decreto nº 6.303 de 14 de fevereiro de 1992, e:

Considerando o Art. 205 da Constituição Federal, que estabeleça que a educação é um direito de todos e dever do Estado;

PROCESSO: 040001102/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MERIEUX NUTRISCIENCES VALOR TOTAL	CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS VALOR TOTAL	LAB AGUA LABORATORIA VALOR TOTAL	BIOGRI AMBIENTAL VALOR TOTAL	PREÇO MEDIO VALOR TOTAL
1	1	caixas	CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO PARA ANALISE DA PREIA DO SOSSEGO PARA 30 ANALISE	R\$ 40.959,50 R\$	18.750,00 R\$	11.680,00 R\$	40.959,50 R\$	28.087,25
				R\$ 40.959,50	R\$ 18.750,00	R\$ 11.680,00	R\$ 40.959,50	R\$ 28.087,25

Em: 05/02/2021
Patricia Carvalho

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

040/1102/20

150

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Pátria da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

PROCESSO 040001102/2020	DATA 02/09/2020	RUBRICA	FOLHA 153
----------------------------	--------------------	---------	--------------

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A solicitação se prende ao fato que as referidas análises são necessárias para que a Prefeitura de Niterói possa obter a **CERTIFICAÇÃO BANDEIRA AZUL**, sendo essa certificação, um dos rótulos ecológicos voluntários mais reconhecidos no mundo concedido a praias e colocando-a conhecida para o turismo internacional.

Além disso, tem como fator fundamental para a contratação o acompanhamento e monitoramento constante da qualidade hídrica da praia do sossego, mitigando eventuais riscos e sanando possíveis problemas relacionados ao despejo irregular no ambiente marinho da Praia do Sossego.

2 OBJETO:

Contratação de laboratório especializado em análise de água para a prestação de serviços de coleta e análise na Praia do Sossego, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste TERMO DE REFERÊNCIA., bem como, as informações constantes do anexo I do Instituto Ambiente em Rede.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

ITEM	DESCRIÇÃO	Valores Limites águas costeiras	Valores Limites águas costeiras	Quant.	PREÇO MEDIO
1.1	Análise e coleta da água Escherichia coli	250/100 ml	500 / 100 ml	50	R\$ 11.680,00
1.2	Análise e Coleta da água Enterococos	100 / 100 ml	200/ 100 ml	50	

ki

4 - LOCAL DO SERVIÇO:

Local do serviço: Praia do Sossego - Rua da Graça - Piratininga, Niterói - RJ

5 - DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2 - Definitivamente: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Petrícia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 12408385

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040001102/2020	02/09/2020		

7 - ESTIMATIVA DO VALOR:

R\$ 11.680,00 (onze mil seiscentos e oitenta reais).

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em 03 parcelas mensais de acordo com o decreto municipal de N° 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9°. Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente: I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2-Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
- 10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
- 10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1 - Prestar os serviços e cumprir fielmente este Contrato, de forma que a execução ocorra dentro do prazo de vigência do presente instrumento, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do CONTRATANTE;
- 11.2 - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 11.3 - Ser credenciado para análise de águas superficiais, habilitado pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA);
- 11.4 - Fornecer cadeia de custódia e laudos analíticos, com assinatura original dos responsáveis técnicos pela coleta, preparação e análise das amostras de água superficial;
- 11.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 11.6 - Os padrões devem ser apresentados em verde se inseridos no valor máximo permitido pela legislação e em vermelho caso fora dos limites, com a devida fundamentação do técnico responsável indicando possíveis causas dos parâmetros indicados em vermelho;
- 11.7 - O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante a fundamentação técnica da CONTRATADA, a ser avaliada e decidida pela aceitação ou não pela comissão de fiscalização do contrato.
- 11.8 - A coleta de amostra semanal deve ocorrer preferencialmente às terças ou sextas feiras de cada mês entre os meses de março e novembro, ressalvados os dias com ondas de ressaca e/ou fortes chuvas. Entre os meses de dezembro e fevereiro, no período de verão, devem ser realizadas coletas de 02 (duas) amostras semanais, preferencialmente às terças ou sextas feiras de cada mês.
- 11.9 - Os resultados preliminares de cada mês devem ser entregues em até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. Os resultados devem ser apresentados em planilha do software Excel e os relatórios em formatos Word ou PDF.
- 11.10 - O resultado consolidado do período de 12 (doze) meses deve ser entregue em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, ao último mês de coleta de amostras;
- 11.11 - O cálculo do Percentil utilizado para obtenção da média do grau de contaminação da água devendo a empresa CONTRATADA o preenchimento do formulário que será enviado quando da assinatura do contrato, a possibilitar a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE o percentil constante do Apêndice E do Anexo I.

12-REQUISITOS DE AMOSTRAGEM E FREQÜÊNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA:

- 12.1- A coleta e análise da água da Praia do Sossego deve ocorrer com a periodicidade semanal nos meses de março a novembro e, nos meses de dezembro a fevereiro, a coleta e a análise deve acontecer 02 (duas) vezes na semana, preferencialmente, às terças ou sextas feiras, ressalvados os dias com ondas de ressaca e/ou fortes chuvas.



PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040001102/2020	02/09/2020	<i>Assinatura de S. M. de Carvalho</i> PMN - SECONSER Matr.: 1240838-5	152

Todos os parâmetros de coleta e análise, bem como a necessidade de coleta complementar, em virtude de eventos que demonstrem possível contaminação da água, devem ser realizados, de acordo com os critérios e notas explicativas do Programa Bandeira Azul praias – Brasil (anexo), todas as coletas e análises deverão seguir as recomendações constantes no referido anexo, em especial com a devida observância a Resolução CONAMNA 274 de novembro de 2000, ao padrão ISO. Ressalta-se que as amostras devem ser tomadas a a 30 cm abaixo da superfície da água, exceto para as amostras de óleo mineral que devem ser tomadas ao nível da superfície. Importante ainda que, no caso de uma contaminação pontual, deverá ser feita uma análise adicional para confirmar que o incidente passou e a água já se encontra em condições excelentes de balneabilidade.

13 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

13.1- Alexandre Moraes da Silva – Matrícula 124329-5
Augusto Cesário França – Matrícula 1243976-0

14 – MODALIDADE E TIPO:

14.1-Dispensa de licitação – Menor preço global

Niterói, 05 de fevereiro de 2021.

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1240.475-2



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001102/2020	01/07/2020	Fernando Couto Assistente Jurídica SECONSER	153

Sr. Secretária,

Informo que cuidam os presentes autos de solicitação de contratação de empresa especializada em análise de água para a prestação de serviços de análise e coleta de 50 (cinquenta) amostras de água para a Praia do Sossego, mitigando eventuais riscos e sanando possíveis problemas relacionados ao despejo irregular, a fim de se adequar ao Programa Bandeira Azul Praias - Brasil, especificados no C.I n° 0343/2020, conforme folha n° 02 do presente processo.

Considerando que a Lei n° 8666/93 dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária e observando os princípios administrativos, a realização de contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Considerando que artigo 24, inciso II, da Lei n° 8666/93 dispõe que é dispensável a licitação de serviços (diversos de engenharia) e compras com valor até 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta seis mil reais), valor correspondente a modalidade convite, conforme artigo 23, inciso II, alínea "a" da respectiva Lei Federal.

Esclareço que o referido serviço perfaz um valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), vez que de acordo com a cotação apurada a proposta que apresenta o menor valor totaliza a importância de R\$11.680,00 (onze mil seiscentos e oitenta reais).



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

SECONSER

Nota-se, que o valor da contratação é inferior ao limite determinado e se enquadra na hipótese de licitação dispensável presente no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Dessa forma, diante da importância de garantir a eficiência na execução do serviço, sugiro que seja estabelecido, posteriormente, contrato de prestação de serviço, respeitando os dispositivos do Capítulo III, "DOS CONTRATOS", da Lei nº 8.666/93.

Por fim, sugiro o encaminhamento ao setor financeiro para autorização e emissão da Nota de Empenho.

Niterói, 05 de Fevereiro de 2021.


Fernanda Souto
SECONSER.



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

SECONSER

PROCESSO 040/001102/2020	DATA 01/07/2020	RUBRICA <i>Fernanda Souto</i> Assistente Jurídica SECONSER	FOLHA 354
-----------------------------	--------------------	---	--------------

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, **adjudicando** o fornecimento em favor da **Empresa LAB AGUA LABORATORIO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.160.765/0001-08**, localizada no endereço Rua São Sebastião, 50, Ingá, Niterói - RJ, no valor de R\$11.680,00 (onze mil seiscentos e oitenta reais), referente a contratação de empresa especializada em análise de água para a prestação de serviços de análise e coleta de 50 (cinquenta) amostras de água para a Praia do Sossego, mitigando eventuais riscos e sanando possíveis problemas relacionados ao despejo irregular, a fim de se adequar ao Programa Bandeira Azul Praias – Brasil.

Niterói, 05 de Fevereiro de 2021.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 124.475-2



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

40/3302/2020
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

088001

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
088001

155

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data : 17/02/2021 Val. Aprox.: R\$ 11.680,00

P.A. : 040001102/2020

Estefania Figueredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

Resumo : PROC ADM: 040/1102/2020

DISPENSA

Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço (art. 62 da Lei 8666/93)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E ANÁLISE DAS ÁGUAS DA PRAIA DO SOSSEGO, NO INTUITO DE DARMOS CONTINUIDADE NA CERTIFICAÇÃO DO PROGRAMA BANDEIRA AZUL.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
221117	LAB AGUA LABORATORIO AMBIENTAL LTDA CNPJ/CPF: 72160765000108	SÃO SEBASTIÃO, 50	NITERÓI	(21)3257-5454

ITEM	ANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 11448/2021 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS Plano Orçamentario: 6282 - 022.00013 - Serviços (Outros) - Pesquisa e Inovação 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: ANÁLISE E COLETA DA ÁGUA ESCHERICHIA COLI - 50 UNID ANÁLISE E COLETA DA ÁGUA ENTEROCOSCOS - 50 UNID	11.680,000000	11.680,00
TOTAL					11.680,00

NITERÓI, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

VISTO



MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 083100
PROCESSO DE COMPRA Nº 078261

156

Dados da Compra	Dados da Dotação
Licitação : /	Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.333903900000.0013
Modalidade da Licitação : - DISPENSA DE LICITACAO	Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO DE SERVICOS PUBL
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO	Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO DE SERVICOS
Prazo de Entrega :	Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Observações :	Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Cond.de Pagto :	Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Outras Condições :	Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Proc. Administrativo : 040001102/2020	Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCIA PELA EXPLC
	Destino :
	Característica Peculiar: 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor		
Nome : LAB AGUA LABORATORIO AMBIENTAL LTDA	Numcgm: 221117	CNPJ : 72.160.765/0001-08
Endereço : SÃO SEBASTIÃO, 50	Numero : 50	Complemento :
Município : NITEROI-RJ	Bairro : INGÁ	CEP : 24210110
Contato :	Telefone: (21)3257-5454	FAX : 21 2719-4455

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	1,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 88001 ANÁLISE E COLETA DA ÁGUA ESCHERICHIA COLI - 50 UNID ANÁLISE E COLETA DA ÁGUA ENTEROCOSCOS - 50 UNID	11.680,00	11.680,00
RESUMO: PROC ADM: 040/1102/2020 DISPENSA Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço (art. 62 da Lei 8666/93) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E ANÁLISE DAS ÁGUAS DA PRAIA DO SOSSEGO, NO INTUITO DE DARMOS CONTINUIDADE NA CERTIFICAÇÃO DO PROGRAMA BANDEIRA AZUL.					
TOTAL					11.680,00

NITEROI, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZO

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

VISTO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30



MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

40/3302/2020

NOTA DE EMPENHO N°: 000502
DATA DE EMISSÃO: 18/02/2021
TIPO: ORDINARIO

153

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
Recurso : 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
Reduzido : 11448
Licitação : Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

Dados do Credor:
Nº Credor : 221117 CNPJ: 72.160.765/0001-08
Nome : LAB AGUA LABORATORIO AMBIENTAL LTDA
Endereço : SÃO SEBASTIÃO, 50
Município : NITEROI-RJ CEP: 24210110
Telefone : (21)3257-5454 Fax : 21 2719-4455
Banco/Ag./Conta : / - / -

PROCESSO DE COMPRA N° 078261 SEQ. DO EMPENHO N° 000524
AUTORIZAÇÃO N° 83100 PROC. ADM N° 040001102/2020

Valor Orçado 10.696.739,34 Saldo Anterior 3.347.147,09

Valor Empenhado 11.680,00 Saldo Atual 3.335.467,09

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (ANÁLISE E COLETA DA ÁGUA ESCHERICHIA COLI - 50 UNID ANÁLISE E COLETA DA ÁGUA ENTEROCOSCOS - 50 UNID) - SOLICITAÇÃO: 88001	11.680,00	11.680,00
RESUMO : PROC ADM: 040/1102/2020. DISPENSA. Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço (art. 62 da Lei 8666/93). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E ANÁLISE DAS ÁGUAS DA PRAIA DO SOSSEGO, NO INTUITO DE DARMOS CONTINUIDADE NA CERTIFICAÇÃO DO PROGRAMA BANDEIRA AZUL..			
DESTINO :		TOTAL	11.680,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS

EMPENHADO É CONFERIDO

VISTO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

AUTORIZO

DATA 18, 02, 2021

ORDENADOR

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/3500/00	03/07/20	Estefania Figueiredo PMN - SECONSER Matr.: 114472	158

À
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Segue nota de empenho de nº 502/2021 para referida despesa. Sugiro encaminhamento do p.p ao Setor de Assessoria Jurídica para elaboração do contrato.

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

Setor de Orçamento

18/02/21

Ao Setor de Assessoria Jurídica,

Para elaboração do contrato.

Leandro Alves Ceccnetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124/307-70

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Recebido em:

18/02/2021
15:30h

Assessoria Jurídica
Agente M.
Sulamita V. dos Santos



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/001102/2020	01/07/2020	Lucimara V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	159

A Sra. Fernanda Souto,

Para informar sobre a publicação da dispensa de licitação, considerando o documento de fls. 149 e despacho de fls 153 e 153 v.

Em, 18/02/2021


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

ao CPD,

Para inclusão na Sigfip.
Posteriormente ao setor de ass. jurídica.

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

22/02/21



40/1102/20

160

Feira de São
Assistente Jurídica
SECONSER

PORT. Nº 099/2021 - Designa EDUARDO FARIA FERNANDES, como RELATOR, MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVEIRA VALLE DOS SANTOS, como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/000675/2021, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 083/000304/2020.

Port. nº 140/2021 -- Readapta, pelo período de 01(um) ano, o servidor Almir de Souza Araujo, matrícula nº 1226.185-7, ocupante do cargo de Guarda Municipal, classe A, referência I, referente ao processo nº 130/2990/2020.

Despachos do Secretário

Solicitação -- Indeferido -- 20/842/2021

Adicional de Tempo de Serviço -- Indeferido -- 20/800/2021

Equiparação Salarial -- Indeferido -- 20/771/2021

Averbação de Tempo de Serviço -- Deferido -- 20/476,145/2021

Averbação de Tempo de Contribuição -- Indeferido -- 20/5550/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE

Corrigenda

No extrato nº 01, publicado em 19/02/2021, onde se lê: contrato nº 01/2021, leia-se: termo aditivo 01/2021, onde se lê: ... OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 001/2019, relativo a prestação de serviço contínuo de locação de veículos adaptados com motoristas e combustíveis, para transporte de pessoas com deficiência no município de Niterói de 2ª a 6ª Feira..., leia-se: ... OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 001/2019, relativo a prestação de serviço contínuo de locação de 12 (doze) veículos adaptados com motoristas, combustíveis e manutenção, para transporte de pessoas com deficiência no município de Niterói de 2ª a 6ª Feira...

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretaria

EXTRATO Nº11/2021 -- SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa LAB AGUA LABORATORIO AMBIENTAL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise e coleta de 50 (cinquenta) amostras de água para a Praia do Sossego, a fim de se adequar ao Programa Bandeira Azul Praias - Brasil. VALOR: R\$11.680,00. Proc.º 040/001102/2020. DATA: 05/02/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Ato do Subsecretário de Trânsito e Transporte

Portaria SMU/SSPT nº 001, de 19 de fevereiro de 2021.

O Subsecretário de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 -- Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021;

Considerando o disposto nas Resoluções nº 299/2008 e 619/2016, ambas do Conselho Nacional de Trânsito;

Considerando a Lei Municipal nº 2.286/05, alterada pela Lei Municipal nº 2.375/06;

Considerando o disposto na Portaria SSPT nº 201/07, alterada pela Portarias SSPT nº 401/08 e SMU/SST nº 07/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação (CADA), a contar de 01 de janeiro de 2021, a saber:

- JAIRO PAULA PACHECO (coordenador)
- ANDERSON PEIXOTO DE FARIA (membro)
- MAURO OLIVEIRA DA COSTA MAIA (membro)
- RAFAEL COSTA BONFIM DO ESPIRITO SANTO (membro)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Atos do Secretário

PORTARIA SEOP nº 010/2021, de 18 de Fevereiro 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor, JORGE VALDEVINO QUEIROZ, Diretor Operacional, Matrícula 1242.471-0, para atuar como gestor de contrato, e, os servidores JORGE LUIZ NUNES DA SILVA, Subcoordenador Administrativo, Matrícula 1201.910-1 e ROGILDO RAMOS VEIGA, Assistente Administrativo, Mat. 1201.900-1, para atuarem como fiscais responsáveis pelo acompanhamento, execução e fiscalização da contratação Direta de Empresa especializada na prestação de serviço de locação de 3(três) veículos automotores do tipo motocicletas 300 cilindradas para o Programa de Segurança Presente Niterói: AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.678.980/0001-37 -- Processo nº 130002617/2020.

PORTARIA SEOP nº 011/2021, de 19 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a Comissão de Auditoria, Presidida pelo Subsecretário Administrativo MAURÍCIO SANTOS DE MORAES, matrícula 1242477-0 e os demais servidores JORGE VALDEVINO QUEIROZ, matrícula 1242471-0 e JAILSON RIBAS BATISTA DO ROSÁRIO, matrícula 1244732-0 para auditar as faturas do contrato 001/2017, firmado entre a Secretaria Municipal de Ordem Pública e a OI MOVEI S.A CNPJ 05.423/0001-11 e pela TELEMAR NORTE S.A CNPJ 33.00.118/0001-79

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO

Nº 03/2021 -- SEOP

INSTRUMENTO: Contratação de Alteração quantitativa do contrato 06/2019, relativo à prestação do serviço de locação de 3 (três) veículos automotores do tipo motocicletas 300 cilindradas para o Programa Segurança Presentes Niterói; PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por Intermédio da Secretaria Municipal de

300v

AO Depto JURIDICO

Segue Apos LANCAMENTO NO SIGFII

em 08/03/21

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER

Recebido em 08/03/21
às 12:38h

Sulamita V. dos Santos
Agent/Adm.
Assessoria Jurídica



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
0401102/2020	03/07/2020	<i>[Signature]</i>	161

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística/Setor de Compras

Solicito que sejam ratificadas as informações constantes no Termo de Referência de fls 151-152, no que tange aos prazos de execução dos serviços, prazo do contrato e a forma de pagamento da futura empresa a ser contratada pela SECONSER.

Em, 10/03/2021

[Signature]
LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo: 040/1102/21	Data: 01/07/2020	Rubrica: Rafael de Melo Amaral Diretor DG - PMN - SECONSER Matr.: 1237111-0	Folhas: 162
--------------------------	---------------------	--	----------------

A Assessoria Jurídica,

Com informação do responsável da Secretaria de Meio Ambiente.

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

23/03/21

Recebido em 24/03/21

M 50130/ls

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

23/03/2021

09/11/2020

Cotação de análises de água para praia do sossego

163



Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
RAFAEL AMARAL <rafael.seconser@gmail.com>

Cotação de análises de água para praia do sossego

Augusto Cesario Franca <augustoouff@gmail.com>
Para: rafael.seconser@gmail.com

2 de fevereiro de 2021 17:05

Prezado Rafael,

Conforme conversado na reunião de sexta (29/01/2021), iremos precisar da análise de 50 amostras de água (Enterococcus e *Escherichia coli*) para a praia do Sossego, até o final de Abril. Lembrando que essa solicitação está sendo feita para o cumprimento dos critérios para a certificação da Bandeira Azul, em Maio teremos a vistoria Nacional.

Desde já, agradeço

--

AUGUSTO CESARIO FRANÇA

ENGENHEIRO

Dep. Ecologia Urbana e Mudanças Climáticas

Matricula 1.243.976-0

Secretaria de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Sustentabilidade - Niterói

Prefeitura Municipal de Niterói

Tel: 21.2620-0403 / ramal 283

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

24 de março de 2021 13:26

Para: Luiz Mattos - Comercial - Lab Água <luiz.mattos@labagua.com.br>

Prezados, bom dia!

Informo que o Contrato Administrativo 01/2021, decorrente da proposta de preços enviada pela Empresa LAB ÁGUA LABORATÓRIO AMBIENTAL LTDA, encontra-se nessa Secretária de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER para análise e assinatura.

Portanto, fica convocado V.Sª, a contar do recebimento da presente convocação, firmar com urgência, o respectivo Instrumento contratual, considerando as novas medidas de isolamento social adotadas no Município de Niterói, a contar de 26/03/2021.

Endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER

Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta d'Areia, Niterói, Rio de Janeiro.

CEP 24.020-000.

Horário: 09:30 às 17:00hs

ASSESSORIA JURÍDICA - SECONSER

Sulamita Vicente

Auxiliar Administrativo

Assessoria Jurídica – Seconser



040/1102/2020

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Suzamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Luiz Mattos - Comercial - Lab Água <luiz.mattos@labagua.com.br>
Para: Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>
Cc: telicia.cunha@labagua.com.br

24 de março de 2021 15:27

Prezados,

Favor confirmar se o contrato citado no e-mail abaixo, refere-se a proposta em anexo enviada dia 12-01-2021, no valor total de R\$ 18.500,00.

Att,



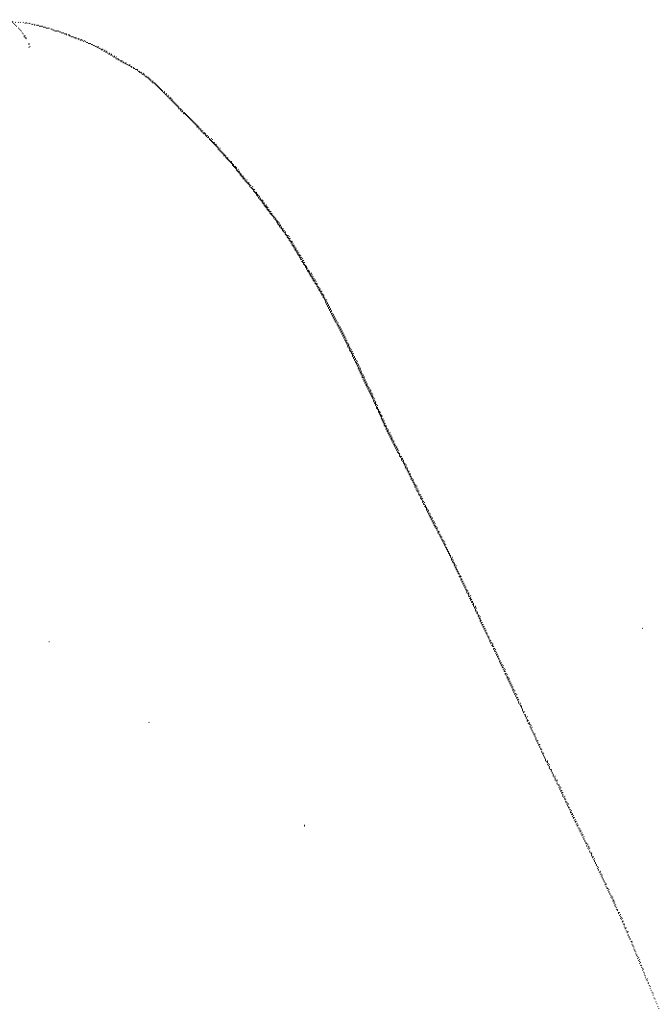
Luiz Mattos
Comercial

LABORATÓRIO AMBIENTAL

E-mail: luiz.mattos@labagua.com.br
www.labagua.com.br Telefone: (22) 99984-5214 / (21) 3257-5454

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **analise da agua praia do Sossego(Janeiro).pdf**
537K



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

24 de março de 2021, 15:44

Para: Luiz Mattos - Comercial - Lab Água <luiz.mattos@labagua.com.br>, leandro seconser <leandro.seconser@gmail.com>, rafael.seconser@gmail.com

Prezado, boa tarde!

Esclareço que o contrato 01/2021, foi pautado na proposta datada de 06/01/2021, constante as fls. 145 e 146, do processo administrativo 040/001102/2020 e Termo de Referência emitido em 05/02/2021 (fls 151, 151 v. e 152 do supracitado PA. No entanto, verifico a divergência entre o valor apontado por V.Sa. no presente email (R\$ 18.500,00 - relativo a proposta) e o valor constante no Termo de Referência de Despesas (R\$11.680,00).

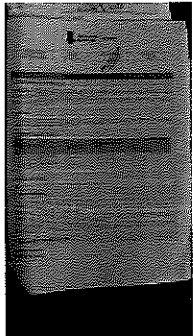
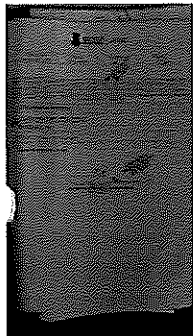
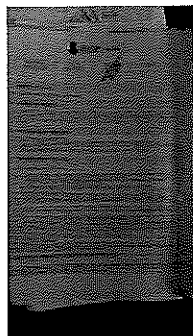
Estou encaminhando o seu questionamento a Subsecretaria de Infraestrutura e Logística/Setor de Compras para esclarecer sua dúvida e dirimir a divergência de valores, com a máxima rapidez que o caso recomenda.

Atenciosamente,

Dra. Lucimar Reis

Advogada-

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexosWhatsApp Image 2021-03-24 at 14.57.29.jpeg
129KWhatsApp Image 2021-03-24 at 14.57.29 (2).jpeg
65KWhatsApp Image 2021-03-24 at 14.57.29 (1).jpeg
161K



MUNICÍPIO DE NITERÓI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ: 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 040001102/2020
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 24/03/2021
Hora: 16:18
Usuário: SULAMITA VICENTE DOS SANTOS
Público: Sim

Processo : 040001102/2020

Data : 01/07/2020

Tipo : SECONSER - ADMINISTRATIVO

Titular do Processo : SEC MUN DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB

Hora : 14:45

Atendente : DECIO CORREA FILHO

Requerente : SEC MUN DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB

Observação : SOLICITO ANÁLISE DA ÁGUA PARA CERTIFICAÇÃO NO PROGRAMA BANDEIRA AZUL

Despacho : A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística.
Encaminhado p.p conforme solicitação verbal.

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

A Assessoria Jurídica,
— Com cópias de contrato assinados
pela empresa.
08/04/21.

Recebido em 08/04/21

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

01/11/2021

Sulamir dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

168

CONTRATO Nº 01/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA ANÁLISE E COLETA DE ÁGUA NA
PRAIA DO SOSSEGO, PIRATININGA – NITERÓI
- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A
EMPRESA LAB ÁGUA - LABORATÓRIO
AMBIENTAL LTDA.**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa LAB ÁGUA - LABORATÓRIO AMBIENTAL LTDA, situada na Rua São Sebastião, nº 50, Ingá, Niterói, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.160.765/0001-08, neste ato representada por sua sócia SIMONE TEIXEIRA BUISSA, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade nº 07017069-1, expedida pelo IFP/RJ, regularmente inscrita sob o CPF 783.985.687-04, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de coleta e análise de água na Praia do Sossego, Piratininga - Niterói, com fundamento no processo administrativo nº 040/001102/2020, que se regerá pelas normas do art.24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de laboratório especializado em análise de água para a prestação de serviços de coleta e análise na Praia do Sossego, Piratininga, Niterói-RJ, com todos os acessórios necessários para a execução do serviço, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência, especificados e quantificados na forma da proposta no Termo de Referência, parte integrante do presente contrato, bem como, as informações constantes do anexo I, do Instituto Ambiente em Rede.

PARÁGRAFO ÚNICO- O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

2



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

04/11/2020
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

169

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, quando necessário, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

04/11/2020

440

Gilberto dos Santos
Procurador
Adm. e Jurídica

- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) Os padrões devem ser apresentados em verde se inseridos no valor máximo permitido pela legislação e em vermelho caso fora dos limiares, com a devida fundamentação do técnico responsável indicando possíveis causas dos parâmetros indicados em vermelho;
- p) O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante a fundamentação técnica da **CONTRATADA**, a ser avaliada e decidida pela aceitação ou não pela comissão de fiscalização do contrato.
- q) A coleta de amostra semanal deve ocorrer preferencialmente às terças ou sextas feiras de cada mês entre os meses de março e novembro, ressalvados os dias com ondas de ressaca e/ou fortes chuvas. Entre os meses de dezembro e fevereiro, no período de verão, devem ser realizadas coletas de 02 (duas) amostras semanais, preferencialmente às terças ou sextas feiras de cada mês.
- r) Os resultados preliminares de cada mês devem ser entregues em até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. Os resultados devem ser apresentados em planilha do software Excel e os relatórios em formatos Word ou PDF.
- s) O resultado consolidado do período de 12 (doze) meses deve ser entregue em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, ao último mês de coleta de amostras;
- t) O cálculo do Percentil utilizado para obtenção da média do grau de contaminação da água devendo a empresa **CONTRATADA** o preenchimento do formulário que será enviado quando da assinatura do contrato, a possibilitar a **CONTRATADA** informar ao **CONTRATANTE** o percentil constante do Apêndice E do Anexo I.
- u) A coleta e análise da água da Praia do Sossego deve ocorrer com a periodicidade semanal nos meses de março a novembro e, nos meses de dezembro a fevereiro, a coleta e a análise deve acontecer 02 (duas) vezes na semana, preferencialmente, às terças ou sextas feiras, ressalvados os dias com ondas de ressaca e/ou fortes chuvas.
- v) Todos os parâmetros de coleta e análise, bem como, a necessidade de coleta complementar, em virtude de eventos que demonstrem possível contaminação da água, devem ser realizados, de acordo com os critérios e notas explicativas do Programa Bandeira Azul Praias – Brasil, todas as coletas e análises deverão seguir as recomendações constantes no referido Programa, em especial com a devida observância a Resolução CONAMNA 274 de novembro de 2000, ao padrão ISO. Ressalta-se que as amostras devem ser tomadas a 30 cm abaixo da superfície da água, exceto para as amostras de óleo mineral que devem ser tomadas ao nível da superfície. Importante ainda que, no caso de uma contaminação pontual, deverá ser feita uma análise adicional para confirmar que o incidente passou e a água já se encontra em condições excelentes de balneabilidade.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191
Natureza das Despesas: 3339.39



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

02/11/2021
Sulamita dos Santos
Agente Adm
Assessoria Jurídica

141

Fonte de Recurso: 138

Com cobertura inicial, através da Nota de Empenho nº 000502/2021, no valor de R\$ 11.680,00 (onze mil, seiscentos e oitenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 11.680,00 (onze mil, seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

- 1- Alexandre Moraes da Silva – Matrícula: 124329-5
- 2- Augusto Cesário França – Matrícula 1243976-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a)provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;

b)definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

2



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

20/04/2020 12:00
Sulamita V. Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

442

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo segundo ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 11.680,00 (onze mil, seiscentos e oitenta reais), em 03 (três) parcelas de R\$ 3.893,33 (três mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) cada, diretamente no BANCO ITAÚ, conta corrente nº 30166-2, agência

2



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

040/1102/2020
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

143

0720, de titularidade da **CONTRATADA**, conforme justificativa acostada ao processo 040/001102/2020, na forma prevista no parágrafo primeiro, da cláusula nona.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

04/11/2020
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

274

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGPM, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

04/11/2020
Sulamir V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

445

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

u

B *all*



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

04/11/2020

46

Sulamita  Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

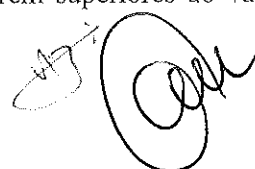
PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da







PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

04/01/2020
Sulamita V. dos Santos
Assessoria Adm.
Assessoria Jurídica

garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

04/11/2020

Sulamita M. dos Santos
Ag. Adm.
Assessoria Jurídica

HA

ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II- quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do

2

13



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

04/11/02/2020
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

119

CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 05 de abril de 2021.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

SIMONE TEIXEIRA BUISSA
LAB ÁGUA
LABORATÓRIO AMBIENTAL LTDA.

TESTEMUNHA Emerson Rodri CPF. 101.332.638-51

TESTEMUNHA _____



NITEROI
SEMPRE À FRENTE

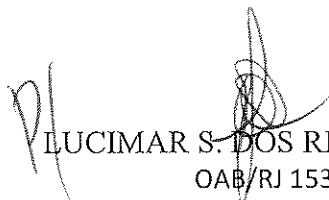
Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001102/2020	01/07/2020	Sulamita L. dos Santos Assessoria Jurídica	180

A Sra. Fernanda Souto, (**URGENTE**)

Para providenciar a publicação do **Contrato nº01/2021** que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro a empresa Lab Água – Laboratório Ambiental Ltda. Após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em, 13 / 07 / 2021


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

17/04/2021

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

na Portaria 1754/2021, publicada em 15/04/2021, onde se lê: Fernando Andrade Conhasca Filho, leia-se: Fernando Andrade Conhasca

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Corrigenda

No Extrato nº 102/2021-SMA publicado em 10/04/2021, onde se lê: **PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 01 (um) mês, para pagamento da parcela do benefício emergencial referente ao mês de abril de 2021. Leia-se: **PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de abril de 2021, para pagamento da parcela do mês corrente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA nº. 21/2021

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam INDEFERIDOS os processos administrativos para comércio ambulante no Município de Niterói por Falta de Edital Cadastramento, conforme relação abaixo:

PROCESSO	PROCESSO	PROCESSO
130000007/2021	130000285/2021	130000613/2021
130000011/2021	130000286/2021	130000641/2021
130000013/2021	130000287/2021	130000682/2021
130000036/2021	130000289/2021	130000684/2021
130000058/2021	130000290/2021	130000685/2021
130000073/2021	130000292/2021	130000697/2021
130000078/2021	130000293/2021	130000705/2021
130000094/2021	130000294/2021	130000708/2021
130000123/2021	130000296/2021	130000741/2021
130000130/2021	130000297/2021	130000720/2021
130000257/2021	130000306/2021	
130000260/2021	130000310/2021	
130000269/2021	130000392/2021	
130000280/2021	130000398/2021	
130000281/2021	130000497/2021	
130000282/2021	130000498/2021	

PORTARIA nº 22/2021 CORRIGENDA

No item "Portaria SEOP nº 18/2021, de 13 de abril de 2021

Onde se lê : 130000151/2020, Le-se : 130000151/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI – SECONSER
Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 36/2021 – Contrato nº 01/2021 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LAB ÁGUA – LABORATÓRIO AMBIENTAL LTDA. OBJETO: Contratação de laboratório especializado em análise de água para prestação de serviços de coleta e análise na Praia do Sossego, localizada entre Piratininga e Cambolnhas, com acesso pela Rua da Graça, Cambolnhas, Niterói, com todos os acessórios necessários para a execução do serviço, a fim de se adequar ao Programa Bandeira Azul Praias - Brasil. VERBA: Natureza das Despesas: 333939, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 11.680,00 (onze mil seiscentos e oitenta reais). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001102/2020. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021, ficam designados fiscais do contrato: Alexandre Moraes da Silva, matrícula nº 124329-5 e Augusto Cesário França, matrícula nº 1243976-0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO – SEPLAG
EXTRATO Nº 011/2021

PROCESSO: 190000356/2019; INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2020; PARTES: O Município de Niterói, tendo como unidade gestora a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão – SEPLAG, e por outro lado Dbseller Serviços de Informática, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.851/0001-90; OBJETO: Alteração quantitativa e de valor do Contrato no 13/2020, relativo à prestação de serviços de tecnologia especializados para a manutenção do software de gestão pública E- CIDADE com fundamento no inciso II, alínea 'd' do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público; VALOR: Devido a supressão do objeto, houve redução de valor correspondente a R\$ 2.403.116,00 (dois milhões, quatrocentos e três mil, cento e dezesseis Reais); FUNDAMENTO: art. 65, inciso II, da lei federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP
EXTRATO Nº 018/2021

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.: 005/2021; PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura – SMO e RUANE TAIS FERREIRA DA SILVA; OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALISTA EM INFRAESTRUTURA JUNIOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E RUANE TAIS FERREIRA DA SILVA, tendo como órgão gestor SMO – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; PRAZO: 09 (nove) meses; VALOR: R\$ 80.212,86 (Oitenta Mil Duzentos e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos); VERBA: Natureza de Despesa: 3339035000000; Fonte de Recursos: 501 / 138; Programa de Trabalho: 530104.122.0145.0960; Notas de Empenho nºs 855/2021 e 856/2021;



Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/001102/2020	01/07/2020		182

Ao CPD,

Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS com a cópia da publicação no Diário Oficial.

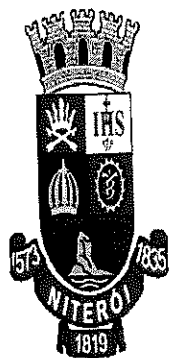
Após, sugiro o encaminhamento ao setor de orçamento para prosseguimento.

Niterói, 19 de Abril de 2021.

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

Ao SETOR DE ORÇAMENTO
PROCESSO 3ª HAVIA SIDO LANÇADO
NO SIGFIS -
em 20/04/21

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

CONTRA

CAPA